ANNO LXV — NUMERO 165 QUINTA-FEIRA 25 DE JULHO DE 1889

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 23$000
Cada numero avulso, do mesmo dia $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$000
Por um anno idem . . . . . 26$000
Cada numero avulso, de dias anteriores $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueiroa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 24 de Julho, ás 3 horas e 40 minutos da tarde.

Foi nomeado mestre da officina de carapinas do Arsenal de Marinha de Pernambuco, Aristides Estrella.

— Os autos relativos ao crime de Adriano Valle foram remettidos ao promotor publico para dar denuncia.

— SS. MM. foram recebidas com delirio em Ouro Preto.

O carro em que iam SS. MM. foi acompanhado pelo povo até o palacio do governo.

A cidade está em festas. Reina immenso regosijo.

— Seguio no paquete *Aliança* a missão especial do Brazil em Washington.

Seguio no mesmo paquete o Dr. inspector da hygiene Cerqueira Leite.

NATAL, 24 de Julho, ás 4 horas e 30 minutos da tarde.

A Assembléa Provincial votou hontem unanimemente uma felicitação a S. M. o Imperador.

Chegou hoje aqui, e segue a tarde para o sul o vapor nacional *Pará*.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

MADRID, 23 de Julho.

Por decreto do governo foram prorogadas as sessões das côrtes hespanholas.

PARIS, 20 de Julho.

Com relação ao attentado commettido contra a vida de S. M. o Imperador o Sr. D. Pedro II, os jornaes europeus exprimem as sympathias que têm todas as nações por este monarcha.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 24 de Julho de 1889.

INSTRUCÇÃO POPULAR

AS GRANDES INVENÇÕES ANTIGAS E MODERNAS

NAS

Sciencias, industrias e artes

POR

LUIZ FIGUIER

XX

Os aerostatos

(Continuação)

Para satisfazer o desejo manifestado pela academia das sciencias, veio logo Estevão Montgolfier á capital. No dia 19 de Setembro de 1783, repetio em Paris a experiencia do balão de fogo, tal qual havia sido feita em Annonay. Tinha-se fechado em uma gaiola de vime, suspensa a parte inferior do balão, um carneiro, um gallo e um pato. Estes primeiros aeronautas tiveram prospera viagem; depois de terem subido a grande altura, tocaram em terra, sãos e salvos.

O bello resultado destas experiencias animou Montgolfier a construir um balão capaz de levar gente. Dispoz para este fim, uma galeria circular feita de vime, coberta de panno de linho forte, formando uma especie de varanda da altura de um homem, e destinada aos aeronautas. Um joven physico, Pilatre de Rozier, e um official francez, o marquez de Arlandes, ousaram aventurar-se nesta perigosa barquinha.

(Continúa)

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

LEI N. 2.014

Barão de Caiará, bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Academia de Olinda, 1.º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da Camara Municipal da villa da Boa-Vista, decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte:

SECÇÃO 1.ª

Do fiscal

Artigo 1.º O fiscal, além das attribuições que lhe são impostas no art. 85 da lei de 1 de Outubro de 1828, terá as seguintes:

1.ª Fazer em cada trimestre correição afim de verificar se os pesos, medidas, apparelhos e instrumentos aferidos soffreram alguma alteração.

2.ª Visitar, nos dias da feira, o açougue e matadouro publico e diariamente as tavernas e quaesquer estabelecimentos que possam interessar a salubridade publica, afim de providenciar contra os abusos que se derem respectivamente aos objectos que nelles são expostos á venda.

3.ª Fazer correição dentro da villa no primeiro dia de cada mez e no mez de Agosto de cada anno verificar se as estradas estão devidamente abertas, para o que lhe fornecerá a Camara uma ajuda de custo razoavel.

4.ª Impôr multa aos contraventores de posturas municipaes, lavrando competente auto com a assignatura de duas testemunhas.

Art. 2.º Será responsavel o fiscal pelos prejuizos occasionados por sua negligencia e por qualquer infracção de seus deveres, e multado pelo presidente da Camara até a quantia de 20$.

SECÇÃO 2.ª

Da construcção das casas

Art. 3.º As casas que houverem de edificar-se ou reedificar-se dentro da demarcação desta villa, terão as frentes de tijolos, com 16 palmos de altura pelo menos, tendo as portas 10 palmos de altura e 1 metro de largura, e as janellas as dimensões correspondentes: os infractores pagarão a multa de 10$000 e soffrerão a demolição á sua custa.

Art. 4.º As ruas, que se tiverem de edificar nesta villa, terão 14 metros de distancia de uma para outra, quando ficarem vis-a-vis, e quando ficarem fundos para fundos, terão a distancia de 30 metros: os infractores pagarão a multa de 20$000 e soffrerão a demolição da obra á sua custa.

Art. 5.º Nas ruas já existentes não se poderão fazer muros que vão além da metade do terreno de uma para outra.

Art. 6.º Nenhuma pessoa poderá edificar casa nesta villa, e bem assim levantar muros, sem licença da Camara, para esta lhe mandar dar alinhamento: multa de 20$000

Art. 7.º Os oitões de muros, que ficarem para as ruas e beccos bem como os oitões superiores ás casas contiguas, serão caiados pelo proprietario uma vez cada anno, no mez de Setembro, conservando-se sempre com asseio: multa de 5$000.

Art. 8.º Ninguem poderá demolir casas nesta villa sem ser com o fim de reedificar ou desoccupar o terreno no caso de não poder reconstruil-as: multa de 30$000.

Art. 9.º A Camara para melhoramento da villa proporá a Assembléa a desapropriação de todas as casas velhas e demasiadamente pequenas que forem situadas nas ruas, se seus donos não o quizerem dentro do prazo de um anno, depois de intimados pelo respectivo fiscal.

Art. 10. Nenhuma pessoa edificará casas nesta villa nos lugares onde existem beccos, sem que fique pelo menos n'uma distancia de 4 metros de um oitão a outro: multa de 5$000 e ser demolida a obra á sua custa.

Art. 11. Fica pertencendo á demarcação desta villa a nova edificação feita pelos empregados da commissão hydraulica do melhoramento do rio S. Francisco.

SECÇÃO III

Da limpeza e asseio das ruas

Art. 12.º Todo aquelle que deitar animaes mortos nas ruas desta villa, soffrerá a multa de 2$000, sendo a remoção do animal feita á sua custa.

§ unico. A mesma multa e pena será imposta áquelle que, vendo ou sabendo de algum animal seu morto nos mesmos lugares não o fizer immediatamente remover.

Art. 13.º Todo aquelle que fizer excavação ou barreira dentro da demarcação desta villa será multado em 5$000.

SECÇÃO IV

Do matadouro e açougue publico

Art. 14.º E' prohibido vender-se carne verde para o consumo desta villa, de rezes que não forem mortas no matadouro publico della: multa de 10$000.

Art. 15.º A carne verde ou secca exposta á venda, que apresentar signaes de enfermidade ou putrefação, será apprehendida pelo fiscal, queimada ou enterrada e o vendedor multado em 10$000.

Art. 16. E' prohibido vender-se carne arrobada no açougue desta villa emquanto houver quem queira comprar a retalho: multa de 5$000.

SECÇÃO V

Da policia

Art. 17. Ninguem poderá armar barracas nem collocar mesas ou bancos na casa da feira, para fazer quitanda ou qualquer negocio, sem licença da Camara, e em lugar pelo fiscal designado, devendo obstruir as cavidades que forem feitas; os contraventores pagarão a multa de 10$000.

Art. 18. E' prohibido vender ou comprar por atacado até tres horas da tarde, farinha ou outro qualquer genero que haja falta no mercado, para vender no mesmo mercado ou conduzil-o para fóra, sob pena de 10$000 de multa. Na mesma pena incorrem aquelles que com malicia demorarem a venda do genero a titulo de maior preço até tres horas, para então o entregar por atacado aquelle que o comprou.

Art. 19 Ficam prohibidos na feira os jogos de parada e rifas; multa de 10$000, e cinco dias de prisão quando não poder pagar.

Art. 20. Todo taverneiro ou qualquer pessoa que consentir em sua casa adjuntos ou bebedeira, com alarido em vozeria, inquietando o socego publico, será multado em 20$000 ou oito dias de prisão não podendo pagar.

Art. 21. Ficam consideradas armas prohibidas: os clavinotes, punhaes, faces de ponta, revolvers, pistolas e facões de ponta; os infractores pagarão a multa de 10$000 e ficarão sujeitos, além disso, á acção criminal por parte da justiça publica.

Art. 22. Fica prohibido em todo municipio fazer-se cerca de ramo no chão, e as já feitas serão retiradas no prazo de seis mezes, depois de intimados seus donos pelo fiscal; multa de 20$000.

Art. 23. Todos os proprietarios, donos de tavernas, lavradores em terrenos arrendados ou concedidos gratuitamente para plantação ou outro qualquer mister, são obrigados a fazer suas cercas de boas madeiras com um metro e cincoenta centimetros de altura, de modo que não permittam o ingresso de animaes cavallar e vaccum; multa de 20$000.

Art. 24. O proprietario ou lavrador que maltratar qualquer animal alheio, encontrado em sua roça, que não estiver cercada nas condições do artigo antecedente, será multado em 10$000, além de ficar responsavel pelo prejuizo que der pelo máo trato.

§ unico. Na mesma multa incorrerá e será responsavel pelos prejuizos dados aos lavradores o dono de qualquer animal, que tendo sido avisado que seu animal costuma arrombar cercado ou entrar em roça de plantação, cercada pela maneira determinada no art. 23, não der providencia séria a respeito no prazo de tres dias.

Art. 25. Ninguem poderá entrar em pastos alheios ou em mattas para derrubar arvores que sirvam para construcção, alimentação ou descanço dos gados, tirar madeira sob pretexto algum sem prévia licença do dono; multa de 10$000 ou oito dias de prisão não podendo pagar essa.

Art. 26. E' prohibido na estação da secca conservar fechadas as bebidas dos gados e animaes; multa de 20$000.

Art. 27. Ninguem poderá prender gado alheio em curral ou outro qualquer modo na estação da secca; podendo porem, na estação do inverno, prender por 24 horas se fôr com o fim de beneficiar; mas o criador que se julgar prejudicado pela agglomeração de gado de outros em suas aguadas os avisará para retirarem seus gados, marcando-lhes para isto um prazo nunca menor de tres dias; e se estes a isso se negarem, pagarão 10$000 de multa.

Art. 28. Ninguem poderá pegar vaccas paridas, alheias, para tirar leite sem consentimento de seu dono, sob as penas do artigo antecedente.

Art 29. E' prohibido pegar animar cavallar alheio para servir-se delle: multa de 10$000 ou oito dias de prisão não podendo pagar a multa.

Art. 30. Ninguem poderá ter cães soltos, sem açamo, dentro da villa: multa de 5$000 ou serem mortos pelo fiscal; os cães pegadores de criação, porem, poderão ser mortos por qualquer pessoa que os encontrar pegando-a.

SECÇÃO VI

Dos pesos e medidas

Art. 31. São obrigados a aferir annualmente os seus pesos, medidas e balanças, todas as pessoas que venderem por grosso ou por miudo em casas para este fim abertas com alvará de licença desta camara, ou ainda mesmo em casas particulares, sem elle, comprehendendo nesta classe as fazendas, situações e fabricas que dentro dellas venderem generos de sua cultura ou fabrico.

Art. 32. Para execução dos trabalhos de aferição serão observadas as regras seguintes:

1.ª A aferição será feita no paço da Camara Municipal ou em lugar por ella escolhido, precedendo annuncio por edital.

O portador dos pesos, medidas, balanças e outros quaesquer instrumentos, receberá uma guia, contendo a relação de todos elles, por meio da qual lhe serão restituidos depois de pagos os respectivos impostos na secretaria.

2.ª As guias serão escripturadas e assignadas pelo secretario.

3.ª A aferição será feita pelo aferidor devidamente habilitado e nomeado pela Camara, ou em sua falta por um dos professores publicos nomeados pelo presidente da Camara.

SECÇÃO VII

Patentes ou alvara de licenças

Art. 33. Ninguem poderá abrir casa de negocio nesta villa ou expor á venda em casas particulares, feira e porto da mesma, fazendas e outras quaesquer mercadorias sem licença annual da Camara: multa de 10$000.

§ Unico. O alvará de licença a que se refere este artigo, é necessario não só as casas de vender por grosso ou por miudo que de novo se abrirem em qualquer periodo do anno, como para continuação dos existentes no anno antecedente.

Art. 34. O imposto de patente ou alvará de licença será cobrado de conformidade com o que for marcado pela Assembléa Provincial.

§ Unico Ficam isentos do imposto de licença os que vierem tão somente vender generos alimenticios na feira, e bem assim as barcas e canôas que tambem só venderem estes generos.

Art. 35. Todos as multas e penas dos artigos das presentes posturas serão duplicadas nas reincidencias.

Art. 36. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 11 de Junho de 1889, 68º da Independencia e do Imperio.

L. S. BARÃO DE CAIARÁ.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 11 de Junho de 1889

O secretario,
Francisco L. Marinho de Souza.

LEI N. 2015

Barão de Caiará, Bacharel em sciencia juridicas e socias pela Academia de Olinda e 1º Vice-Presidente da Provincia de Pernambuco:

Faço saber aos todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da Camara Municipal de Flores, decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte:

Posturas da Camara Municipal de Flores

Art. 1.º A Camara Municipal de Flores terá os seguintes empregados: um secretario, um procurador servindo de aferidor, cinco fiscaes, accumulando as funcções de cordeadores e funccionando cada um nos cinco districtos de subdelegacia do municipio, um guarda e conservador do açude e um porteiro.

Art. 2.º Todos estes empregados serão de nomeação da Camara e demissiveis, precedendo audiencia dos mesmos, quando por falta de cumprimento dos seus deveres percam a confiança da Camara.

SECÇÃO II

Do secretario

Art. 3.º Cumpre ao secretario, alem das funcções que lhe são proprias, escrever as actas das sessões da Camara, proceder suas leituras e bem assim as dos officios, petições e documentos trazidos á ordem dos trabalhos, escrever qualquer despacho ou deliberação, os termos de juramento, contractos, prestações de contas e organisação dos balancetes, de conformidade com os arts. 74 a 79 da lei n. 1221 de 21 de Junho de 1875, e ainda toda correspondencia da Camara, que será convenientemente registrada, registrando igualmente as actas e titulos dos empregados que o devam fazer, as marcas e [illegible]aes dos creadores e finalmente prestar-se a qualquer serviço [illegible]nte as funcções de seu emprego que rasoavelmente possa ser [illegible]tido na regularidade da boa administração e economia municipal.

Art. 4.º O secretario poderá ser multado até 10$000.

SECÇÃO III

Do procurador

Art. 5.º Ao procurador, além das funcções que lhe são proprias, cumpre fazer as despezas legitimas da Camara, promover a arrecadação de todas as rendas conforme as condições indicarem dar conta [illegible]mentada trimensalmente do recebido e despendido, informando [illegible] que melhor se fazer necessario para boa arrecadação e d[illegible] das rendas municipaes.

Art. 6.º O procurador, além de responder pelos prejuizos que causar [illegible] sua negligencia, poderá ser multado até 10$000.

SECÇÃO IV

Dos fiscaes

Art. 7.º Aos fiscaes dos cinco districtos de que se compõe o municipio, que se substituirão em seus impedimentos ou falta de nomeação, conforme sua collocação na classificação do 1.º em Flores, 2.º em Carnahyba, 3.º em Colonia, 4º em S. Serafim e 5º em S. Caetano, compete fazer cumprir as presentes posturas, promovendo por todos os meios regulares sua effectiva observancia para o que visitarão açougues, matadouros, lugares de feira, qualquer estabelecimento que possa interessar ao bem publico, afim de providenciarem sobre os abusos que se possam dar contra a salubridade ou contra a confiança nas relações de mercancia, impondo multa por todas as contravenções, executando finalmente todas as ordens da Camara, a qual darão conta nas sessões ordinarias da fiscalisação nos respectivos districtos.

Art. 8.º Os fiscaes por qualquer infracção dos seus deveres poderão ser multados até 10$000.

SECÇÃO V

Dos cordeadores

Art. 9.º Aos cordeadores, cada um no seu respectivo districto cumpre, em vista das licenças da Camara, alinhar todos os edificios publicos ou particulares que, na villa ou povoação, se houver de levantar, fazendo executar os preceitos symetricos e regulares de modo que não venha a soffrer a conveniente ordem, distribuição e aformoseamento das edificações, indemnisando aos proprietarios pelos prejuizos que lhes fizerem soffrer.

Art. 10. Os cordeadores poderão ser multados até 4$000.

SECÇÃO VI

Do conservador e guarda do açude

Art. 11. Ao conservador e guarda do açude compete velar pela fiel observancia das posturas na parte relativa a semelhante ordem de serviço, entendendo-se regularmente com o presidente da Camara, afim de que por indicação deste, e de accordo com o fiscal, seja uma realidade o policiamento do mesmo açude, cumprindo, no que diz respeito a limpeza, conservação e reparos de pequenas avarias do paredão, considerando-se tão somente aquellas que provém do uso, os deveres que lhe são impostos por força do dito emprego.

Art. 12. O conservador do açude poderá ser multado até a quantia de 4$000 e obrigado a refazer pelo seu ordenado as avarias que se notarem resultantes de sua negligencia.

SECÇÃO VII

Do porteiro

Art. 13. Ao porteiro incumbe guardar as chaves do edificio, abrir o mesmo regularmente para todos os actos publicos que ahi hajam de ter lugar, conservar em asseio as salas e os moveis da Camara, não consentir absolutamente na sahida dos moveis para applicação estranha aos misteres a que se destinam, assistir as sessões e mais actos, de modo que as partes, a camara, seu presidente e o secretario encontrem no mesmo um diligente auxiliar para a expedição prompta do serviço.

Art. 14. O porteiro poderá ser multado até 2$000.

SECÇÃO VIII

Dos ordenados e emolumentos

Art. 15. Os ordenados dos empregados da Camara serão marcados annualmente no respectivo orçamento, não podendo absolutamente, ainda sob pretexto de pagamento atrazados, ser aquinhoados em quantias excedentes ao que fôr marcado annualmente.

TITULO II

SECÇÃO UNICA

Providencias sobre cemiterios, enterramentos e outros assumptos

Art. 16. As inhumações só terão lugar nos cemiterios, os quaes, logo que se achem estabelecidos e designados pela Camara, passarão á sua administração; serão multados em 20$000 e 8 dias de prisão tanto aquelles que estiverem encarregados de dirigir e administrar os enterros, como os que se prestarem a dar sepultura a cadaveres em qualquer outro lugar não designado.

Art. 17. Emquanto não forem creados cemiterios na forma do artigo antecedente, os cadaveres serão sepultados nos actualmente existentes ao lado das igrejas, conforme o costume, e as pessoas incumbidas de sua guarda ficam obrigados a conserval-os com o maior asseio e limpeza, sob pena de multa de 10$000.

Art. 18. Nenhum cemiterio será edificado senão em lugar muito conveniente, á juizo da Camara e em distancia de mais de 200 metros dos lugares ou centros habitados.

Art. 19. Os enterramentos dos cadaveres serão feitos das 6 horas da manhã ás 8 da noite; os encarregados do enterro e os guardas do cemiterio pagarão por cada transgressão 10$000 de multa.

Art. 20. Só depois de dezoito mezes se abrirá sepultura em lugar já occupado por cadaver, salvo ordem de autoridade criminal para diligencias do officio; os infractores pagarão 10$000 de multa.

Art. 21. Nas sepulturas de cadaveres notoriamente resultantes de epidemia ou qualquer affecção usualmente considerada como contagiosa se exigirá mais outro anno além da regra acima estatuida e guardada sempre a maior antiguidade respectiva; os transgressores pagarão 20$000 de multa.

Art. 22. Os cadaveres não serão sepultados senão tendo decorrido vinte quatro horas depois de ter expirado os pacientes a que pertenciam; os transgressores pagarão 25$000 de multa.

Art. 23. Nos casos de morte repentina, ainda longe da villa e povoados, sédes dos districtos de subdelegacia, não será sepultado o cadaver sem que primeiramente tenha aviso a autoridade policial, ou juiz de paz mais proximo do lugar, para verificação das diligencias que no caso couber; os infractores pagarão 25$000 de multa.

TITULO III

DA POLICIA SOBRE AGRICULTURA E CRIAÇÃO

Art 24. Não haverá lugares exclusivamente designados para agricultura n'este municipio, sendo todo elle essencialmente criador, e virtualmente agricola conforme as necessidades e forças dos seus municipes guardadas em todo caso as plantações debaixo de cercas fortes de fachina, ramos ou vara trançada de canna, páo á pique ou madeira em pé, comtanto que tenham oito palmos de altura e sejam absolutamente inaccessiveis á invasão dos gados de qualquer especie; os contraventores pagarão 20$000 de multa, soffrerão oito dias de prisão e serão obrigados, n'um prazo que não excederá de um mez, a cercar convenientemente ou a abandonar as suas lavras.

Art. 25 No cordão da serra que divide o municipio da provincia da Parahyba é absolutamente prohibido plantasse sem cercas, que entretanto qualquer que seja a sua denominação offerecerão a precisa resistencia, facilitando sómente que se os faça, conforme as condições permittirem, de madeira ou pedra com sete palmos de altura; os contraventores soffrerão a multa do artigo 72.

Art. 26. E' permittido uzar-se de cercas de vallado comtanto que tenham sete palmos de foca sobre dez de fundo, accumulando-se toda a terra da cavagem bem arrumada no talhão do lado interno.

Art. 27. Os agricultores que ferirem, espancarem ou maltratarem por qualquer fórma, os gados de qualquer especie, sob pretexto de destruição em roças, além das penas civis e criminaes em que possam incorrer, pagarão 20$000 de multa e soffrerão 15 dias de prisão.

Art. 28. O agricultor que achar gados renitentes de qualquer especie dentro de suas lavras convenientemente cercadas a preferir apanhal-os sem maltratar conduzil-os-ha á presença do fiscal, que de plano com o juiz de paz ou subdelegado e sob testemunho de duas pessoas, mandará soltal-os dentro do municipio, na distancia de oito leguas do lugar da destruição, ou a tomar duas testemunhas para que sob esta base seja imposta a multa de 2$000 a 5$000 por cada cabeça, conforme tratar-se, aqui de gado vaccum, cavallar e muar, e alli de cabrum e ovelhum.

Art. 29. Fica prohibido derrubar arvores de angico no tempo em que estas tinguigem os gados; os infractores além do damno causado, pagarão 10$000 de multa e soffrerão oito dias de prisão.

Art. 30. Os criadores, quando poserem fogo em seus campos, deverão tomar todas as devidas cautellas para que o incendio não se communique ás fazendas visinhas, sendo que si se provar que houve má fé, serão multados em 30$000.

Art. 31. Todo aquelle que lançar fogo em propriedade alheia, queimar mattos ou capoeiras e fizer outra qualquer destruição por abuso, será multado em 20$000 e soffrerá dez dias de prisão, além das demais leis em vigor.

Art. 32. Todo o proprietario é obrigado a roçar de Maio á Junho de cada anno as estradas, caminhos e travessas de sua propriedade por onde houver transito publico; os infractores serão multados em 10$000 e a Camara mandará fazer estes serviços á custa d'elles.

Art. 33. E' absolutamente prohibido tapar-se, sem accordo dos interessados e ouvida a camara, estradas, caminhos ou travessas, ainda dando-se-lhe desvio e sob qualquer pretexto; os infractores pagarão 10$000 de multa e serão obrigados a repôr as cousas no estado primitivo com a maxima brevidade.

Art. 34. Ninguem poderá fazer roçados em terrenos alheios, sem expresso consentimento dos proprietarios, sob pena de 10$ de multa.

Art. 35 Ninguem poderá tirar couros de gados que se acharem mortos senão com a licença dos donos, sob pena de 10$000 de multa e oito dias de prisão, além do damno que se verificar.

Art. 36. As cabras e ovelhas que se criarem dentro da villa e povoações serão recolhidos aos seus apriscos logo ás seis horas da tarde; os infractores pagarão 10$000 de multa.

Art. 37. Fica prohibido tirar madeiras, lenhas, cascas de angico e fazer carvão ou cinza dos mattos das propriedades alheias, sem licença dos respectivos donos que em caso algum consentirão que se estraguem joazeiros ou outra qualquer arvore das que vivem alimentadas pelo ar; os contraventores pagarão 10$000 de multa.

Art. 38. Fica prohibido atravessar com cercas o leito do rio na frente da villa e povoações do municipio, sob pena de 10$000 de multa, incorrendo na mesma pena todo aquelle que cercar poços em qualquer ponto do rio sem deixar parte d'elles para franco uso dos gados.

TITULO IV

DO COMMERCIO E DA POLICIA SOBRE OS MERCADOS E CASAS DE NEGOCIO

Art. 39. Ninguem poderá abrir loja, taverna, ou venda no municipio sem licença da camara; se o estabelecimento não estiver sujeito á imposição geral ou provincial deverá a licença ser annual; os infractores pagarão 10$000 de multa.

Art. 40. São lugares designados pela camara, para feiras de villas e povoações do municipio, aquelles que forem designados temporariamente pelo respectivo fiscal e definitivamente pela camara; os infractores soffrerão a multa de 8$000.

Art. 41. Os animaes que conduzirem generos para as feiras, depois de descarregados, serão conduzidos para fóra do lugar dellas, sob pena de pagarem os donos 1$000 de multa por cada um.

Art. 42. Fica prohibido os atravessadores e correctores de farinha, legumes e outros quaesquer generos trasidos para os mercados publicos desta villa e povoações do municipio, sendo absolutamente prohibido comprar para revender antes de duas horas da tarde; os infractores pagarão 16$000 de multa, sendo de oito dias de prisão a pena dos vendedores.

Art. 43. Fica igualmente prohibida a compra de carnes arrobadas, para serem revendidas seccas ou em linguiças, salvo depois de estarem expostas a venda ao menos até duas horas da tarde ou seis horas depois de mortas; os infractores pagarão a multa de 10$000.

Art. 44. As casas publicas de bebidas, tavernas ou barracas que venderem molhados serão fechadas ás nove horas da noite e no tempo em que estiverem abertas de dia ou de noite o seu dono ou gerente não consentirá ajuntamento de qualquer natureza de pessoas que não estiverem interessados em comprar ou vender, fazendo sahir immediatamente as que se despacharem, sob pena de pagar o dono do estabelecimento 8$000 de multa e soffrerem os resistentes dez dias de prisão.

Art. 45. Todos os que venderem generos ou fazendas de qualquer natureza que seja que devam ser medidas ou pesadas, serão obrigados a ter todas as medidas e pesos aferidos dentro do anno financeiro; o que se praticará nos mezes de Outubro a Dezembro, sendo igualmente obrigados á revisão nos mezes de Abril a Junho, sendo porém, os pesos e medidas publicos revistos de tres em tres mezes; os infractores pagarão 2$000 de multa por cada medida ou peso não aferidos e 1$000 quando não revistos.

§ unico. Os pesos ou medidas aferidos e revistos ou não, que forem encontrados falsificados darão lugar a multa acima pela forma referida e mais dez dias de prisão, tornando-se extensiva a multa pecuniaria ao aferidor que por qualquer forma concorrer para a irregularidade deste importante ramo de serviço.

Art. 46. Os donos de balança, pezos e medidas que os não classificarem, pagarão 10$ de multo.

Art. 47. Ninguem poderá vender generos, quer solidos, quer liquidos, estando falsificados ou arruinados, sob pena de 8$000 de multa além da perda dos ditos generos que serão inutilisados.

Art. 48. Nenhum vendedor de carne secca, linguiças e couros poderá expôr ao sol ditos objectos nas frentes de suas casas; os infractores pagarão a multa de 6$000.

Art. 49. Ninguem se reunirá em feira, nem concorrerá por qualquer fórma para que se a installe em qualquer lugar do municipio sem licença da camara; os transgressores pagarão 20$000 de multa por cada pessoa.

TITULO V

DO ASSEIO E REGULARIDADE DOS MATADOUROS, AÇOUGUES E TAVERNA

Art. 50. Ninguem poderá matar e esquartejar rezes, para o consummo do povo, senão nos matadouros publicos ou particulares com licença da camara; os infractores pagarão a multa de 8$000 por cada rez.

Art. 51. A matança dos gados para o consummo publico será feita das 6 horas da manhã até as 9, e das 4 até ás 6 da tarde, podendo a camara alterar a hora da matança temporariamente quando alguma medida sanitaria o exigir; a os infractores 5$000 de multa.

Art. 52. Ninguem poderá matar rezes doentes nem cansadas e corridas, senão depois de vinte e quatro horas de descanço; aos infractores 10$ de multa por cada rez.

Art. 53. Todos os açougues se conservarão fechados com grades, desde 6 horas da tarde até ás 6 da manhã do dia seguinte, sob pena de 4$ de multa, que se cobrará da pessoa que estiver com as chaves nos dias em que se commetter a infracção.

Art. 54. Os repesadores dos açougues publicos serão obrigados a repesar a carne comprada logo que por alguem for requerido, e, achando falta no peso, avisarão ao fiscal se estiver presente, e, não estando, tomarão duas testemunhas e nota do defraudador para apresentar ao fiscal com declaração dos nomes das testemunhas, obrigando immediatamente ao cardiceiro á repôr a carne que faltar.

§ Unico. O repesador que assim não praticar pagará a multa de 5$000 e na reincidencia o duplo, e o usufruinte da carne defraudada soffrerá dez dias de prisão, additando-se na reincidencia 15$000 de multa.

Art. 55. O fiscal sempre que fôr possivel assistirá ás matanças por si, e em todo caso por pessoa de sua confiança não só para examinar se as rezes estão no caso dos arts. 59 e 60, como para tomar nota dos ferros, signaes, dia, mez e anno em que foram mortas e o nome de quem as matar, verificando-se em ultimo resultado pelos meios que poder, a legitimidade de sua procedencia.

Art. 56. Em todo caso os fiscaes são obrigados a remetter á camara no fim de cada mez uma declaração demonstrativa dos gados abatidos no districto, de accordo com o exame do art. antecedente, e dando a certeza das pessoas, ferros e signaes, de modo que retire duvidas sobre a legitimidade das rezes, dando de tudo sciencia mensalmente aos subdelegados.

Art. 57. A camara fornecerá aos criadores e marchantes, não só os carraes em que são recolhidos os gados destinados a matança para o consummo, como machados, balanças, pesos e mais utensilios necessarios ao serviço.

Art. 58. Os fiscaes farão applicação, tanto quanto for possivel com o maximo interesse, das disposições dos artigos antecedentes ao art. 56 as matanças dos gados que se fizeram pelas fazendas com o fim de preparar-se a carne secca para o consummo.

Art. 59. Os fiscaes mensalmente, sempre que entenderem, visitarão os açougues, tavernas e vendas, e multarão em 4$ os donos de taes estabelecimentos que os tiverem em contravenção contra a limpeza da casa e medidas; em 8$000 os que tiverem generos alimenticios solidos e liquidos falsificados ou arruinados, além da perda dos ditos generos que serão enterrados por ordem dos mesmos fiscaes.

Art. 60. Emquanto não se estabelecerem açougues de propriedade municipal, a camara terá nesta villa e na povoação de Carnahyba, edificio conveniente, disposto e habilitado para os misteres de açougues, para o que poderá alugar, da verba—eventuaes—do orçamento, compartimentos apropriados.

TITULO VI

DA ARCHITECTURA, EDIFICAÇÃO E ALINHAMENTO DAS CASAS

Art. 61. A Camara Municipal terá em cada fiscal um cordeador para indicar e marcar o alinhamento e perfilamento dos predios que se houverem de edificar nos respectivos povoados, regulando a edificação na conformidade do plano adoptado pela Camara; os infractores do plano e posturas soffrerão, sendo o cordeador a multa de 10$000 e o proprietario a mesma e demolirá a obra á sua custa.

Art. 62. Ninguem poderá edificar, reedificar e demolir qualquer obra de pedra e cal, de taipa ou madeira, que não seja de conformidade com o plano adoptado pela Camara, e sem que preceda licença della, que será gratuita; os infractores serão multados em 10$000.

Art. 63. As licenças da Camara para edificar, reedificar e demolir qualquer obra, serão dadas nos mesmos requerimentos depois que por despacho da mesma Camara, o cordeador der sua

cordeação, perfilamento e mais preparações exigidas pelas posturas e informação do fiscal, sendo taes cordeações e informações escriptas no verso da petição.

A licença ficará em poder do proprietario, sendo obrigado o cordeador a dar uma cópia fiel de sua cordeação ao fiscal para intelligencia deste; os donos das obras que infringirem esta disposição soffrerão a multa de 20$000 e a obra será demolida á sua custa.

Art. 64. Os edificios que tiverem sahido do alinhamento recuarão quando forem reedificados na frente, assim tambem entrarão para a frente se estiverem recuados; todas as pessoas que não cumprirem estas disposições incorrerão na mesma pena do art. 69.

Art. 65. Todo aquelle que tiver na rua materiaes depositados para qualquer obra será obrigado; 1.º a deixar livre o transito publico: 2.º a recolher dentro da obra os materiaes, tijolos, cal, areia, barro e o mais que no seu recinto possa ter cabimento, sob pena de pagar a multa de 20$000 pela infracção de qualquer das condições do presente artigo.

Art. 66 As ruas que se abrirem nesta villa e povoações terão pelo menos 60 palmos de largura e as travessa 40: todo aquelle que edificar alterando a largura que se houver designado, será multado em 10$000 e a obra demolida á sua custa.

Art. 67. Os predios dos angulos das ruas e travessas terão duas frentes, feitas segundo as regras adiante estabelecidas; os proprietarios que as edificarem por outra forma serão multados em 10$000 e na demolição da obra que exceder á altura da frente principal á sua custa.

Art. 68. Os predios que se houverem de edificar nas ruas principaes d'esta villa e povoações do municipio, guardarão as seguintes condições: 1.º o solo de cada propriedade não poderá ser de menos de 30 palmos de frente, á excepção das que forem reedificadas; 2.º a frente não poderá ter menos de 16 palmos de altura; 3.º as portas externas terão 12 palmos de altura e 6 de largura e as janellas 8 palmos de altura e 6 de largura; 4.º todas as soleiras do edificio terão o mesmo nivelamento; 5.º todas as portas e janellas externas deverão conservar entre si iguaes distancias; os contraventores de qualquer das disposições deste artigo pagarão 10$000 de multa e demolirão a obra a sua custa.

Art. 69. Todas as casas que se edificarem ou reedificarem terão cornijas; os contraventores pagarão 20$000 de multa, sendo demolida a obraa sua custa.

Art. 70 Quando se requerer a Camara licença para a factura de qualquer obra, requerer-se-ha igualmente a cordeação, assim como todos os mais preceitos symetricos, sob pena de 8$000 de multa.

Art. 71. Todos as casas arruadas serão guarnecidas de calçadas de seis palmos de largura e os proprietarios obrigados a concertal-as todas as vezes que ficarem arruinadas; os infractores serão multados em 4$000.

Art. 72. Nas calçadas já existentes será observado o nivelamento do maior numero de casas que houver na rua sendo os proprietarios obrigados a abaixal-as ou elevat-as para que cheguem ao nivelamento, salvo nas ruas em que por sua irregularidade não seja isso possivel; os infractores soffrerão a multa de 4$ e a obra será feita á sua custa.

Art. 73. Os que edificarem muros que façam frente para as ruas principaes, os farão com a altura da frente de uma casa terrea regular e com cornija; sob pena de 20$000 de multa.

Art. 74. As frentes das casas das ruas mais publicas já edificadas e oitões que estiverem para o lado dos beccos, serão caiados no praso de um anno, contados da publicação destas posturas, os infractores pagarão 10$000 de multa.

Art. 75. Todos os quintaes que deitarem para os beccos serão feitos de tijollo ou pedra e caiados no praso acima marcado, sob pena de 10$000 de multa.

TITULO VII

PROVIDENCIAS SOBRE EDIFICIOS EM RUINA, ESCAVAÇÕES ARMAÇÕES, DESEMPACHAMENTO E LIMPEZA DAS RUAS E ESTRADAS

Art. 76. Todo edificio, muros e tapamentos de qualquer natureza, que se acharem em estado de ameaçar ruina, serão demolidos á custa do proprietario, procedendo o fiscal a prompto exame por dous peritos, afim de conhecer se cumpre demolil-os ou reparal-os, e feito o termo de exame a custa do mesmo proprietario, avisará a este para proceder logo a demolição ou reparo no praso determinado no mesmo termo, e findo o praso será o dito dono, procurador ou depositario, multado em 10$000 e o mesmo fiscal avisará ao procurador da camara para mandar fazer a demolição ou reparo a custa do proprietario.

Art. 77. Ninguem poderá abrir buracos, fazer escavações nas ruas, ou em paredes de edificios publicos, sem licença da camara, quando fôr para objectos de festejos, podendo a licença ser concedida sob a condição de se conservar nelles um lampeão nas noites de escuro, para balisa do publico e acabado o festejo deverão ser tapados os buracos de modo que as ruas ou povoados fiquem como d'antes estavam, sob pena de 2$000 de multa por cada uma das infracções e de se fazerem os reparos a custa do dono do festejo.

Art. 78. Igualmente não se poderá abrir valas nas ruas para esgoto das aguas empoçadas sem que os abridores das mesmas valas não as fechem logo que ellas se tenham escoado, tambem não será permittido abrir buracos para andaimes de predios, sem que os mestres se obriguem a tapal-os immediatamente depois da obra terminada; os infractores ficarão sujeitos as penas do artigo antecedente.

Art. 79. E' prohibido fazer escavações nas ruas, estradas, ou em qualquer outro lugar de transito publico, sob pena de 4$, de multa, ou quatro dias de prisão.

Art. 80. Toda pessoa que, sem licença da camara, depositar nas ruas, praças e outros lugares publicos do municipio, qualquer objecto que embaraça o transito será multado em 2$000 por cada objecto, que será removido a sua custa para o lugar que o fiscal designar.

Art. 81. Os proprietarios ou inquilinos desta villa e povoação do municipio, conservarão as frentes e oitões de suas casas limpas, sob pena de 4$ de multa.

Art. 82. Ninguem a cavallo poderá galopar ou correr a noite pelas ruas da villa e povoações do municipio, salvo andando em serviço publico, sob pena de 6$ de multa.

Art. 83. Toda pessoa que tapar, mudar, impedir ou diminuir as proporções de uma estrada ou caminho de transito publico, tornando-o por qualquer forma menos accessivel aos misteres a que se destina, será multado em 10$ e na mesma pena incorrerá o que fizer qualquer d'aquelles embaraços por meio de arvores cortadas.

Art. 84. Nenhum morador lançará ou mandará lançar nas ruas e lugares publicos, que não forem para este fim destinados, lixos, immundices ou qualquer outra cousa que possa incommodar ou causar damno ao publico; os infractores serão multados em 4$.

TITULO VIII

DOS DIFFERENTES OBJECTOS QUE INCOMMODAM E PREJUDICAM AO PUBLICO: PROVIDENCIA SOBRE INCENDIO

Art. 85. Ninguem poderá em tempo de verão tomar banhos, lavar roupa e animaes a menos de 10 metros de distancia das fontes de beber, das quaes extrahir se ha agua em vasilhas para aquelles misteres, de modo que se evite a communicação das aguas servidas com as do uso commum; os infractores pagarão 5$000 de multa.

Art. 86. Ninguem poderá pescar com tingui de qualquer qualidade que seja, ou com redes e tarrafas nos pequenos poços enchafurdando as aguas com prejuizo das pessoas e animaes. São considerados poços pequenos todos os do rio, com excepção do Poço Grande de Santa Rosa, qualquer que seja seu estado, dos mezes de Setembro até correr o mesmo rio. Os infractores pagarão 5$000 de multa ou cinco dias de prisão.

Art. 87. Do mez de Setembro em diante até findar o verão ninguem poderá criar porcos soltos na villa, povoações e fazendas do municipio; os transgressores que não providenciarem sobre as reclamações que se lhes fizer, serão multados em 2$ por cada cabeça que se verificar existir de [illegible] do fiscal arrematados os que se encontrarem, [illegible] producto applicado á sustentação dos presos pobres.

Art. 88. Ninguem poderá trazer [illegible] da villa e povoações do municipio, sem uma focinheira [illegible] que os prive de morder; sob pena de 4$ de multa.

Art. 89. Ninguem poderá lançar nos rios, ribeiros e aguadas do municipio animaes mortos ou quaesquer outras immundicies, como couros de molho, melão de S. Caetano, ou outra qualquer embira para formar filtros, de modo que corrompa as aguas; os infractores pagarão 6$ de multa.

Art. 90. Ninguem poderá estabelecer curtumes dentro desta villa e povoações do municipio, e nem fóra dellas a menos de quarto de legua de distancia em lugares designados pelos fiscaes, que terão em vista a possibilidade da communicação das aguas putridas com as da minação para as fontes do uso; os contraventores pagarão a multa de 6$000.

Art. 91. Ficam prohibidos todos os jogos de parada, qualquer que seja sua qualidade e denominação, sendo que uma vez encontrados em lugares reservados, ou comprehendendo filhos-familias, além da multa de 10$ por cada pessoa, soffrerá cada um vinte dias de prisão.

Art. 92. Ninguem poderá vender polvora nesta villa e povoações do municipio tendo a nos depositos communs, mas sim guardada em caixa de madeira em lugar muito conveniente, donde extrahirá para deposito especial quantidade não excedente a um kilogramma; os infractores serão multados em 20$000.

Art. 93. Ficam prohibidos os toques e dobres de sinos desde as 8 horas da noite até ás 5 horas da manhã, salvo nas matrizes para administração dos Sacramentos, em dias de novenas e festas, antes da missa de Natal, e nos casos de incendio e rebate; os sachristães ou chefes de corporações religiosas que infringirem este artigo pagarão 12$ de multa.

Art. 94. Nenhuma igreja dará mais de seis dobres de cada vez, os quaes não poderão durar mais de 10 minutos, bem como os repiques, e serão dados ao receber a noticia da morte de alguma pessoa ou por occasião do enterro; os sachristães ou chefes de corporações religiosas que infringirem a disposição deste artigo, pagarão 10$ de multa.

Art. 95. Nenhuma igreja dará mais de nove dobres por occasião de officio de corpo presente e dous nas visitas de covas, não excedendo de 10 minutos; os sachristães ou chefes de corporações religiosas, que infringirem as disposições deste artigo pagarão a multa de 10$000.

TITULO IX

SOBRE VOZERIAS, OBCENIDADES, INDECENCIAS E POLICIAMENTO

Art. 96. Quem fizer pelas ruas vozerias e alaridos em horas de silencio será multado em 2$ ou soffrerá oito dias de prisão.

Art. 97. Quem proferir palavras obscenas no meio das ruas pagará 5$ de multa ou soffrerá oito dias de prisão.

Art. 98. Toda a pessoa que de dia fôr achada núa ou tomando banho a corpo visto, sem a devida decencia em frente da villa e povoações do municipio, será multada em 2$000.

Art. 99. Os canoeiros, jangadeiros e pescadores, no exercicio de suas occupações, usarão de camisa e calça, sob pena de 2$ de multa.

TITULO X

POLICIAMENTO SOBRE O AÇUDE

Art. 100. E' franqueada em toda a sua extenção a serventia do açude publico d'esta villa, só com a unica limitação de depender de licença, o uso de pescaria, não podendo, em caso algum, dentro da bacia do mesmo, sob qualquer pretexto, ser collocadas cercas, ramadas ou outra qualquer cousa que damnifique seu uso; os infractores pagarão 15$ de multa, desviando-se o impecilio opposto á custa do mesmo.

Art. 101. E' prohibido pescar depois de oito horas da noite e e antes das cinco da manhã; os infractores pagarão 4$ de multa.

Art. 102. A pescaria de rede ou tarrafa á balsa ou sem ella só será feita precedendo licença da Camara, que receberá, sómente o imposto de 320 réis por tarrafa empregada durante vinte e quatro horas no serviço, e igual imposto por cada pessôa empregada n'esse modo de pescaria por cada rede, pagando mais 5$ para estender a rede; os infractores pagarão no 1.º caso 2$ de multa e no 2.º 4$, ficando cada um sujeito a perda do instrumento da pesca ou dous dias de prisão.

Art. 103. Haverá dias certos designados pela Camara para ter logar a pescaria; os infractores incorrerão na multa do artigo antecedente.

TITULO XI

DA AFERIÇÃO

Art. 104. Todas as casas de negocio ou estabelecimentos de qualquer natureza, fixos ou volantes, que tenham de pesar ou medir, são obrigados a ter pesos, balanças e medidas precisos na forma do padrão da Camara, devendo fazel-os aferir e rever nos prazos marcados no art. 51; os infractores pagarão a multa determinada alli.

Art. 105 As taxas de aferição serão cobradas pela tabella estatuida na lei do orçamento municipal de cada anno.

Art. 106. As vendas e armazens devem ter pelo menos um terno de pesos relativo a cada especie, sob pena de 4$ de multa.

TITULO XII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 107. Todas as multas e penas serão duplicadas nas reincidencias, quando não forem prevenidas na respectiva disposição.

Art. 108. Os fiscaes, além das correições que devem fazer nesta villa e nas povoações do municipio, em cumprimento de seus deveres, são obrigados a correr as estradas e caminhos dos districtos no mez de Agosto de cada anno, afim de multarem quem quer que se ache em contravenção a respeito da limpeza e asseio dos referidos caminhos e estradas.

Art. 109. Não se estabelecerão feiras no municipio que venham inutilisar mais de um dia de trabalho na semana.

§ unico. A Camara tendo em muita conta essa determinação, não as permittirá senão quando concorram com outras no mesmo dia util, podendo, entretanto, fazel-o para o dia santificado.

Art. 110. E' absolutamente prohibido retirar da casa da Camara, sob qualquer pretexto a mobilia, que sob a guarda da Camara, pertence ao jury, bem como a propria da Camara, salvo o caso dos dias de eleição, em que poderá ser transportada uma e outra para o logar da reunião do collegio eleitoral. O empregado que proceder em contrario á disposição acima, será demittido e qualquer particular, ainda investido do caracter publico, que se arrogue a fazel-o, será multado em 25$ ou obrigado a repol-a no logar do costume immediatamente.

Art. 111. Os fiscaes e seus escrivães chamados especialmente para cada acto, por cada serviço feito a requerimento das partes, terão o mesmo que os escrivães do civel pelas deligencias do seu officio, dividido igualmente entre ambos.

Art. 112. Os termos de multa serão escriptos circumstanciadamente pelos escrivães do fiscal assignados por este e remettidos ao procurador da Camara para promover a execução.

Art. 113. Todos os fiscaes são obrigados a dar contas a Camara semanalmente e sempre que forem por ella chamados, do modo porque têm desempenhado as obrigações do seu cargo.

Art. 114. Ficam revogadas todas as posturas anteriores ás presentes.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 11 de Julho de 1889, 68º da Independencia e do Imperio.

L. S. BARÃO DE CAIARÁ.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 11 de Julho de 1889.

O secretario,
Francisco L. Marinho de Souza.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 20 DE JULHO DE 1889

Adolpho Cesar da Silva.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Catharina de Senna Reis.—Remettido ao Sr. director da Colonia Isabel para attender a supplicante nos termos de sua informação de 11 do corrente mez.

Francisco de Hollanda Cavalcante de Albuquerque.—Passe portaria concedendo a prorogação pedida.

Geroncio Claudio Villarim.—Deferido com officio de hoje ao coronel commandante das armas interino.

José Francisco da Silva.—Deferido com officio desta data ao commandante das armas interino.

José Braz da Silva.—Dê-se mediante recibo.

Paula Maria da Trindade Liberal.—Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica.

— 24 —

Manoel do Nascimento Vieira da Cunha.—Ao Sr. commandante das armas para informar.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco 24 de Julho de 1889.

O porteiro,
F. Chacon.

Repartição da Policia

2.ª secção.—N. 877—Secretaria de Policia de Pernambuco, 24 de Julho de 1889 —Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção, os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da freguezia de S. José, Maria Rosa do Nascimento por disturbios e offensas á moral publica.

A' ordem do do 1.º districto da freguezia da Bôa-Vista, João Francisco Bernardo Bezerra, por disturbios.

Hontem, assumio o exercicio do cargo de delegado do termo de Timbaúba, o cidadão Manoel Nunes Correia, na qualidade de 1.º supplente.

Communicou-me o cidadão Izidoro [illegible] Silva Mascarenhas, ter no dia [illegible] assumido o exercicio do cargo de [illegible] termo de Triumpho.

Participou-me o cidadão José Athayde de Siqueira, ter no dia 16 do corrente, prestado o devido juramento e assumido o exercicio do cargo de delegado do termo de Afogados de Ingazeira.

Hontem o delegado do termo de Limoeiro, acompanhado do Dr. promotor publico, do escrivão e do respectivo carcereiro, fez a visita na cadeia publica, onde encontrou 43 pessoas.

Nenhuma declaração fizeram.

Communicou-me o cidadão Candido Xavier Pereira de Brito, haver no dia 13 d'este mez, prestado o devido juramento e assumido o exercicio do cargo de delegado do termo de Pesqueira.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Manoel Alves de Araujo, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia *Geroncio Dias de Arruda Falcão.*

FINANÇAS E COMMERCIO

A administração da provincia da Bahia acaba de imprimir movimento animador á idéa da colonisação, resolvendo a acquisição de um predio para a installação definitiva da hospedaria de immigrantes na capital, e mandando apressar a construcção dos galpões em Villa-Nova e Jequitinhonha para agasalho dos colonos introduzidos, até que tenham suas casas provisorias construidas, já tendo sido esses trabalhos autorisados e brevemente entrarão em via de execução rapida, visto haver communicação de proxima vinda de crescido numero de immigrantes.

A hospedaria n'esta capital será estabelecida em Mont Serrat no antigo predio das officinas *Cameron Smith*, que vai ser apropriado ao dito fim, tendo sido já effectuada a respectiva compra.

Além do incremento que vão tendo os trabalhos nas commissões de Villa Nova e Jequitinhonha, consta que varios nucleos vão ser creados nos districtos agricolas do littoral, em condições vantajosas, quer quanto á salubridade, quer quanto á fertilidade do terreno.

Essa idéa é auspiciosa, porque [illegible] desde [illegible] elevado numero de colonos, e desenvolver a lavoura do reconcavo, cujo estremecimento ia já determinando paralysação nas fontes productivas.

Circulares vão ser dirigidas a todos os agricultores da provincia, convidando-os a tomar parte no movimento colonisador e externando vantagens que o governo offerece a essas installações particulares.

Todas essas medidas ultimamente resolvidas e autorisadas serão levadas a effeito com summa brevidade e poderá esta provincia dentro em pouco tempo contar com esse grande elemento de progresso, cuja demora já ia desacoroçoando os interessados na sua legitima expansão.

—

Do anno de 1879 até Maio do corrente anno a entrada de emigrantes no imperio tem sido a que em seguida notamos pelos respectivos annos:

	Immigrantes
1879	22.189
1880	29.729
1881	11.054
1882	27.497
1883	28.670
1884	20.087
1885	30.434
1886	25.741
1887	54.990
1888	131.745
Total	381.537

E nos primeiros cinco mezes deste anno tem entrado pelos portos do Rio, Santos e Victoria.

	Rio	Santos	Victoria	Total
Janeiro	11.763	8.910	—	20.673
Fevereiro	7.452	4.605	1.280	13.337
Março	5.645	1.834	—	7.479
Abril	2.925	565	—	3.500
Maio	2.111	138	—	2.249
Total	29 896	16.062	1.280	47.238

E' notavel que n'esse algarismo não figure um porto de destino ao norte do imperio!

A *immigração* estrangeira nessa zona geographica é por certo um mytho. Em reverso, porém, ha a *emigração* cearense, em [illegible] da secca, para a zona opposta.

Do mappa geral organisado pelo agente official João Manoel Alfaia Rodrigues Junior, de entradas e sahidas de immigrantes do porto de Santos de 19 de Março de 1888 até 30 de Junho de 1889 consta que entraram nesse intervallo 78.562 immigrantes, em 168 vapores, sendo procedentes de Genova 69.939, Ilha da Madeira 4.129, Vigo 1.481, S. Francisco 12, Lisboa 1.221, Bremen 463, Hamburgo 156, Rio Grande 11, Barcelona 102, Antuerpia 52, Havre 28, Curityba 11, Montevidéo 400, Buenos-Ayres 13, Rio Grande 340, Pelotas 8, Ceará 124, Iguape 52, Porto Alegre 14 e Santa Catharina 6.

Deste numero eram italianos 69.751; portuguezes 5.187; hespanhoes 2.519; allemães 513; belgas 250; austriacos 168; cearenses 124; francezes 35; suissos 8; russos 6 e dinamarquezes 1.

No mesmo espaço de tempo, de Abril de 1888 a 30 de Junho de 1889, seguiram para o Rio Grande, Santa Catharina e Paraná 2.338 destes immigrantes.

—

O governo imperial concedeu á companhia que o Dr. Heraclio Fiok organisar para o estabelecimento de seu engenho central de fazer assucar em Iguapemirim, na provincia do Pará, a garantia de juros de 6 % ao anno sobre capital de 400:000$.

INDUSTRIAS E ARTES

O Sr. Josef Waltz, œnologo viennense, contratado pelo governo imperial para organisar e dirigir, na provincia de S. Paulo, uma escola scientifica de viniculturá, já escolheu nas cercanias da capital terreno apropriado á fundação da Estação Œnologica que, a seu juizo, deverá preceder a creação daquelle outro mais vasto estabelecimento. Conta o Sr. J. Waltz que até fim de Setembro terá alli preparado larga plantação de videiras, preferindo as de origem norte-americana, do genero *Vitis Œstivalis*, que, no seu parecer, são as que melhor se adaptão ás condições da provincia de S. Paulo e merecem substituir por toda a parte a parreira *Isabella* do genero *Vitis Labrusca*, a qual não se presta senão á fabricação de vinho de qualidade inferior.

O Sr. J. Waltz tem continuado a estudar *in situ* a industria vinicola de S. Paulo e a sua opinião é muito favoravel quanto ao futuro deste ramo de trabalho, que considera posto no caminho de grande prosperidade Os terrenos são optimos para a cultura da videira, e os viticultores, cheios de energia e de confiança, mostram se deliberados a fazer dar á nova industria os passos mais largos. A parreira *Isabella* vai em muitas zonas cedendo terreno ás variedades da *Vitis Œstivalis*.

O professor concorda inteiramente com o Sr. Dr. E. Goldi quanto á necessidade de summa precaução contra a invasão da *Phylloxera vastatrix*, perigo tanto mais para temer quanto este terrivel parasita, tendo o seu *habitat* nas raizes, só se manifesta por symptomas para assim dizer palpaveis quando a parreira está de todo contaminada. Até agora, por grande fortuna, não têm sido achados em S. Paulo vestigios do temeroso insecto. E' possivel, no entanto, que alli exista o germen do mal. Onde quer que se trate de viticultura e vinificação, a questão da *Phylloxera vastatrix* é essencial. Temos que assim será ella considerada entre nós.

***

M. Georges Guerault apresentou á Academia das Sciencias de Paris uma nota sobre um meio de completar o phonographo, reproduzindo as attitudes e expressão da pessoa que fallou.

Consiste o processo em obter photographias instantaneas da pessoa que falla, de decimo em decimo de segundo, e montal-as sobre um ferrakitiscopio a que se imprime a velocidade de rotação conveniente.

Deste modo haverá a illusão perfeita de se estar fallando com o individuo cuja voz e imagem se reproduziram.

***

O *Angelus*, de Millet, quem nos dera possuil-o!...

Foi no entretanto adjudicado, no leilão do banqueiro Secretan, ao Estado por.... 553,000 francos.

Este quadro foi executado em 1855 por Millet que vendeu por 1:800 fr. a M. Feydeau: e este em 1870 o cedeu por... 3:000 fr. a M. Stevens. Da galeria deste ultimo o *Angelus* passou á de M. Van Praet; a quem não agradando por muito tempo, trocou-o por outro quadro de Millet, *La Bergère*.

***

O *Angelus* passou a ser propriedade de M. Gavet, depois de M. Papelen, e emfim, pertenceu a M. Durand-Ruel, que o vendeu por 38.000 francos a M. John W. Wilson.

Na venda da collecção de John W Wilson, que se effectuou a 14 de Março de 1881, o *Angelus*, posto em leilão por 130.000 francos, foi adjudicado por..... 160.000 francos aos Srs. Defner e Secretan, que em seguida a tiraram á sorte, que foi favoravel ao ultimo. Diz-se que M. Secrétan tencionava antes dos seus revezes de fortuna, legar toda a sua collecção ao Louvre. Começara a fazel-a em 1879, e todos os annos gastava mais de uma milhão de francos em augmental-a.

Ficará o *Angelus* agora propriedade do estado francez?

O agente da *American Art Association*, que fez subir os lances até 552.000 francos, affirma que tinha tenção de comprar o *Angelus* fosse por que preço fosse, e diz que foi surprendido pela rapidez dos lances, e promptifica-se a dar 50.000 francos para os pobres da cidade de Paris se Mr. Antonin Proust quizer ceder-lhe o quadro pelo preço da adjudicação.

Se fôr acceita a sua offerta, a *American Art Association* teria ainda de pagar 33 % de direitos de entrada nas alfandegas americanas, e o quadro, depois de pagar todas as despezas, ficaria por mais de um milhão de francos.

Mr. Antonin Proust parece, porém, bem decidido a conservar á França a obra-prima de Millet, pois estava decidido a picar os lances do *Angelus* até 1 milhão. O syndicato que elle organizara em vista das compras feitas n'este leilão, permittia-lhe fazer frente aos americanos. Esse syndicato compõe-se de vinte e oito pessôas, em cujo numero se contava Mr. Jacobsen, industrial dinamarquez, que deu uma somma importante. Fazem tambem parte d'elle dous russos, um americano e Mr. Monkacsy pintor austriaco.

Conta-se ainda que na occasião de se estar procedendo á venda do *Angelus*, um americano apresentou-se a Mr. Proust, e disse-lhe: — Lastimo que os meus compatriotas disputem tão fortemente á França uma obra d'arte em que ella faz tanto empenho. Peço-lhe que acceite estes dez mil francos para poder fazer face aos lanços.

Tiveramos nós 100 contos de réis, e não era o Sr. Proust que ficava com o quadro *Angelus!*

— Então o que faria V. d'elle, se o podesse ter comprado? pergunta-nos aqui ao lado um visinho curioso.

— *C'est mon secret!*... lhe respondemos cheios da convicção de que diziamos uma cousa irrespondivel.

ASSOCIAÇÕES

Acta da sessão da assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Companhia de Edificações em 10 de Julho de 1889.

PRESIDNNCIA DO ILLM. SR. DR. MANOEL MARTINS FIUZA

A' 1 hora da tarde, procedendo-se a chamada dos Srs. accionistas, e verificando-se existirem 19, representando 643 acções, o Sr. presidente, depois de chamar o Sr. Rodrigo Carvalho da Cunha, para occupar o lugar de 2.º secretario por falta do effectivo, abrio a sessão.

Depois de aberta a sessão apresentaram-se mais os accionistas Srs. João Rodrigues de Moura, Bernardino da Costa Campos Junior e Manoel Nunes da Fonseca, como procurador de Francisco Xavier Ferreira, representando mais 135 acções.

O Sr. presidente, mandou pelo Sr. secretario, ler a acta da sessão transacta, a qual depois de lida foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente fez ver que o fim da presente sessão era tratar da forma da liquidação da Companhia.

Pedio a palavra o Sr. Domingos Joaquim Ferreira Cruz, o qual depois de fazer varias considerações, referentes ao fim da sessão, e todas no sentido de mostrar a grande conveniencia para todos os accionistas em resolver-se a forma mais rapida da liquidação da Companhia, pelo grande custeio que ella tém, sem nenhum resultado; fez a seguinte proposta:

« Proponho que fique nomeada uma commissão liquidadora, que será a directoria, a qual entre si, resolverá a forma de liquidação como julgar melhor. »

O Sr. Joaquim de Oliveira Borges pedindo a palavra fez diversas considerações sobre a proposta do Sr. Domingos Cruz, no sentido de estar ella um pouco ambigua, e pedindo, para que a directoria, fosse auxiliada na liquidação pela commissão fiscal.

Diversos Srs. accionistas fallaram no sentido de não poderem as duas commissões funccionarem conjunctamente em razão d'esta ter de dar o seu parecer sobre os actos d'aquella, ficando assim resolvido.

O Sr. Dr. gerente pedio a palavra, fazendo diversas considerações sobre a seguinte proposta que apresentou:

« Proponho que a actual assembléa nomeie a commissão liquidadora determinando que a liquidação se faça do seguinte modo: receberá propostas para transferir-se a Companhia, com todo o seu material, ou receberá propostas para vender por partes as suas propridades. Estas propostas serão julgadas em nova assembléa geral, a qual se não julgal-as acceitaveis poderá ainda resolver vender tudo, em lotes e em leilão. »

Muitos Srs. accionistas manifestaram-se contra esta proposta, e todos, por ser necessaria uma nova assembléa geral que necessariamente vinha trazer uma demora de mais de quarenta e cinco dias.

O Sr. Rodrigo Carvalho da Cunha, tambem disse algumas palavras sobre a seguinte proposta que apresentou:

« Fica nomeada uma commissão liquidadora que será a directoria, a qual procederá a liquidação da Companhia da forma seguinte:

« Receberá propostas para a compra de todos os proprios, moveis e inmoveis da Companhia, e seus haveres, e no caso de não julgar rasoavel a liquidação por esta forma, levará tudo a leilão publico.

Fallaram diversos Srs. accionistas apoiando esta proposta, depois do que o Sr. presidente declarou que ia submetter a votação a proposta do Sr. Dr. gerente, o que feito, obteve 13 votos contra e 4 a favor, pelo que foi regeitada. E em seguida o Sr. presidente ainda poz em votação a proposta do Sr. Rodrigo Carvalho da Cunha, o que feito obteve 12 votos a favor e 5 contra.

Nas votações das duas propostas, não tomaram parte a directoria e os signatarios das mesmas.

Ficou tambem deliberado de accordo com o Sr. Domingos Cruz, ser retirada a sua proposta; ficando deliberada a liquidação da Companhia de accordo com a proposta do Sr. Rodrigo Carvalho.

Não havendo nada mais a tratar, o Sr. Dr. presidente encerrou a sessão ás 3 horas da tarde, de que eu secretario lavrei a presente e me assigno,

Rodrigo Carvalho da Cunha.
Manoel Martins Fiuza.
Eduardo Augusto de Oliveira.

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial — Funccionou hontem, sob a presidencia do Exm. Sr. Barão de Itapissuma, tendo comparecido 28 Srs. deputados.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Uma petição de Thomaz da Cunha Beltrão, arrematante do pedagio da barreira de Tapacurá, requerendo um abate de 30 % sobre o valor da arrematação.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de D. Maria da Natividade Ferreira, professora da cadeira da Magdalena, requerendo que se lhe mande pagar os vencimentos de professora de 3ª entrancia.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Francisco de Souza Rego Monteiro, cobrador da Santa Casa de Misericordia do Recife requerendo ser aposentado.—A' commissão de petições.

Outra dos tachygraphos Annibal Falcão e João de Barros Cassal, communicando opportuna rescisão do seu contracto e que até o fim da presente sessão extraordinaria, o serviço que lhes incumbia como contractantes do apanhamento dos debates, será feito pelos outros contractantes, a quem serão affectos os seus vencimentos.—A' commissão de policia.

O Exm. Sr presidente d'esta assembléa recebeu o seguinte telegramma:

« Gabinete Imperial, 21 de Julho.—Barão de Itapissuma.—S. M. O Imperador agradece á Assembléa Provincial a manifestação de seus sentimentos a seu respeito.—*Marquez de Tamandaré* »

Foram a imprimir os seguintes projectos, sendo o tambem no jornal da casa a requerimento do Sr. Juvencio Mariz o de n. 106:

N. 103.—Augmentando o corpo policial com 2 companhias.

N. 104.—Elevando a villa o povoado de S. José da Bôa-Esperança.

N. 105.—Creando em Palmares um 4º juizado de paz sob denominação de Colonia Isabel.

N. 106. Autorisando a addir-se ao Thesouro Provincial o ex-3º escripturario bacharel Galdino Teixeira Lins de Barros Loreto.

N. 107.—Creando uma cadeira nocturna na cidade de Itambé, annexa á 1ª do sexo masculino.

Achando-se sobre a mesa foram a imprimir cinco pareceres da commissão de redacção sobre os projectos ns. 36 de 1887, 42, 95, e 81 de 1889 e emendas ao ultimo.

Foi lido e apoiado um requerimento do Sr. Clodoaldo Lopes pedindo informações sobre negocios de Floresta e Tacaratú, ficando sobre a mesa afim de ser opportunamente discutido.

Adiou-se pela hora a discussão do requerimento adiado do Sr. Drummond, tendo orado o Sr. Clodoaldo Lopes.

Passou-se á ordem do dia.

Approvou-se em 2ª discussão o projecto n. 95 de 1889, (credito e reforma de repartições) sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Juvencio Mariz.

Adiou-se a requerimento do Sr. José Marianno até serem impressos no jornal da casa, 20 emendas apresentadas de ns. 101 a 120, a 3ª discussão do projecto n. 75 deste anno (orçamento provincial para 1890).

Approvou-se em 2ª discussão com uma emenda o projecto n. 82 de 1889 (suppressão de districtos de paz) sendo dispensado do insterticio a requerimento do Sr. Juvencio Mariz.

Tambem em 2ª discussão foi approvado o projecto n. 97 de 1889 (interpretação da lei n. 1850) sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Phaelante.

Encerrou-se a 3ª discussão do projecto n. 68 de 1889 (abates) sendo apoiada uma emenda sob n. 4 e não se votando por falta numero um requerimento do Sr. Clodoaldo Lopes, de adiamento da discussão por 48 horas, havendo orado o Sr. Drummond.

Adiou-se a 1ª discussão do projecto n. 85 de 1889.

O Sr presidente levantou a sessão designando a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente e mais 3ª discussão dos projectos ns. 82 e 95 e discussão dos pareceres de ns. 63 a 78, todos deste anno e 3ª do projecto n. 97 tambem deste anno.

Recreiativa Commercial — No dia 17 de Agosto proximo dará essa sociedade o seu sarão trimensal; e annuncia-se que o será com a costumada magnificencia.

Agradecemos a finesa do convite, que de iniciativa da propria directoria nos foi dirigido.

Passamento—Em viagem para a côrte, para onde seguira em procura de melhoras á uma bronchite complicada com beriberi, finou-se D. Maria Adelaide de Albuquerque Mello, esposa idolatrada do nosso collega da *Provincia* o Sr. Dr. José Maria de Albuquerque Mello, que nessa via dolorosa acompanhava e teve a desdita de vel-a succumbir.

Nesse transe excruciante apresentamos-lhe os nossos sentimentos.

O cadaver foi sepultado na côrte, apezar do fallecimento ter-se dado ainda no mar.

Que valliente!—Ante-hontem, ás 10 horas da noite, uma praça do corpo de policia, cujo nome não nos souberam dizer, fardada, porem de *touca*, andou á provocar desordens em diversas ruas, até que, na do Senhor Bom Jesus das Creoulas, actualmente denominada do Coronel Agostinho Bezerra, esbarrou-se com dous individuos que lhe deram uma bôa sóva de pão, partindo lhe a cabeça.

Nesse estado foi a praça para o quartel respectivo, ignorando o nosso informante se se lhe fez vistoria e se foi aberto inquerito sobre o facto.

Que bravo soldado, que *valliente!*

Estrada de ferro do Recife á Caruarú—O Sr. engenheiro Caetano Alberto de Castro Nascimento, 1º engenheiro, servindo de director dessa ferro-via percorreu ante-hontem, em trem especial, até a cidade da Victoria, a mesma estrada de Caruarú, e nesse trajecto examinou tudo que diz respeito á linha, que a achou em bom estado de conservação, notando, apenas, que as estações resentiam-se de falta de limpeza. Regressou porem satisfeito pela boa marcha dos serviços do trafego e de residencia.

Fallecimento—Telegramma hontem recebido da Bahia dá a noticia de haver alli fallecido a 22 do corrente o nosso comprovinciano Francisco Narciso do Nascimento, estudante do 5.º anno da Faculdade de Medicina.

Contava o finado 27 annos de idade e pelo seu excellente caracter era de veras estimado por todos quantos o conheciam.

A sua morte veio encher de consternação a sua digna familia, que nelle depositava bem fundadas esperanças.

Apresentamos as nossas condolencias a sua familia.

Exposição universal de Paris—Segundo communicação do Sr. Alfredo Ducasble, representante da commissão pernambucana em Paris, sabe-se que os objectos d'aqui enviados tiveram bôa collocação no pavilhão brazileiro e têm sido muito apreciados pelos visitantes.

Sociedade Philomatica—Reune-se esta sociedade hoje, ás 10 horas do dia e no lugar do costume.

Recreativa Magdalenense—Esta sociedade reune-se hoje, ás 7 horas da noite, em assembléa geral, na sua séde social.

Grande loteria da Côrte—Por telegramma sabe-se que corre a 29 do corrente a primeira parte da grande loteria da Côrte que estava annunciada para 2 de Agosto proximo.

Tribunal do Jury do Recife—Funccionou hontem este tribunal em sessão preparatoria.

A's 11 horas da manhã, presentes os Drs. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito do 3º districto, e Manoel Caetano de Albuquerque Mello, 2º promotor publico, fez o escrivão interino José Joaquim Dias do Rego Junior a chamada geral dos jurados sorteados.

Compareceram 20 jurados, sendo sorteados os seguintes supplentes:

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves
Galdino Emiliano de Jesus.

Freguezia de Santo Antonio
Manoel de Souza Galvão.
José Firmino Alvares Quental.

Freguezia de S. José
Jesuino Rodrigues Cardoso.
Antonio Rodrigues de Albuquerque.
Manoel Ignacio de Oliveira Leite.
José Joaquim Fernandes.
João Augusto Guimarães.

Freguezia da Bôa-Vista
Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.
Theodoro Vieira de Couto.
Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães.
Pedro Celestino Falcão de Araujo.
Antonio José da Silva.
Antonio Pereira Bastos Filho.
Henrique de Miranda Henriques.
João Baptista do Nascimento.
Francisco da Silva Saraiva.
Miguel José da Motta.
José Gomes Leal.
José de Azevedo Souza.
Candido José Correia.

Freguezia da Graça
Manoel Paulo de Albuquerque.

Freguezia de Afogados
Alexandre de Pinho Borges.
Luiz Pereira de Miranda Furtado.
Luiz Bernardo C. Branco da Rocha.

Freguezia do Poço
Herculano Herval de Miranda Henriques.
Francisco João Alves.
Dr. Luiz Antonio Pires.

Foram multados em 20$000 os jurados seguintes, que deixaram de comparecer:
José Pedro Alexandrino Bezerra.
José Francisco dos Santos Neves.
José Bernardino Rosas.

Raymundo Soares da Silva.
Antonio Alves Barbosa Filho.
Luiz Pereira de Farias.
Antonio Caldas da Silva.
Luiz Verneck.
Anacleto José de Mattos.
Augusto Theophilo da Cunha Perné.
José Bernardo Falcão.
Antonio Carneiro Rodrigues Campello.
José de Souza Monteiro.
Domingos Pinto da Motta.
José Rodopiano dos Santos.
Dr. Manoel Nicoláo R. Pinto de Souza.
Firmino Candido de Figueiredo.
João Francisco de Oliveira.
Dr. Ignacio Alcebiades Velloso.
Joaquim Olinto Bastos.
João Ricardo da Silva.
Joaquim Theodoro de Albuquerque Maranhão.
João Soares Pacheco.
Vicente Ferreira Pinto.
Manoel Joaquim de Miranda Seve.
Antonio José Lopes de Carvalho Junior.
Antonio Marques de Amorim.
Hermes Dias Fernandes.
Evaristo Mendes da Cunha Azevedo.
José Thomaz Cavalcante Pessoa.
Antonio José Mendes Bastos.
Jeronymo Gomes da Fonseca.
Henrique Praxedes de Barros.
Antonio Getulio Villas Bôas.
Antonio Valentim da Silva Barroca.
Ildefonso Vieira da Cunha.
Antonio Augusto Paes Barreto.
Antonio da Silva Castro.
Antonio Olympio de Souza Gomes.
Antonio Pinheiro de Mendonça.
Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos.
Antonio Floripe Raposo.
Francisco de Paula Gonçalves Ferreira.
Francisco Teixeira de Carvalho.
Francisco Horoncio de Araujo Lima.
Francisco Maria de Souza Gouveia.
Jose Antonio da Costa e Sá.
Dr. João Luiz Cavalcante de Albuquerque.
José Duarte das Neves Junior.
João Joaquim da Costa Leite.
Dr. Luiz Lopes Castello Branco.
Miguel dos Santos Costa.
Manoel Anselmo Pereira Guimarães.
Pedro Rodrigues de Souza.
Raymundo Soares da Silva.
Thomaz Rozendo de Almeida.
Antonio Albuquerque Maranhão Cavalcante.
Joaquim Ferreira Ramos Sobrinho.
Francisco P. Uchoa Cavalcante.
Geminiano Infante Lumach Migueis.
José Carneiro Rodrigues Campello.
Ismael de Oliveira Guimarães.
José dos Santos Cavalcante Moreira.
Francisco Manoel de Fonseca Rosas.
Manoel José Magalhães Soares.
José Augusto Rodrigues.
Dr. Pedro Francisco Correia de Oliveira.
Francisco de Paula Lima.
Lucas Freire Mariz Maracajá.
Francisco Correia de Araujo Vasconcellos.
Capitão João Cordeiro do Nascimento.
Major João Joaquim Coelho.

A sessão foi adiada para hoje ás 10 horas da manhã.

Serviço militar—Estão designados hoje para superior do dia o Sr. major Serra Martins, e para ronda menor um subalterno de cavallaria.

A guarnição da cidade é dada hoje pelos corpos da guarnição.

E' commandada hoje a guarda da Thesouraria pelo alferes José Soares de Mello.

Na enfermaria militar existem em tratamento 39 praças.

Em sessão da junta militar de saude, n. 55, a que foram submettidos os Srs. tenentes Militão Thomaz Gonçalves, Francisco Teixeira de Carvalho e alferes Adolpho Fernandes Monteiro, este do 14º batalhão de infantaria e aquelles do 2º da mesma arma, foi a mesma junta de parecer precisarem o 1º e o 3º de 15, e o 2º de 10 dias para seus tratamentos.

A presidencia da provincia em officio de 23 do corrente, autorisou ao commando das armas a dar baixa do serviço do exercito mediante substituição ao soldado do 14º batalhão de infantaria Herculano Hermenegildo Cavalcante Muniz.

Gremio dos Professores Primarios—Hoje, ao meio dia, reune-se esta sociedade em sessão ordinaria.

Juizo especial do commercio—Durante a actual sessão do jury, as audiencias deste juizo, a começar de amanhã, terão lugar ás 10 horas do dia.

Directoria das obras de conservação dos Portos de Pernambuco—Recife, 23 de Julho de 1889.

Boletim meteorologico

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0°	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	21°—3	763m36	16,06	84
9	24°—7	763m89	17,81	76
12	26°—2	763m52	20 00	80
3 t.	25°—6	761m81	19,67	80
6	23°—8	762m42	19.81	89

Temperatura maxima—27°,25.
Dita minima—21°,00.
Evaporação em 24 horas—ao sol: 4m.3; á sombra: 2m.3.
Chuva—16.m2.
Direcção do vento: SSW de meia noite até 9 horas e 10 minutos da manhã; S com interrupções de SSE, SE, ESE e SSW até 7 horas e 32 minutos da tarde; SSW e SW até meia noite.
Velocidade media do vento: 1m,65 por segundo.
Nebulosidade média: 0,68.

Boletim do porto

Préa-mar ou baixa mar	Dia	Horas	Altura
B. M.	23 de Julho	7—55 da manhã	0m,82
P. M.	» »	2—03 da tarde	2m.05
B. M	» »	8—03 » »	0m.90
P. M.	24 de Julho	2—23 da manhã	2m,12

Leilões—Effectuar-se-hão os seguintes:

— Hoje:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua do Commercio, de vaccas tourinas, cavallos, etc.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, á rua do Paysandú n. 1-D, de ouro, prata, moveis e vidros.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, no Chora Menino, de um espolio.

— Amanhã:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua Marquez de Olinda n. 5, de fazendas.

Pelo agente Modesto Baptista, ás 11 horas, á rua de Hortas n. 84, de uma mobilia e mais trastes.

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, á rua da Conquista n. 1, da mesma casa.

Missas funebres—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 8 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de Maria Manoela Wanderley; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de Maria Rosa de Queiroz Barros.

— Amanhã:

A's 8 1/2 horas, na Conceição dos Militares, pela alma de D. Isabel Honorina Bandeira da Cunha; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de D. Clementina Amalia Ferreira de Faria.

Operação cirurgica—Foi praticada no hospital Pedro II no dia 24 do corrente, a seguinte:

Pelo Dr. Pontual:

Talha perineal pelo processo de Nelaton, reclamada por calculo vesical (pesando 20 grammas).

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do dia 23 de Julho de 1889.

Existiam 445; entraram 2; sahiram 21; existem 426.

A saber:

Nacionaes 378; mulheres 21; estrangeiros 27.—Total 426.

Arraçoados 393.
Bons 380.
Doentes 13.
Loucos 0.—393.

Movimento da enfermaria

Teve Baixa:
Antonio Joaquim da Costa Bizerra.

Foram hontem visitados os presos desta casa por 141 pessoas; sendo homens 57 e mulheres 84.

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento de caridade, no dia 23 de Julho foi o seguinte:

Entraram	17
Sahiram	23
Falleceram	1
Existem	629

Foram visitadas as respectivas enfermarias pelos Drs.:

Cysneiro ás 9. Barros Sobrinho ás 7 1/2, Berardo ás 11, Malaquias ás 10, Pontual ás 9, Estevão Cavalcante ás 8 1/4. Simões Barbosa ás 7 1/2 horas e 1/2 noite.

O Dr. Moscoso não compareceu.

O cirurgião dentista Numa Pompilio não compareceu.

O pharmaceutico entrou ás 8 1/2 da manhã e sahio ás 2 1/2 da tarde.

O ajudante do pharmaceutico entrou ás 7 1/4 da manhã e sahio ás 3 horas da tarde.

Loteria do Gram-Pará—A 4ª parte da 30ª loteria, dessa provincia, cujo premio grande é 60:000$000, será extrahida no dia .. de Julho.

Grande loteria do Maranhão—A 3ª serie da 1ª loteria, dessa provincia, cujo premio grande é 300:000$000 será extrahida amanhã 26 do Julho.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 23 do corrente.

Manoel, Pernambuco, 9 horas, Boa-Vista, inviabilidade.

Marçal, Pernambuco, 23 dias, S. José; convulsões.

Martinho, Pernambuco, 35 annos, Graça; epilepsia.

Anna Moura de Albuquerque, Parahyba, 70 annos, viuva, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Maria, Pernambuco, 9 mezes, Boa-Vista: impaludismo.

Albertina Amalia de Azevedo Seve, Pernambuco, 16 annos, solteira, Graça; hepatite.

Anna, Pernambuco, 20 mezes, S. José; enterocolite.

Marianna Rosalina dos Anjos, Pernambuco, 30 annos, casada, S. José; tysica pulmonar.

UM POUCO DE TUDO

O *Figaro* descreve da seguinte forma a visita que fez ao pavilhão da sociedade dos telephones situada perto da Exposição do Gaz, ao lado da Torre Eiffel:

Ouvimos fallar das audições theatraes *pelo telephone*, organisadas pela sociedade, como um dos grandes successos da Exposição. A occasião offerecia-se: seguimos a multidão dos visitantes e penetramos numa das salas reservadas ás audições da opera-comica.

Vimos no programma *Esclarmonde*, de Massenet.

Chegámos aos ouvidos os auscultores e percebemos immediatamente, com uma nitidez incrivel, as vozes dos cantores, as menores modulações da orchestra, da qual se distingue, por assim dizer, cada instrumento.

Reconhecemos a voz de miss Sanderson, que termina uma phrase por um *ut*, de que não perdemos uma unica vibração, e que foi seguida de uma salva de palma. Fechando os olhos julgava-se estar na propria sala da opera comica.

Um dos ouvintes a quem a illusão perturbou, deu os receptadores para applaudir.

Gargalhada geral que fez voltar o homemzinho á realidade.

Depois da opera-comica foi a opera que ouvimos com a mesma perfeição; nenhum dos effeitos harmonicos da *Tempestade* nos escapou, e a tal ponto era a nitidez quando a orchestra toca *piano*, ouvimos o ruido dos passos das dançarinas.

Depois ouvimos o Eden. Os rythmos do *Excelsior* chegam-nos aos ouvidos com uma força e uma precisão verdadeiramente extraordinarias.

Emfim o *reporter* do *Figaro* diz que não pode haver perfeição e nitidez mais completa do que esta, e que é uma das grandes curiosidades da Exposição.

***

O palaciano entre nós é um anachronismo ridiculo e muito menos assenta essa condição aos homens de espirito progressista.

O publico olha-o com desdem, vendo nelle uma caracterisação interesseira.

Os principes... bem pobres de tino seriam, se acreditassem na ternura dos seus cortejadores, que os monarchas, por conveniencia, utilisam, cevam e desprezam.

Conta-se que pleiteando Montalivet, um dia perante Bonaparte, a causa de certo candidato a um emprego, ennumerou, entre os seus meritos, a sua affeição ao imperador.

— *Bah*, disse Napoleão, *est ce que vous m'aimez, Montalivet?*

— *Ah, Sire*, retrocou este, *si je vous aime?*

— *L'imbécile!* exclamou Napoleão.

***

Foi inaugurado o pavilhão do gaz, no campo de Marte.

A construcção é elegantissima, no estylo Renascença, e as fachadas estendem-se n'um comprimento de 30 metros por 18 de largo.

A superficie do edificio é de 428 metros quadrados, o que dá, no pavimento terreo e no 1º e 2º andares, uma superficie total de 1,284 metros quadrados.

Encontram-se no pavilhão magnificos salões, quartos de cama, de banho, de vestir, casas de jantar, em que o gaz é aproveitado como motor, como luz, como calorifico, como ventilador, etc., etc.

No pavimento terreo ha uma exposição retrospectiva da arte da illuminação, o que é de grande valor historico.

***

— Quando eu casei-me gostava
Tanto, tanto da mulher
Que, meu caro, não passava
Sem vel-a uma hora siquer?

— Mas então, meu caro amigo,
Já de vel-a mais não gostas!...
— Gosto, gosto, mais te digo,
Só de vel-a... pelas costas!

— A mulher no mundo passa
Por tantas transformações,
Que em multiplas mutações,
Vai de anjinho até carcassa.

Aos dez annos é nhazinha,
E' teteia e é nené;
Aos quinze a tornar-se vem
Astro, flor, anjo, rainha.

Aos vinte já é feitiço
Aos vinte e cinco um *peixão*:
E' aos trinta um *pancadão*;
Aos quarenta... nem por isso,

Aos cincoenta... mais não logra
Tratam-na todos—vovó!
Toma rapé, traz chinó,
E se vinga... sendo sogra!

***

Chegou a Paris uma commissão de estudantes finlandezes, que foram recebidos na estação pelo commissario de Finlandia junto da exposição e pelos estudantes de Paris a cuja frente ia o seu presidente o Sr. Chaumeton.

Logo depois de terem desembarcado os estudantes finlandezes, o Sr. Chaumeton dirigio-lhes a seguinte allocução:

« Senhores! Sejam bem vindos entre nós.

« Os estudantes de Paris estão muito satisfeitos por receberem os seus collegas da Universidade de Helsingfors.

« A nossa casa de estudantes é pequena, pois que a nossa associação fundou-se; apenas ha cinco annos, mas sereis alli sempre recebidos cordealmente, e durante a vossa permanencia em Paris encontrareis amigos que terão a satisfação de vos ser uteis no que poderem, e inteiramente dispostos a fraternizarem se com os seus collegas da Finlandia.

« Estimarei que nas relações que se criam hoje entre os estudantes de Paris e os de Helsingfors sejam cordeaes e duradouras, julgando-me feliz por vos estreitar as mãos em nome dos estudantes da Universidade de Paris. »

***

Gostar de sermões e gostar de moças, principalmente gostar de moças, eis todo o fraco do Louzada.

Em vendo moças, sobretudo em festas d'aigreja, estando um reverendo qualquer a trovejar no pulpito a palavra de Deus, fica o Louzada alheio ao que se passa em derredor, e todo entregue.

« Aquelle engano d'alma ledo e cégo » que infelizmente os gatunos não deixaram hontem durar muito.

Mas vamos ao caso.

Passava hontem o Louzada pelo largo de Estacio de Sá, conduzido pela sua má estrella, e ouvio sons de musica que partiam da igreja que ha alli.

Não pôde o homem conter-se, tendo feito a seguinte reflexão:

— Alli ha festa. Havendo festa ha sermão. Havendo sermão, ha moças! Pois *matemos o bicho!*

E para *matar o bicho*, o Louzada entrou na igreja, exactamente quando um padre lá do pulpito deitava o verbo sagrado.

Ouvil-o e olhar para as moças, foi o que logo fez o homem sentindo affagar-lhe as narinas o perfume do incenso, e deliciar-lhe a epiderme fazendo-lhe cocegas de volupia, o fru fru dos vestidos de sêda.

Estava elle todo embevecido naquella especie de mysticismo, quando o padre deu por concluido o sermão. Sentindo muito calor, e sempre a deitar olhares languidos para as moças, o Louzada desabotoou a sobre-casaca. Nesse fatal momento dous gajos, que tambem lá estavam deram-lhe um formidavel empurrão.

Dahi a pouco quiz elle saber que horas eram, e metteu a mão na algibeira do collete...

O relogio tinha voado, ficando apenas a fita preta que o prendia!

Dalli correu logo a victima do fraco pelas moças e pelos sermões a procurar o Sr. Dr. Bernardino Ferreira, 1º delegado de policia, a quem narrou o facto mais ou menos, como elle ahi está.

Anda agora o Dr. Bernardino Ferreira a procurar o tal relogio, que, segundo disse a victima dos gatunos, é do valor de 400$000.

Aqui está o que é ter fracos!

***

Dinah-Salifú, o rei de Rio-Nunes (Senegal), que chegou ha dias a Paris com a sua comitiva, foi recebido na gare de Lyão pelo almirante Vallon, antigo governador do Senegal, Dr. Bayol e pelo commissario geral da exposição colonial.

A comitiva de Dinah-Salifú compõe-se de 25 pessoas, entre as quaes se vêem sua mulher Fillis, seu filho Itrahim, de 12 annos, um irmão, um sobrinho e o seu primeiro ministro.

Dinah-Salifú conta 52 annos de idade e é muito affeiçoado aos francezes.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Castro Jesus medico e operador. Pratica a lavagem do utero quando e como é aconselhada. Consultas das 11 ás 3 da tarde em sua risidencia á rua do Bom Jesus (antiga da Cruz) n. 23, 1.º andar. Telephone n. 389

Dr. Barretto Sampaio dá consultas de meio-dia ás 3 horas no 1.º andar da casa rua do Barão da Victoria, n. 51. Residencia á rua Sete de Setembro n. 54, entrada pela rua da Saudade n. 25.

Dr. Ribeiro de Britto dá consultas de meio dia ás 3 horas da tarde, no podendar a rua Duque de Caxias n. 46, 1.º ando ser procurado para chamados na sua residencia á rua do Hospicio n. 81. Telephone n. 303.

Dr. Alvares Guimarães, chegado da côrte, dedica-se á medicina em geral, e com especialidade ás molestias do coração, pulmões, figado, estomago e intestinos e tambem ás affecções das crianças. Reside á praça do Conde d'Eu, n. 28, e tem consultorio na rua do Bom-Jesus (antiga da Cruz), n. 45, onde dá consultas do meio-dia ás 3 horas. Telephone n. 381.

O Dr. Matheus Vaz, medico, tem o seu escriptorio a rua do Barão da Victoria n. 32, 1.º andar, onde dá consultas d meio-dia ás 2 horas da tarde. Reside á rua de Gervasio Pires n. 27. Encarrega-se do tratamento das molestias de olhos. Telephone n. 427.

O Dr. Simplicio Mavignier.—Clinica medico-cirurgica. Especialidades: molestias pulmonares e partos. Rua do Marquez de Olinda n. 27, 1.º andar. Consultas das 11 ás 2 horas e na Casa Forte (Poço da Panella) das 6 ás 9 horas da manhã e á tarde. Telephone n. 392

Dr. Joaquim Loureiro medico e parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 14, 1.º andar de 12 ás 2 da tarde; residencia no Monteiro.

Occulista

Dr. Ferreira, com pratica nos principaes hospitaes e clinica de Paris e Londres, á consultas todos os dias das 9 horas da meio-dia. Consultorio e residencia á rua Larga do Rosario n. 20.

Advogados

O bacharel Witruvio Pinto Bandeira, póde ser procurado á rua do Imperador n. 71, 1.º andar.

J. A. de Magalhães Bastos. Duque de Caxias n. 66, 1.º andar..

O Dr. H. Milet continúa com seu escriptorio de advocacia, a rua do Imperador n. 46, onde tambem poderá ser procurado sobre negocios concernentes á 1.ª promotoria publica d'esta capital.

O conselheiro Portella continúa a advogar. Escriptorio á rua do Imperador n 65. Residencia, casa n. 11 da rua Visconde de Albuquerque (outr'ora rua da Matriz da Bôa-Vista). Telephone n. 362.

Drogaria

Faria Sobrinho & C., droguista por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41.

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicas e medicamentos homeopaticos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Serraria a vapor

Serraria a vapor e officina de carapina de Francisco dos Santos Macedo, caes do Capibaribe n. 23. Este grande estabelecimento, o primeiro da provincia neste genero, compra e vende madeiras de todas as qualidades, serra madeiras de conta alheia, assim como prepara obras de carapina por machinas e por preços sem dompetencia—Pernambuco.

COMMUNICADOS

Meeting mallogrado

O escriptor do *Jornal do Recife*, que elabora a columna—*Dia a dia*—, não foi hoje feliz na replica que oppoz ao *Diario de Pernambuco* em relação ao caso do mallogrado *meeting* republicano.

Para esboçar a sua resposta, o escriptor do *Jornal* teve carencia de inventar, e attribuil-o aos conservadores, um plano de dupla face—uma visando a suffocação do direito de reunião, outra visando a alteração da ordem publica.

O publico, como nós, ignorava a existencia desse plano, e nem bosmente pode dar por ella, uma vez que por nenhum antecedente ou consequente essa existencia se tornou palpavel.

E' exacto que um membro do partido conservador, deputado provincial, reclamou perante a corporação de que faz parte no sentido de garantir-se a ordem publica contra as perturbações que se receiava sobreviessem da realisação do *meeting*, e pedio que, caso este fosse effectuado, fossem preservadas de violencias as pessoas dos seus convocadores.

Isto, porém, perfeitamente correcto, altamente moralisador, não era mais do que uma prova do amor que pela ordem nutrem os conservadores e de modo nenhum denunciava planos que nenhum bem, como nenhum mal, podiam trazer directa ou indirectamente ao partido politico á que se filia o deputado em questão.

Se, pois, houve plano, e plano bi-fronte, não foi elle obra dos conservadores, que nada esperavam, nem rasoavelmente podiam esperar do *meeting* republicano, e menos da suffocação do direito de reunião ou da perturbação da ordem.

O mais raccional, por tanto, é crer que o tal plano é uma phantasia de espirito doente; e conseguintemente phantastico é tambem o *desapontamento* que o illustre escriptor do—*Dia a dia* lobrigou nos conservadores e correlatamente no *Diario de Pernambuco*.

A linguagem deste orgão, consoante aos seus sentimentos politicos, nunca postos em duvida, foi accentuadamente conservadora. Disse elle: « Como homens da ordem que somos, e nos prezamos de ser, applaudimos boamente que se não tenha perturbado a paz publica »; e quem assim se externa manifesta claramente seus intinctos ordeiros.

Diz, entretanto, o escriptor do *Jornal do Recife* que « se o velho orgão reconhece que o *meeting* não se realisou, *porque para elle não se apresentaram os seus convocadores*, e se os promotores do *meeting* confessam que não compareceram a instancias do Dr. Barros Rego, que, como autoridade e como amigo, pedia para não ter lugar o *meeting*, como póde affirmar o *Diario de Pernambuco* que « ficou evidenciado que o fallado direito de reunião, pelo qual tantas lanças quebraram os actuaes governantes, quando eram opposição, não passa de lettra morta, depois que se organisou o gabinete de 7 de Junho » ?

Teve o *Diario* razão em dizer que ficou evidenciado que o direito de reunião não passa de lettra morta.

E' exacto que o *meeting* não se realisou *por que para elle não se apresentaram os seus convocadores*. Mas, por que estes se não apresentaram? O que foi que os demoveu do proposito annunciado no manifesto publicado á 20?

E' o proprio escriptor do—*Dia a dia* quem se incumbe de responder dizendo que « não compareceram *á instancias* do Dr. Barros Rego (delegado do 1º districto), que, como autoridade e como amigo, pedio para não ter lugar o *meeting* ».

Logo, foi a intervenção da autoridade que demoveu os convocadores do *meeting* do proposito de realisal-o; o que importa dizer que foi em consequencia de acção extranha que se não realisou o *meeting*, ou melhor que foi este suffocado no nascedouro.

Tanto é assim, tão real e positiva foi essa intervenção que os proprios convocadores do *meeting* disseram, n'um *Boletim* que publicaram e foi reproduzido no *Norte* de hoje, que elles « tinham comprehendido que as autoridades policiaes *sentiam-se impotentes para garantir a ordem publica ameaçada por elementos anarchicos*, dirigidos por uma *vontade superior*... e tinham comprehendido tambem que cessara o seu compromisso de fallar ao povo, *desde que a este se infundia terror e tratava-se de substituil-o por uma horda de desordeiros e malfeitores* ».

Eis ahi, pois, bem claras e explicitas as causas finaes do malogro do *meeting*: os promotores da reunião, diante da *impotencia* das autoridades para *garantir a ordem publica ameaçada por elementos anarchicos*, derigidos por uma VONTADE SUPERIOR....., desistiram do proposito de *fallar ao povo*, por que *á este* SE INFUNDIA TERROR *e tratava-se de* SUBSTITUIL-O por uma HORDA DE DESORDEIROS E MALFEITORES!

Quaes eram os *elementos anarchicos*? qual a *vontade superior* á cuja direcção esses elementos obedeciam? que gentes constituiam essa *horda de desordeiros e malfeitores*?

O escriptor do *Dia a Dia* não o disse, e nem nós temos interesse em esmerilhar, quaes abelhudos impertinentes, para onde se dirigiram as vistas dos signatarios do *boletim* quando lançaram á publicidade aquellas affirmações.

Uma cousa queremos todavia dizer, e é que os raios visuaes dos signatarios do *manifesto* e do *boletim* não se dirigiram para o nosso lado, e nem se podiam para cá dirigir, porque elles sabem perfeitamente que, homens da ordem, não são, nunca foram intuitos nossos perturbal-a para, nas aguas turvas, colher alimento adequado aos nossos estomagos.

Essas praticas são as de outra escola, e é desta que se pode dizer que vive para a desordem, pela desordem e com a desordem.

E' isto o que implicitamente confessa o escriptor do *Dia a Dia* quando diz, de vento em pôpa, singrando pelo mares da democracia « mas comprehende-se facilmente que não ha *força publica que possa conter* uma *vontade superior*, que dirige elementos capazes de infundir terror ao povo » « nem se comprehende *tal força superior* senão pela *logica* do maior *numero*, que é o axioma, o dogma da democracia. »

Querem mais claro?

Não HA FORÇA PUBLICA QUE POSSA CONTER *uma vontade superior*, QUE DIRIGE ELEMENTOS CAPAZES DE INFUNDIR TERROR AO POVO, isto é, não ha força publica que possa conter uma *vontade superior* que *dirige elementos desordeiros e anarchicos!!*

Não ha confissão mais franca e positiva, mais energica e monumental do que essa—da impotencia da força publica, da autoridade, para manter a ordem.

Se isto não é a proclamação pura e simples do *sauve qui peut*, mil raios nos partam!

Digam-nos, agora, os que nos leem em que regimem estamos. Digam-nos onde estão as garantias constitucionaes Digam-nos o que é feito das leis, da moral, e dos principios eternos da justiça?!?...

E' horrorosa a confissão do *Jornal do Recife*; e nem com ella, acreditamos, se pode conformar o digno administrador da provincia, que sempre primou pelo seu caracter ordeiro e justiceiro.

Não, S. Exc., fazemos lhe justiça, não pode aceitar a doutrina da *impotencia da força publica para conter desordeiros e malfeitores quando dirigidos por* UMA VONTADE SUPERIOR.

Não ha *vontades*, por *superiores* que sejam, que superem a das leis; e as nossas leis garantem a ordem, a paz publica, a segurança individual e de propriedade, que não podem ficar á mercê de *desordeiros e malfeitores* ainda que dirigidos por uma *vontade superior*.

Não ha vontades superiores á das leis; e a nossa lei magna, a carta constitucional, garante a liberdade do pensamento, e da palavra escripta ou fallada, e a liberdade de reunião, e os direitos civis e politicos dos cidadãos brasileiros.

Tudo isso, diante da impotencia da força publica para conter os elementos anarchicos e subversivos, tal como confessa o *Jornal do Recife*, sente-se ameaçado, sente se solapado, sente-se abatido.

O que nos resta então? Curvarmo-nos diante da fallada *vontade superior* e exclamar, como outr'ora as victimas romanas—*Ave*, vontade superior, *morituri te salutant*?

Com a graça de Deus, *não*, mil vezes *não*.

Lutaremos, pela palavra e pela penna, para levantar no seu pedestal a estatua da ordem, symbolo venerando em todas as sociedades organisadas, ideal de todos os povos qualquer que seja sua forma de governo.

Nem repita o escriptor do *Jornal do Recife* os seus dityrambos á *vontade superior* que domina os elementos subversivos e os encaminha contra a ordem, procurando implantar o reinado do terror. Essa *vontade* tem os seus limites na lei. Fóra d'ahi teremos a anarchia, e esta é a negação dos mais comesinhos principios societarios.

Não podia ser mais infeliz o escriptor do *Dia a Dia* na externação dos seus conceitos. Poupe-nos ao menos o doloroso transe de exclamar com o poeta latino, diante de suas theorias democraticas:

Si fractus orbis illabatur.
Ruinæ ferient impavidum.

Recife, 24 de Julho de 1889.

BEACONSFIELD.

PUBLICAÇOES A PEDIDO

Páo d'Alho

Acabo de ler na *Provincia* de hoje umas perguntas feitas ao meu irmão Stelliano por alguem que não se peja de assignar —Um processado no Recife.

De certo não mereciam resposta taes perguntas, uma vez que partem de uma fonte tão impura. Entretanto, em attenção ao respeitavel publico comprometto-me desde já a responder a todas ellas, e isto farei de forma que tire a vontade a este perguntador de nova especie de vir novamente roubar o meu tempo com cousas deste jaez, que se alguma cousa produzem é somente em seu desfavor.

Aproveito a opportunidade para declarar que tenciono vir a imprensa com mais vagar afim de entrar na analyse das causas que motivaram a minha demissão do cargo de collector provincial deste municipio.

Tenham os meus *amigos* um pouquinho de paciencia; sou um homem muito occupado, e não posso fazer tudo de uma vez.

Paciencia, meus *amigos*.

Pão d'Alho, 23 de Julho de 1880.

Aureliano Eleutherio da Silva.

N. 7

Como remedio por excellencia para as almorreimas o Unguento de Aveleira Magica do Dr. C. C. Bristol é verdadeiramente maravilhoso pela seguridade e rapidez de seus effeitos, e nenhuma outra medicina pode competir com elle no allivio immediato e curativo radical de queimaduras, carbunculos, inflammação da garganta, dores nas costas e lados, mordeduras de insectos, dores de cabeça, nevralgia facial, contusões, inchações, pleuriz, erysipelas chagas chronicas, golpes e toda especie de dores externas e internas cujo allivio instantaneo produz.

Completa hoje o trigesimo dia do fallecimento na provincia do Rio de Janeiro da interessante joven Maria Roza de Queiroz Barros, filha do prestimoso conselheiro Luiz Correia de Queiroz Barros morte que tem sido assás pranteada por todos aquelles que tinham a dita de conhecel a, pois succumbio na primavera da vida quando esta lhe sorria sob um prisma de nuvens roseas, alliava-se ao seu caracter a bondade, a modestia e a affabilidade, e todos que de si se avisinhavam sentiam-se irresistivelmente attrahidos, taes eramas virtudes que em si predominavam.

Como subido preito de sincera dedicação e estima vem depor sobre a sua pranteada lousa uma corôa entrelaçada de saudades, e bem assim verter lagrimas repassadas da mais profunda magua.

Aos seus extremosos pais apresentamos eu, bem como minha familia as nossas sentidas condolencias.

I. F. R. S.

Magdalena, 25 de Julho de 1889.

Brilhante resultado

Eu abaixo assinado, morador a rua Paula Brito n. 25, no Rio de Janeiro, desejando prestar uma homenagem á verdade, tornando, ao mesmo tempo, publicas as virtudes do Peitoral de Cambará, venho declarar que, empregando esse importante medicamento em uma filhinha de 5 annos de idade, preza de uma terrivel tosse convulsa ou coqueluche, ha já dous mezes, e depois de applicados outros medicamentos, obtive o mais agradavel resultado para o meu coração de pai, até então afflicto pela crueldade da molestia de minha filhinha, dando-lhe o afamado Peitoral de Cambará do Illm. Sr. José Alvares de Souza Soares, de Pelotas, que, com dous vidros apenas, produziu tão brilhante resultado.

Felicitando ao autor de tão virtuoso preparado desejo que este attestado verdadeiro aproveite aos que, como a minha filhinha, sejam atacados de tão terrivel enfermidade.

José Carlos Coimbra de Gouveia.

Bacharel Antonio Witruvio Pinto Bandeira

Pode ser procurado á rua do Imperador n. 71, 1º andar

Surdos

Uma pessoa que foi curada da surdez e zunido de ouvidos, de que padecia ha 23 annos, usando de um remedio muito simples, enviará gratis a sua descripção a quem a desejar. Dirija-se ao Sr. Nicholson, 1260, Santiago del Estero, Buenos-Ayres.

Leonor Porto

Rua Larga do Rosario numero 36

SEGUNDO ANDAR

Continúa a executar os mais difficeis figurinos recebidos de Londres, Paris, Lisboa e Rio de Janeiro.

Prima em perfeição de [illegible] em brevidade, modicidade [illegible]

Professora

Por casas particulares, na cidade ou nos arrabaldes, offerece se uma senhora para leccionar o seguinte:

Portuguez, francez, italiano, geographia, piano, trabalho de agulha, bordados e flores.

Garantia.—As discipulas effectivas que tem e diversos attestados de pessoas illustradas.

A tratar na relojoaria do Regulador da Marinha, rua Larga do Rosario n. 9.

Advogado

O bacharel Joaquim Manoel Vieira de Mello, residente na cidade de Bezêrros, encarrega-se de causas criminaes, civis e commerciaes n'aquella comarca e nas de Bonito, Victoria e Caruarú.

Aviso a nuestros lectores

Los de nuestros lectores que vayan a Paris mientras la *Exposicion de 1889*, estan ya avisados que podran leer los ultimos ejemplares, recebidos en Paris, de nuestro periódico, en la oficina de nuestros corresponsales los Srs. Amédée Prince y C., 36, rue Lafayette, donde pueden hacerce dirigir toda su correspondencia, pedir informes, dar órdenes de compra, etc.

Pero, avisamos a nuestros compatriotas que ademas del servicio instalado en su oficina, 36, rue Lafayette, los Srs. Amédée Prince y C. han organizado un otro gabinete de lectura y de informes en la Exposicion misma, en el Pabellon de la Republica de Guatemala, en donde el Sr. comisario general a puesto a la disposicion de dichos Srs. una grande sala con terrado.

Aconsejomos vivamente á nuestros amigos lectores que vayan a Paris, de hacer una visita a la casa Amédée Prince y C., tanto en su residencia, 36, rue Lafayette, como en su instalacion en el Pabellon de Guatemala de la Exposicion, que resultará, ser por el hecho de las extensas relaciones de nuestros corresponsales, el centro de reunion de los numerosos estrangeros presentes en Paris.

Vias urinarias, molestias das senhoras, operações electricas

DR. CARLOS BITTENCOURT

ESPECIALISTA

com pratica de PARIS E LONDRES

Estreitamento da urethra curados radicalmente pela electrolyse, sem dôr; hydroceles sem injecção (cura radical); feridas e ulceras chronicas, com garantia de cura rapida; pedras da bexiga, fistulas e hemorrhoidas; syphilis, gonorrhéas, pelo methodo das instillações; molestias da garganta e do peito pelas athmospheras medicamentosas. Consultas e operações das 12 ás 3 horas da tarde.

RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 34, 2º ANDAR

Residencia na Torre

Aviso aos nossos leitores

Os nossos leitores que visitarem Paris durante a Exposição de 1889 já sabem que poderão ler os ultimos exemplares do nosso jornal chegados áquella cidade no escriptorio dos nossos correspondentes, Srs. Amédée Prince & C., 36, rua Lafayette, onde podem mandar dirigir qualquer correspondencia, pedir quaesquer informações, dar ordens de compras, etc.

Além d'isso, levamos ao conhecimento dos nossos patricios que aféra o serviço estabelecido no escriptorio da rua Lafayette, n. 36, os mesmos Srs. Amédée Prince & C., acabam de organisar uma sala de leitura e de informações na Exposição mesma, no pavilhão da republica de Guatemala cujo commissario geral dignou-se de pôr graciosamente uma vasta sala com varanda ás ordens dos nossos correspondentes.

Aconselhamos mui vivamente aos nossos amigos e leitores que se acharem em Paris, que visitem a casa Amédée Prince & C. na sua sede social, 36, rua Lafayette, bem como na installação que possue na Exposição no Pavilhão de Guatemala que ha de ser, graças ás extensas relações dos nossos correspondentes, o ponto da reunião dos numerosos estrangeiros residentes em Paris.

Frederico Chaves Junior

Homoepatha

39—RUA BARÃO DA VICTORIA—39

Primeiro andar

Dr. Firmo Xavier

Medico e operador

Dá consultas das 11 ás 2 horas em seu consultorio á rua da Imperatriz n. 30 1º andar e tem sua residencia na cidade do Cabo, onde póde ser procurado das 6 da tarde ás 9 da manhã

Já não admitte duvidas

Todo aquelle que soffre de tosse, asthma, rouquidão ou qualquer enfermidade do peito, e de vias respiratorias, ainda a mais grave, só não se cura não o querendo.

O Peitoral de Cambará, importante descoberta do Sr. Souza Soares, de Pelotas, é um remedio tão efficaz que não admitte hoje duvidas a respeito.

A prova acha-se no grande numero de attestados de curas obtidas; no seu actual consumo de vinte mil frascos por mez; nas honrosas apreciações da imprensa; na sua approvação pela junta de hygiene publica; na autorisação do governo imperial e nos grandes premios de duas medalhas de ouro de 1ª classe com que foi distinguido.

Portanto, os doentes só não se curam quando não o queiram.

Lêde com attenção o folheto que acompanha cada frasco.

O Peitoral de Cambará vende-se em casa dos agentes e depositarios geraes Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23, e em diversas pharmacias e drogarias da cidade.

Dr. Alfredo Gaspar
MEDICO

Operador, parteiro trata com especialidade de molestias de senhoras e creanças.
Consultorio e residencia á rua da imperatriz n. 18, 1º andar.
Consultas de 8 ás 10 da manhã.
Chamados (por escripto) á qualquer hora.
TELEPHONE N. 226

MEDICO HOMEOPATA

Dr. Balthazar da Silveira

Especialidade—febres, molestias das crianças, dos orgãos respiratorios e das senhoras.
Presta-se a qualquer chamado para fora da capital.

AVISO

Todos os chamados devem ser dirigidos á pharmacia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43, onde se indicará sua residencia.

Advogado

Miguel José de Almeida Pernambuco tem o seu escriptorio de advocacia á rua do Imperador n. 81, onde será encontrado todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

Oculista

Dr. Barreto Sampaio, medico, oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, dá consultas de meio dia ás 3 horas da tarde, no 1º andar da casa n. 51 á rua do Barão da Victoria, excepto nos domingos e dias santificados.
Residencia rua Sete de Setembro n. 34. Entrada pela rua da Saudade n. 25.

Cirurgião Dentista

DR. ROBERT P. RAWLINSON, formado pela Universidade de Maryland nos Estados-Unidos, tem aberto o seu consultorio, na rua Barão do Victoria 18, 1º andar.
Consultas das 10 ás 4 horas da tarde.

EDITAES

5.ª secção.—Secretaria da presidencia de Pernambuco em 10 de Julho de 1889:
Por esta secretaria se faz publico para conhecimento de quem interessar, que, a requerimento de José Bernardino de Bourbom Arantes, fica aberta a concurrencia, com o praso de trinta dias, contados desta data, para o recebimento de propostas referentes á fundação de um engenho central de typo maior, de que trata o art. 18 da lei n. 1865 de 11 de Agosto de 1885, mediante as condições do art. 16 da mesma lei e da de n. 1972 de 22 de Março ultimo.
(Assignado).—O secretario, *Francisco L. Marinho de Souza.*

5ª Secção. — Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 16 de Julho de 1889.
Por esta secretaria se faz publico, de ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, que, tendo Caetano da Costa Moreira requerido a concurrencia publica para o estabelecimento de uma fabrica de cimento preparado com materia do paiz, nos termos da lei n. 1987, de 6 de Maio deste anno, infra transcripta, fica marcado o praso de trinta dias, contados de hoje, para o recebimento de propostas, em carta fechada, referentes a fundação da dita fabrica. (Assignado) o secretario, Francisco L. Marinho de Souza.

Lei n. 1987

Ignacio Joaquim de Souza Leão, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, fidalgo cavalheiro da casa imperial, cavalheiro da Ordem da Rosa e vice-presidente da provincia de Pernambuco:
Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:
Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder, por praso improrogavel de dez annos, privilegio a quem mais vantagens offerecer para montar, nesta provincia, a primeira fabrica de cimento preparado com materia do paiz.
Art. 2.º O cemento produzido pela fabrica de que se trata não gosará de isenção de imposto algum nem de quaesquer favores directos ou indirectos que tenham por fim prohibir a entrada ou venda na provincia de producto similar, nacional ou estrangeiro.
Art. 3.º—Se no fim de dous annos, a contar da data da presente lei, não estiver a mesma fabrica funccionando regularmente, a actual concessão de privilegio, será *ipso facto* considerada caduca.
Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.
O Secretario Interino da Presidencia d'esta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da Presidencia de Pernambuco, 6 de Maio de 1889, 68.º da Independencia e do Imperio. (Assignado).—Ignacio Joaquim de Souza Leão.
Sellada e publicada a presente Resolução, n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 6 de Maio de 1889.
O secretario interino,
Manoel Joaquim Silveira.

5.ª secção.—Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 29 de Abril de 1889.
Por esta secretaria se faz publico, de ordem do Exm. Sr. Dr. vice-presidente da provincia e nos termos do § 2º do art. 1º da lei n. 1,901 de 4 de Junho de 1887, que, tendo-se concluido por meio de laudo de arbitro desempatador, a questão de avaliação do material da empreza de illuminação á gaz desta cidade, fica aberta a concurrencia, com o prazo de seis mezes, contados da data do presente edital, para contracto da dita illuminação, mediante as seguintes clausulas da citada lei:
§ 3.º Nenhuma proposta será recebida sem que o proponente com ella apresente documento de haver feito no Thesouro Provincial deposito da quantia de 25:000$ em dinheiro ou apolices da divida publica, para garantir a aceitação do contracto, no caso de ser preferida a sua proposta.
§ 4.º O deposito, a que se refere o paragrapho antecedente, não será retirado pelo contractante senão findo o contracto e servirá de caução para os pagamentos de multa e fiel comprimento das clausulas, que forem estipuladas no mesmo.
§ 5.º O contracto só poderá ser feito com quem melhores vantagens offerecer na concurrencia.
§ 6.º A não ser no caso do paragrapho antecedente, a actual empresa não terá preferencia a qualquer outro proponente.
§ 7.º O novo contractante sera obrigado á indemnisação, a que a provincia é sujeita por força da clausula decima terceira do contracto em vigor, devendo dita indemnisação ter lugar de accordo com essa mesma clausula, e ficando o material e obras da empreza hypothecados á provincia até que esteja realisada a indemnisação ou pelo menos depositada a respectiva importancia.
§ 8.º O prazo do contracto não poderá exceder a 30 annos.
§ 9.º O preço da illuminação, quer publica, quer particular, não poderá exceder de 260 réis o metro cubico de gaz, fazendo-se uma reducção de mais de 30 %, para os estabelecimentos de caridade e beneficencia, e repartições publicas.
§ 10.º O systema metrico, si fôr mais conveniente, será adoptado para a medição do gaz.
§ 11.º A luz será clara, brilhante e isenta de substancias estranhas, que possam prejudicar a illuminação e a hygiene publica.
§ 12. A intensidade média da luz será equivalente a de dez velas de espermacete, das que queimam sete grammas por hora, correspondentes a 120 grãos inglezes.
§ 13.º As horas de illuminação publica serão fixadas pelo presidente da provincia no principio de cada anno, não podendo ser em numero menor de seis, nem maior de dez, devendo neste caso haver uma reducção no preço do gaz correspondente ao acrescimo de horas.
§ 14.º O contractante será obrigado a ter na provincia um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o governo, quer com os particulares, ficando sujeitos todos os seus actos ás leis e regulamentos e á jurisdicção dos tribunaes judiciarios ou administrativos do paiz.
§ 15.º O contractante será obrigado a collocar e construir á sua custa um ou mais gazometros, se houver necessidade, nos lugares que o presidente da provincia designar, e a introduzir todos os melhoramentos que durante o prazo do contracto se forem descobrindo, uma vez adoptados na côrte do imperio ou em alguma capital da Europa.
§ 16.º O pagamento da illuminação publica e particular será feito em moeda do paiz, sem attenção á oscillação do cambio.
§ 17.º O contractante poderá organisar companhia, a qual ficará subrogada em todos os direitos e obrigações do contracto.
§ 18.º Para as despezas com a fiscalisação do serviço de illuminação o contractante concorrerá annualmente com a quantia de 3:000$000, que serão recolhidos ao Thesouro Provincial.
§ 19.º O presidente da provincia estabelecerá as multas e mais condições, no intuito de garantir a boa execução do contracto, quer com relação a illuminação publica, quer com a particular.
Faz-se publico, finalmente, que o novo contractante terá de pagar á actual empreza, conforme o § 7º acima citado, a quantia de 994:917$528, de accordo com a avaliação feita pelo arbitro desempatador em 18 de Março ultimo, visto deduzir-se da de 998:777$528, total da avaliação, a importancia de 3:860$000 paga á empresa em 1860, proveniente de 202 canos de ferro, 5 columnas e 5 braços com lampeões, collocados fóra do perimetro do contracto.
O secretario interino,
Manoel Joaquim Silveira.

Empreza do Gaz
AVISO

A empreza de illuminação a gaz desta cidade por seu gerente, tendo visto no *Diario de Pernambuco* de hoje a publicação do edital em que a presidencia da provincia chama concurrentes para o novo contracto da illuminação mediante as clausulas no mesmo enunciadas e servindo de quanto foram avaliadas pelo arbitro desempatador as obras da mesma empreza, base para a indemnisação da empreza actual a quantia de 998:777$528, por quantia essa que deverá ser paga pelo novo contractante, vem pelo presente aviso, e para evitar duvidas futuras, declarar que dita avaliação não póde servir de base para tal indemnisação, por ter sido illegal e irregularmente feita, bem como que contra ella já protestou, quer perante o Exm. Sr. presidente da provincia, quer perante o juizo dos feitos da fazenda, tendo sido intimado do mesmo protesto o Dr. procurador dos feitos da Fazenda Provincial, como representante da provincia.
E como quer que deva em tempo opportuno fazer valer seus direitos contra quem de direito for, deliberou fazer a presente publicação para scieneia dos interessados.
Recife, 1 de Maio de 1889.
George Windsor,
Gerente.

— Secretaria da presidencia de Pernambuco, 22 de Junho de 1889.—Por esta secretaria se faz publico, de ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, que fica prorogado por 30 dias, a contar de hoje, o prazo para a apresentação de propostas de concurrentes á fundação de onze engenhos centraes nesta provincia, nos termos da lei n. 1972, de 22 de Março do corrente anno, observadas as disposições constantes dos editaes de 25 de Maio ultimo e 3 do corrente.
Servindo de secretario,
Emiliano Ernesto de M. Tamborim.

DECLARAÇÕES

Primeira praça

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que as 11 horas do dia 26 do corrente mez, serão arrematados em praça á porta desta repartição, 90 alqueires de sal existentes a bordo do cuter nacional *Oliveira*, procedente de Mossoró, em 17 do corrente, abandonados aos direitos por Manoel Gomes da Costa.
3.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 23 de Julho de 1889.—O chefe
Domingos Joaquim da Fonseca.

Prazo de 30 dias

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço sciente a professora Rufina Demetria de Souza, removida por conveniencia do serviço publico, por acto da presidencia da provincia de 13 do corrente, da cadeira de Jatobá de Tacaratú, para a de ensino mixto de Bebedouro, que lhe fica marcado o praso de trinta dias a contar daquella data, para tomar posse e assumir o respectivo exercicio.
Igual prazo fica tambem marcado á professora Feliciana Eduviges da Costa Gama, removida por acto tambem da mesma data da cadeira Bebedouro para a de ensino mixto de Maraval.
Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 23 de Julho de 1889.
O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Irmandade de Sant'Anna da igreja da Santa Cruz
ELEIÇÃO

Convido a todos os nossos carissimos irmãos a comparecerem no respectivo consistorio no dia 28 do corrente mez, pelas 10 horas da manhã, afim de se proceder a eleição dos novos funccionarios que tem de administrar esta irmandade no anno compromissal de 1889 a 1890, depois de celebrada a missa votiva do Espirito Santo, como determina o compromisso da nossa irmandade.
Consistorio da irmandade de Sant'Anna, erecta na igreja da Santa Cruz do Recife, 24 de Julho de 1889.—O secretario
Antonio Alves Viletla.

Indemnisadora

Esta companhia de seguros está pagando um dividendo de 15$000 por acção, relativo ao ultimo semestre findo em 30 de Junho proximo passado, em seu escriptorio á rua do Commercio numero 44.
Recife, 24 de Julho de 1889.
Os directores
Joaquim Alves da Fonseca.
Antonio da Cunha Ferreira Baltar.

Verein Hamburger Assecuradeure
Havarie Bureau
Sociedade de seguradores maritimos de Hamburgo
Secção dos avarias

Pohlman & C. fazem publico que foram pelo *Verein Hamburger Assecuradeure* nomeados para, em casos de avaria, representar as companhias de seguros maritimos de Hamburgo, e que elles em todos os casos de avaria, se o seguro for feito em Hamburgo, devem sem falta ser avisados e consultados pelos recebedores de mercadorias avariadas, e pelos capitães á respeito de avaria de navios.

Prazo de 30 dias

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço sciente a professora publica Maria Clara de Mello Figueira, que tendo sido por acto da presidencia de da provincia 13 do corrente, transferida do Bom Successo na cidade de Olinda, para a rua do Commercio na mesma cidade sem seu prejuizo, a cadeira que regia, lhe fica marcado o praso de 30 dias, a contar daquella data, para tomar posse e assumir o respectivo exercicio.
Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 23 de Julho de 1889.
O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Colonia Orphanologica Isabel

De ordem da directoria desta colonia previno aos Srs. tutores ou protectores de menores despachados para quando houver vagas, de não os apresentar sem serem chamados por este *Diario*, por não haver vagas presentemente.
Secretaria da Colonia Orphanologica Isabel, 16 de Julho de 1889.
O secretario,
Francisco Gonçalves de Siqueira.

BANCO INTERNACIONAL DO BRAZIL

Capital	20,000:000$000
Idem realisado . . .	15,000:000$000

A caixa filial deste Banco funcciona á rua do Commercio n. 42, sacca, á vista ou a prazo, contra os seguintes correspondentes no estrangeiro.
Londres—Banco Internacional do Brazil.
Paris—Banque de Paris et des Pays Bas.
Londres—London & County Banking Company Limited.
Allemanha—Deutsche Bank.
Belgica—Banque d'Anvers.
Italia—Banca Generale e suas agencias.
Hespanha—Banco Hypothecario de España e suas agencias.
Portugal—Banco de Portugal e suas agencias.
Rio da Prata—The London & River Plate Bank Limited.
Nova York—G. Amsink & C.
Compra saques sobre qualquer praça do imperio e do estrangeiro.
Recebe dinheiro em conta corrente de movimento com juros na razão de 2 % ao anno e por letras a prazo a juros convencionados.
O gerente,
William M. Webster.

Companhia de Edificação

A commissão abaixo assignada autorisada pela assembléa geral da Companhia de Edificação, faz traspasso com todos os favores que lhe foram concedidos pela assembléa provincial, dos seus bens abaixo declarados:
Olaria da Torre com os terrenos, casa de vivenda, machinas, carroças, burros, bois, canôas e todo o material alli existente.
Casa do Caes de Capibaribe, madeiras, ferragens, tintas e outros muitos artigos.
Cofre, carteiras e diversos utensilios para escriptorio.
Os pretendentes podem examinar a quantidade, qualidade e estado de tudo quanto ahi fica mencionado, para o que lhes será facultado o balanço na séde da companhia á praça de Pedro II n. 77, 1º andar, onde encontrarão pessoas que darão as explicações necessarias.
As propostas serão feitas em cartas fechadas que deverão ser entregues neste escriptorio desde já até sabbado 27 do corrente ás 3 horas da tarde e serão abertas na segunda-feira vindoura 29 ás 11 horas do dia, perante os concurrentes que se acharem presentes.
Não serão aceitas propostas de quem préviamente não tenha depositado no cofre da companhia a quantia de 1:000$000, em dinheiro ou apolices da divida publica geral ou provincial ou em acções da companhia, que pela sua cotação representem aquella quantia.
Essa mesma caução reverterá em favor da companhia, se o signatario da proposta aceita não realisal-a no praso de oito dias contados da abertura da mesma proposta, a qual neste caso ficará de nenhum effeito.
Recife, 22 de Julho de 1889.
José Gomes Ferreira Maia.
Bernardino Costa C. Junior.
Joaquim de Oliveira Borges.

Prazo de 30 dias

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço sciente a professora Amelia Rosa do Brazil, removida por acto da presidencia da provincia de 11 do corrente, da cadeira de Camossim para a de S. José da Extrema, que lhe fica marcado o prazo de 30 dias, a contar d'aquella data, para tomar posse e assumir o respectivo exercicio de sua nova cadeira.
Igual prazo fica tambem marcado aos professores Francisco Amancio da Silva e Manoel Figueira de Menezes, removidos por acto de 13 tambem deste mez, este da cadeira de Beberibe para a do Bom Sucesso, em Olinda e aquelle desta para aquella, afim de tomarem posse e assumirem o respectivo exercicio.
Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 23 de Julho de 1889.
O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Arsenal de Marinha
Conselho de compras

De ordem do Illm. Sr. capitão-tenente Manoel Augusto de Castro Menezes, inspector d'este Arsenal e capitão do porto d'esta provincia, convido aos Srs. abaixo mencionados para no prazo de trez dias, contados da presente data, conforme o disposto no art. 13 do decreto n. 10066 de 20 de Outubro de 1888, comparecerem na secretaria d'esta inspecção, afim de assignarem a minuta do contracto da sessão do conselho de compras de 13 do corrente mez, e assistirem á leitura da respectiva minuta: José Adolpho Rodrigues Lima, como fiador de José Mathias da Fonseca, José de Oliveira Castro, como fiador de Manoel da Silva Faria, Luiz Leopoldo Guimarães Peixoto, como fiador de Vicente Ferreira de Albuquerque Nascimento, Maia e Silva & C., José Rufino Climaco da Silva, Antonio Rodrigues de Souza & C., Joaquim Alves da Silva Santos e José de Souza Aguiar & C.
Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, 23 de Junho de 1889.
O secretario,
Antonio da Silva Azevedo.

Banco de Credito Real de Pernambuco

Este estabelecimento, de accordo com o art. 54 dos estatutos, paga o seu 6º dividendo, relativo ao semestre findo em 30 de Junho do corrente anno, á razão de 5 % sobre o valor das entradas realizadas do capital, ou 5$000 por acção, todos os dias uteis, desde ás 10 horas da manhã ás 4 da tarde, em sua séde á rua do Commercio n. 34.
Recife, 22 de Julho de 1889.
O gerente,
João Fernandes Lopes.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director geral, e em virtude da autorisação de S. Exc. o Sr. 1.º vice-presidente da provincia de 16 do corrente, faço publico que no dia 8 de Agosto proximo vindouro ao meio dia, nesta directoria recebe-se propostas em cartas fechadas, competentemente selladas, para execução dos reparos precisos na ponte da Magdalena, sobre o rio Capibaribe, na importancia de 9:587$290.
Para concorrer a praça acimão deverão os licitantes depositar no Thesouro Provincial a quantia de 479$360, equivalente a 5 0/0 do valor do orçamento.
Secretaria da directoria geral das Obras Publicas de Pernambuco, em 20 de Julho de 1889.
O engenheiro secretario
Luiz Antonio C. de Albuquerque

Club Internacional do Recife

Devendo ter lugar no dia 27 do corrente o sarão anniversario, são convidados os senhores socios a vir receber em mão do Sr. thesoureiro os respectivos bilhetes de entrada, das 7 ás 9 horas da noite, neste club.
Nenhum socio poderá tomar parte no sarão sem apresentar o referido bilhete.
Recife, 20 de Julho de 1889.
Francisco de Souza Reis
1º secretario.

COMPANHIA DE SEGUROS CONTRA FOGO
North British Mercantil Insurance & C.
Estabelecida em 1809

Capital subscripto	£ 2.500:000
Fundo accumulados para sinistros	£ 1.812:544
	£ 4.312:544

Agente em Pernambuco
N. J. LIDSTONE
10— Rua do Commercio —10

Companhia de Seguros
CONTRA FOGO
NORTHERN
de Londres e Aberdeen
Posição financeira (Dezembro de 1885)

Capital subscripto	£	3.000,000
Fundos accumulados	£	3.134,348
Receita annual:		
De premios contra fogo		577,330
De premios sobre vidas		191,000
De juros		32,000

O AGENTE,
John H. Boxwell.

INDEMNISADORA
Companhia de Seguros
MARITIMOS E TERRESTRES
Estabelecida em 1855
CAPITAL 1,000:000$000
SINISTROS PAGOS
Até 31 de Dezembro de 1884
Maritimos.. 1,110:000$000
Terrestres. 316:000$000
44—Rua do Commercio—44

SEGUROS CONTRA FOGO
The Liverpool & London & Globe
INSURANCE COMPANY
BLACKBURN, NEEDHAM & C.
Rua do Commercio n. 3

Companhia Imperial DE Seguros contra Fogo
EST: 1803
Edificios e mercadorias
Taxas baixas
Prompto pagamento de prejuizos.
CAPITAL
Rs. 16,000:000$000
AGENTE
BROWNS & C.
N. 5—RUA DO COMMERCIO—N. 5

London & Brasilian Bank Limited
Rua do Commercio n. 32
Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal sendo em Lisbôa rua dos Capellistas n. 75. No Porto, rua dos Inglezes.

Companhia de Seguros Fidelidade de Lisbôa
AGENTE
Miguel José Alves
N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7
SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES
Nestes ultimos seguros é a unica companhia desta praça que concede aos Srs. segurados isempção de pagamento de premio em cada setimo anno, o que equivale ao desconto annual de cerca de 15 por cento em favor dos segurados.

SEGURO CONTRA FOGO
Royal Insurance Company de Liverpool
CAPITAL £ 2.000:000
AGENTES
R. DE DRUSINA & C.
13—Rua Marquez de Olinda—13

SEGUROS
MARITIMOS CONTRA FOGO
Companhia Phenix Pernambucana
RUA DO COMMERCIO N. 38

Companhia de edificação

Tratando-se da transferencia desta companhia á quem mais vantagens offerecer, são convidados todos os credores á apresentarem os seus titulos ou contas, no prazo improrogavel de cinco dias, na séde da companhia, á praça de Pedro 2.º n. 77, 1º andar, para serem devidamente conferidos. Recife, 22 de Julho de 1889.
José Gomes Ferreira Maia.
Bernardino C. C. Junior.
Joaquim de Oliveira Borges.

SANTA CASA
CASAS PARA ALUGAR

Rua do Vigario Tenorio n. 27, loja	200$000
Idem idem n. 22, 2.º andar	180$000
Idem idem idem, 3.º andar	180$000
Idem do Bispo Sardinha (Encantamento) n. 11. 2.º andar	240$000
Idem do Marquez de Olinda, n. 44, sobrado de dous andares	2:131$000
Idem idem n. 33, idem idem	1:200$000
Idem do Bom Jesus n. 29, loja	216$000
Idem do Bom Jesus n. 29, 1.º andar	240$000
Idem idem 2º andar	240$000
Idem de Thomé de Souza (Lingoeta) n. 14, 1º andar	180$000
Idem da Senzala velha n 16 caza terrea	223$000
Becco das Boias n. 14, 2º andar	150$000
Idem idem 2º andar	260$000
Idem do Padre Floriano n. 63, caza terrea	168$000
Idem S. Bom Jesus das Crioulas n. 8, idem	216$000
Idem Imperial n. 151, caza terrea	300$000
Becco da Detenção (meiagua)	96$000
S. Lourenço da Matta	60$000
Ambolé (Varzia) idem	72$000

COMMERCIO

Revista do Mercado

RECIFE, 24 DE JULHO DE 1889.

Foi nullo o movimento.
Os demais mercados estiveram parados.

Bolsa

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Recife, 24 de Julho de 1889

Apolices geraes de 5 0/0, valor de 1:000$000 a 960$ cada uma.
Na Bolsa Venderam-se 22 apolices geraes de 1:000$000
O presidente,
Candido C. G. Alcoforado.
O secretario,
Eduardo Dubeux

Algodão

Não constou vendas.
A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 22 attingio a 1.217.610 kilos, sendo 703.816 para o exterior e 513.794 para o interior.
As entradas verificadas até a data de hoje sobem a 6.570 saccas, sendo por:

Barcaças	1.118	Saccas
Vapores	723	«
Animaes	1.914	«
Via-ferrea de Caruarú . .	212	«
Via-ferrea de S. Francisco .	269	«
Via-ferrea de Limoeiro .	2.334	«
Somma . . .	6.570	Saccas

Cambio

Não constou movimento algum, [illegible] bancos as taxas de 26 7/8 bancario [illegible] particular.

Assucar

No Rio não houve alteração no mercado.

TABELLAS AFFIXADAS

Praças	Do London 90 d/v	Do London á vista	Do English 90 d/v	Do English á vista	Do Internacional 90 d/v	Do Internacional á vista
Londres	26 7/8	26 5/8	26 7/8	26 5/8	26 7/8	26 5/8
Pariz	355	357	355	357	355	357
Italia	...	357	...	357	...	357
Hamburgo	437	440	437	440	437	440
Lisboa e Porto	198	200	198	200	198	[illegible]
Principaes cidades de Portugal	...	...	...	203	...	[illegible]
Açores	...	...	...	208	...	[illegible]
Madeira	...	...	...	208	...	[illegible]
New-York	...	1$840	...	1$840	...	[illegible]

[illegible] réis por 15 kilos, segundo a Associação Commercial Agricola, foram os seguintes:

Branco	3$800 a 4$400
Somenos	3$000 a 3$400
Mascavado purgado . .	2$600 a 2$800
» bruto . . (firme)	2$000 a 2$400
Retame	1$700 a 1$900

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 22, subio a 2.928.907 kilos, sendo 855.171 para o exterior e 2.073.736 para o interior.
As entradas verificadas até a data de hoje, sobem a 4.594 saccos, sendo por:

Barcaças	2.121	Saccos
Vapores	56	«
Animaes	46	«
Via-ferrea de Caruarú . .	215	«
Via-ferrea de S. Francisco .	1 834	«
Via-ferrea do Limoeiro .	322	«
Somma . .	4.594	Saccos

Aguardente
Cota-se a 105$000, por pipa de 480 litros.

Alcool
Cota-se a 200$000 por pipa de 480 litros.

Mel
Cota-se a 70$000 por pipa de 480 litros.

Couros
Couros salgados, 360 a 365 réis, nominal, na base de 12 kilos.

Pauta da alfandega
SEMANA DE 22 A 27 DE JULHO DE 1889
Vide o Diario de 21 de Julho

Navios á descarga
Barca norueguense *Gøllen*, xarque.
Barca norueguense *Arendal*, carvão.
Barca norueguense *Speranza*, carvão.
Escuna allemã *Fritz*, xarque.
Lugar nacional *Tigre*, xarque.
Lugar norueguense *Albatroz*, carvão.
Lugar inglez *Indiana*, graxa.
Patacho nacional *Rival*, xarque.
Patacho sueco *Amor*, xarque.
Patacho inglez *Hafren*, xarque.
Patacho allemão *Marie von Oldendorp*, xarque.
Patacho hollandez *Broedertrow*, xarque.

Exportação
RECIFE, 23 DE JULHO DE 1889
Para o exterior
Não houve exportação.
Para o interior
— No vapor inglez *Cometa*, carregaram:
Para Pelotas, A. C. da Silva 2 barricas com 180 kilos de doce.
Para Rio de Janeiro, M. Amorim 50 pipas com 24,000 litros de aguardente; B. Oliveira & C 60 pipas com 28,800 litros de aguardente; M. Menezes 7 pipas com 3,000 litros de aguardente; C. M da Silva 652 saccos com 39,120 kilos de assucar branco; F. M. de Vasconcellos 20 duzias de vassouras de palha.
— No vapor nacional *Para*, carregou:
Para Rio de Janeiro, Carlos M. da Silva 950 saccos com 57,000 kilos de assucar branco.
— Na barcaça *Ceres*, carregaram:
Para Villa da Penha, M. A. de Senna & C. 8 barricas com 480 kilos de assucar refinado.
— Na barcaça *Rainha dos Anjos*, carregou:
Para Macáo, M. A. de Jesus 3 garrafões com 36 litros de genebra.
— Na barcaça *F. Octavia*, carregou:
Para Parahyba, M. Menezes 25 saccos com 1,250 kilos de feijão.

Rendimentos publicos
MEZ DE JUNHO
Alfandega

Renda geral:		
Do dia 1 a 22	525:718$216	
Idem de 23	15:857$806	
		541:576$022
Renda provincial:		
Do dia 1 a 22	67:897$338	
Idem de 23	4:115$059	
		72:013$397
Somma total		613:588$419

Segunda secção da Alfandega, 24 de Julho de 1889.
O thesoureiro—Florencio Domingues.
O chefe da secção—Cicero B. de Mello.

Recebedoria Geral

Do dia 1 a 22	26:151$707	
Idem de 23	1:233$373	
		27.385$080

Recebedoria provincial

Do dia 1 a 22	131:868$204	
Idem de 23	101$269	
		131:969$473

Recife Drainage

Do dia 1 a 22	6:116$935	
Idem de 23	79$749	
		6:196$684

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 23 de Julho foi o seguinte:

Entraram:	
42 1/2 bois pesando 5,943 kilos.	
316 kilos de peixe a 20 réis	6$320
34 cargas com farinha a 200 réis	6$800
6 ditas com feijão a 200 réis	1$200
16 ditas de milho a 200 réis	3$200
11 ditas de fructas diversas a 300 réis	3$300
10 taboleiros a 200 réis	2$000
11 suinos a 200 réis	2$200
30 matutos com legumes a 200 réis	6$000
Foram occupados:	
27 columnas a 600 réis	16$200
1 escriptorio a 300 réis	300
24 compartimentos de farinha a 500 réis	12$000
25 ditos de comidas a 500 réis	12$500
80 ditos de legumes e fazendas a 400 réis	32$000
16 ditos de suinos a 700 réis	11$200
8 ditos de fressuras a 600 réis	4$800
45 talhos a 2$	90$000
	210$030

Rendimento do dia 1 e 22 do corrente	4:785$280
Foi arrecadado liquido até hoje	4:995$300

Preços do dia:
Carne verde de 240 a 480 reis o kilo.
Carneiro de 720 a 1$ reis idem.
Suinos de 560 a 640 reis idem.
Farinha de 640 a 800 reis a cuia.
Milho de 440 a 500 reis idem.
Feijão de 1$200 a 1$600 idem.

Matadouro publico

Neste estabelecimento foram abatidas para o consumo de hoje 94 rezes pertencentes a diversos marchantes.

Vapores a entrar
MEZ DE JULHO

Sul..........	*Sergipe*	25
Norte........	*Pará*	25
Europa.......	*V. de Buenos-Ayres.*	25
Sul..........	*Espirito Santo*	27
Europa.......	*Aconcagua*	28
Norte........	*Advance*	28
Sul..........	*Alliança*	29
Europa.......	*Olinda*	29

Vapores a sahir
MEZ DE JULHO

Sul..........	*Cometa*	25 as	4 h.
Sul..........	*Pará*	25 as	5 h.
Santos e esc..	*V. de Buenos-Ayres.*	26 as	3 h.
Norte........	*Espirito Santo*	28 as	5 h.
Montevidéo ..	*Aconcagua*	28 as	11 h.
Santos e esc .	*Advance*	29 as	4 h.
New-York	*Alliança*	30 as	3 h.
Santos e esc..	*Olinda*	30 as	4 h.

Movimento do porto
Navio entrado no dia 24

Rio Grande do Sul—Lugar nacional *Loyo*, fundeou no ancoradouro e não communicou com a terra por ser já 7 horas no noite.
Não houve sahidas.

THEATRO SANTO ANTONIO

PROPRIEDADE E EMPRESA DOS ARTISTAS
Eduardo Rodrigues e Helena Balsemão Rodrigues

DIRECÇÃO DO ACTOR
C. LISBOA

Hoje! Hoje! Hoje!

Enorme e lindo espectaculo

A empresa afim de satisfazer a todo o publico faz representar pela primeira vez o grandioso drama em 5 actos traducção de **Salvador Marques.**

A Tomada da Bastilha

DISTRIBUIÇÃO

O Conde de Belmare.	Sr. E. Rodrigues.
O Almirante Franville	» C. Lisboa.
Guilherme Loudry (operario)	» Leandro.
Matheus o Jangada (velho marinheiro).	» Teixeira.
Joaquim o vida alegre (operarios	» Rocha.
Gaspar o catharro (	» França.
Lafleur (lacaio da Marqueza)	» Bebianno.
Um Sargento	» Reis.
Um Tabellião	» Nascimento.
1.º Lacaio	» Costa.
2.º Dito	» Brandão.
A Marqueza de Verneuil	D. Othilia.
Rosalia Loudry depois Helena de Verneuil	» Balsemão.
Michaella (mãe de Guilherme)	» Angelina.
Anninhas Epoca 17...	» Aliverti.

Povo, Fidalgos, soldados etc etc.

Os scenerios dos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º actos são novos pintados em Milão mobilias e guarda roupa tudo novo e adqueado á época.

A empresa não poupou despezas com a montagem d'este lindo drama, que em toda a parte tem obtido os maiores applausos.

TITULOS DOS ACTOS

1.º O DIA DE NUPCIAS
2.º NOBRES E PLEBEUS
3.º ABAIXO A BASTILHA
4.º MATHEUS O JANGADA
5.º VIVA A FRANÇA

A peça termina com o hymno Francez a

MARSELHEZA

A empresa variando os seus espectaculos como tem feito, espera continuar a merecer a coadjuvação do publico.

O espectaculo começa as 8 1/2 em ponto

Brevemente chegarão as actrizes de opereta

D. BEATRIZ ROSALIA E D. JOSEPHINA FERRAZ

A' ensaiar a peça de SARDOU

Os Dominós Côr de Rosa

— O procurador dos feitos interino da fazenda provincial, tendo recebido do thesouro a relação abaixo transcripta dos devedores do imposto da decima das freguezias do Poço da Panella, Varsea e São Lourenço do exercicio de 1886 á 1887 inclusive o 3.º semestre que deixaram de pagar no tempo competente, declara aos mesmos devedores que lhes fica marcado o praso de 30 dias a contar da publicação do presente edital, para dentro delle pagarem a importancia de seus debitos com guia da secção do contencioso, certos de que findo aquelle praso será feita a cobrança judicialmente.

Recife, 4 de Junho de 1889.

Pedro José de Oliveira Pernambuco.

Relação dos devedores da decima da freguezia do Poço da Panella do exercicio de 86 a 87 inclusive o 3.º semestre que deixaram de pagar no tempo competente.

Estrada de Sant'Anna n. 1. C Rogaciana Accioly Rosa	3$119
General Abreu Lima n. 2. A Sabino Bruno do Rosario	9$299
Parnameirim n. 2. Sebastião	61$999
Estrada do Arraial n. 19. Sebastião Correia de Albuquerque	22$318
Becco do Arraial n. 4. O mesmo	9$299
Dita n. 6. O mesmo	9$299
Dita n. 1. A Senhorinha Ignacia de Freitas	3$119
Estrada do Chacon n. 8. Silverio	14$879
Sant'Anna de dentro n. 10. Simão de Azevedo Campos (padre)	22$318
Dita n. 12. O mesmo	22$318
Estrada do Açude n. 1. Symphronio Olympio de Queroga	46$499
Ilha do Ratos n. 7. A Theotonio Ferreira da Silva	3$743
Costa n. 1. B Thereza Ferreira da Silva	11$159
Dita n. 1. C Tiburcio	9$299
Estrada de Sant'Anna n. 12. Thomé Rodrigues da Cunha	30$999
Dita n. 14. O mesmo	23$249
Casa Forte n. 25. Victoriana Maria do Carmo	16$739
Dita n. 27. A mesma	18$599
Estrada do Brejo n. 9. Zeferina Ermelina da Costa	18$599
Encanamento n. 30. B Zeferina Maria Bandeira	14$879

Secção do Contencioso 28 de Maio de 1889.

O 1.º official,
Manoel do Nascimento Silva Bastos

Relação dos devedores da decima da freguezia da Varzea do exercicio de 1886 a 1887 inclusive o 3.º semestre que deixaram de pagar.

S. Francisco de Paulo n. 18. Albino da Silva Leal	62$097
Estação n. 7. Andre Vital Alves	18$599
Dita n. 9 O mesmo	18$599
Estrada Nova n. 125. Antonio Alves Monteiro	18$599
Dita n. 129. O mesmo	37$199
S. Francisco de Paulo n. 19. Antonio Bernardo Quinteiro	46$499
Estrada Nova n. 176. Antonio Francisco dos Prazeres	23$249
Estrada de Ambole n. 32. Antonio Joaquim Correia L. Vanderley	4$991
Dita n. 3. Antonio Lucio da Costa	7$439
Travessa da Rua do Sol n. 6. Antonio Machado Gomes da Silva	10$398
Estrada do Barbalho n. 2. Antonio Pedro Cavalcante de Albuquerque	6$239
Estrada Nova n. 194. A Antonio Pinto de Leão	9$358
Estrada das Barreiras n 17. Azevedo Braga & C.	18$599
Larangeira n. 4. Bernardo Francisco Ramos	11$159
Dita n. 8. Bibiana Martiniana da Conceição	23$249
Estrada do Cemiterio n. 10. Claudino Rodrigues Campello	9$299
Estrada do Ambole n. 22. padre Damasio d'Assumpção Peres	10$398
Estrada Nova n. 188. Domingos Carneiro da Cunha	9$299
S. João n. 13. A Domingos Pereira da Silva	3$743
Dita n. 11. O mesmo	7$439
Dita n. 13. O mesmo	6$239
Estrada Nova n. 190. Duarte Borges da Silva	22$318
Estrada dos Barreiros n. 39. Estevão José Ferreira	14$879
Dita n. 41. O mesmo	14$879
Dita n. 37. O mesmo	14$879
Estrada Nova n. 109. A Felippe Nery Rodrigues	14$879
Dita n. 111. O mesmo	11$159
Dita n. 119. A O mesmo	11$159
Dita n. 119. B O mesmo	18$599
Dita n. 127. Francisca Thereza dos Passos	14$879
Dita n. 123. Francisco Antonio do Couto	18$599
Dita n. 123. A O mesmo	18$599
Dita n. 123. B O mesmo	18$599
Travessa da Matriz n. 4. Francisco Bezerra	18$599
Ilha n. 6 B. Francisco Gonçalves Torres	7$439
Estação n. 1. O mesmo	22$318
Dita n. 3. O mesmo	22$318
Dita n. 5. O mesmo	29$759
Malhada n. 2. O mesmo	108$498
Dita n. 4. O mesmo	46$499
Dita n. 1. O mesmo	46$499
Dita n. 3. O mesmo	61$999
Dita n. 5. O mesmo	29$759
Caxangá n. 14. O mesmo	37$199
Ilha n. 1. Francisco de Paula Correia de Araujo	46$499
Dita n. 3 B. O mesmo	13$018
Dita n. 7. O mesmo	13$018
Dita n. 9. O mesmo	13$018
Dita n. 11. O mesmo	22$318
Estrada Nova n. 192. Francisco Pinto de Leão	3$743
Barreira n. 7. Francisco Pinto Pessoa	46$499
Cemiterio n. 13. Francisco Primo do Couto	9$299
São Francisco de Paula n. 34. Francisco Xavier Carneiro da Costa Miranda	9$299
Sol n. 9. Galdino Ferreira da Silva	9$299
Dita n. 11. O mesmo	9$299
Dita n. 13. O mesmo	30$999
São Francisco de Paula n. 26. Henrique Stepple	18$599

(Continúa).

EMPREZA DO GAZ

Pede-se aos Senhores consummidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, seja esta feita no escriptorio desta empreza á rua do Imperador n. 29, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externos são os Senhores Hermillo Francisco Rodrigues Freire e Manoel Antonio da Silva Oliveira, e quando for preciso o Sr. Alfred Best Tugman em substituição ao Sr. Antonio Martins Carvalho que se acha temporariamente na Europa.

Todos os recibos desta empreza deverão ser passado em talões carimbados e firmados pelo gerente, sem o que não terão valor algum.

George Windsor,
Gerente

MARITIMOS

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE
O paquete Aconcagua

Espera-se da Europa até o dia 28 de Julho e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso por Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C., Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

Companhia Brasileira de Navegação á Vapor
PORTOS DO SUL
O vapor Pará

Commandante Antonio Ferreira da Silva

E' esperado dos portos do norte até o dia 25 de Julho e depois da demora indispensavel seguirá para os portos do sul.

As encommendas serão recebidas no trapiche Barbosa até 1 hora da tarde do dia da sahida.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os AGENTES.

PORTOS DO NORTE
Vapor Espirito-Santo

Commandante Carlos Antonio Gomes

E' esperado dos portos do sul até o dia 27 de Julho e seguindo depois da demora indispensavel para os portos do norte até Manáos.

As encommendas só serão recebidas na agencia até 1 hora da tarde do dia da sahida.

Para carga, encommendas, passagens e valores trata-se com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6=Rua do Commercio=6
1º andar

Royal Mail Steam Packet Companhy
O vapor Atrato

Commandante L. R. Dickinson

Espera-se da Europa até o dia 31 de Julho, seguindo depois da demora do costume para
Bahia, Rio de Janeiro Montevidéo e Buenos-Ayres

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os AGENTES.

O vapor Elbe

Commandante Armstrong

E' esperado do sul no dia 4 de Agosto, seguindo depois da demora necessaria para
S. Vicente, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia

Reducção de passagens

	Ida	Ida e volta
A' Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens fretes, encommendas, trata-se com os
AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Companhie de Messageries Maritimes
LINHA MENSAL
O paquete Congo

Commandante Lecointre

E' esperado dos portos do sul no dia 2 de Agosto seguindo depois da demora do costume para Bordeaux, tocando em
Dakar e Lisboa

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo

Faz-se abatimento de 15 0/0 em favor das familias compostas de 4 pessoas ao menos e que pagarem 4 passagens inteiras.

Por excepção, os criados de familias que tomarem bilhetes de próa, gozam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 31 de Julho pagos de contado.

Este paquete é illuminado á luz electrica.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o
AGENTE
Auguste Labille
9 — Rua do Commercio — 9

United States and Brazil M. S. S. C.
O vapor Advance

E' esperado dos portos do norte até o dia 28 de Julho o qual depois da demora necessaria seguirá para a
Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para passagens carga, encommendas e dinheiro a frete, trata-se: com os AGENTES.

O vapor Alliança

E' esperado dos portos do sul até o dia 29 de Julho o qual depois da demora necessaria seguirá para o
Maranhão, Pará, Barbados, S. Thomaz e New-York

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os
AGENTES
Henry Forster & C.
8—Rua do Commercio—8
1º andar

Companhia Bahiana de Navegação á Vapor
Maceió, Villa-Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia
O vapor Sergipe

Commandante Rebello

E' esperado dos portos acima até o dia 26 do corrente, e depois da demora necessaria regressará para os mesmos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o
AGENTE
Pedro Osorio de Cerqueira
17—Rua do Vigario—17

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza DE Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Babia, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR
Ville de Buenos-Ayres

Commandante Le Bourhis

E'esperado da Europa até o dia 25 de Julho, seguindo depois da indispensavel demora para a
Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o
AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

LEILOES

Leilão

De 4 excellentes vaccas tourinas com crias da melhor qualidade que se pode desejar, 2 importantes cavallos de corridas, 1 excellente cavallo de sella, 1 dito de dito sellado e enfreiado, bom andador de toda altura.

Quinta-feira 25 do corrente
A's 11 horas
No largo da rua do Commercio, antiga Lingueta
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

Agente Pestana
Leilão

De ouro, prata, moveis, louças, vidros e muitos objectos pertencentes ao espolio do finado commendador Domingos Alves Matheus.

Quinta-feira, 25 do corrente
A's 11 horas em ponto
Na casa de sua residencia sita a rua do Paysandú n. 4 D, no Chora Menino

O agente Pestana fará leilão por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos, das joias de ouro e prata, moveis, louças e vidros pertencentes ao espolio do finado commendador Domingos Alves Matheus no dia e hora acima mencionados.

Agente Pestana

E' hoje o leilão do espolio do fallecido commendador Domingos Alves Matheus

No Chora Menino

Piano de Jacarandá, mobilia de dito com pedra, dita estufada, dita de faia, guarda roupa, guarda vestido, commodas de jacarandá, camas de ditos, guarda comidas, lanternas, jarros, tapetes, cadeiras de junco, aparadores, mesa elastica, louças, vidros, talheres, colheres, bandejas, trem de cosinha e muitos outros objectos que serão vendidos por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos e a quem mais der.

IMPORTANTE LEILÃO NO NATAL

Com a presença do respectivo consul e mais interessados, serão brevemente vendidos no edificio da Alfandega, em Natal, os salvados da barca « Mary A. Greenwood, » naufragada na costa dessa provincia, constantes de kerozene, ferragens e outros artigos, procedentes dos Estados-Unidos.

O leilão principiará no dia 25 do corrente e continúará até que sejam arrematados todos os salvados.

J. H. Tucker,
Capitão de Mary A. Greenwood

Leilão
De fazendas

Constando:
De 2 caixas ns. 8068 e 8069 com 52 duzias de camisas de algodão, 2 caixas ns. 8070 e 8071 com 52 duzias de camisas de algodão, caixa n. 8072 com 33 duzias de camisas de algodão, caixa n. 8073 com meia duzia de camisas de algodão e 30 duzias de gravatas para homem, caixas n. 687 com 36 peças de fustão, 100 kilos de tecidos de algodão e 25 kilos de cambraia, caixa n. 704 com 39 duzias de meias de algodão compridas e 26 duzias de ditas de ditas, caixa n. 1140 com 43 duzias de meias compridas de algodão e 76 duzias de ditas, caixa n. 1141 com 180 duzias de meias curtas de algodão e 24 duzias de ditas de ditas de fio de escossia, caixa n. 1132 com cortes de casimira de lã para calças n. 691 com 48 peças de merinó de lã, caixa n. 1155 com 36 peças de merinó de lã e parte da caixa n. 217 com 17 peças de casemira de lã.

Sexta-feira 26 do corrente
A's 11 horas
No armazem á rua Marquez de Olinda n. 5

O agente Gusmão autorisado por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio e a requerimento do Dr. curador fiscal da massa fallida de D. P. Wild & C. fará leilão com assistencia do mesmo juiz, das fazendas acima mencionadas, as quaes serão vendidas em lotes a vontade dos Srs. comradores.

Leilão
Sexta-feira, 26 do corrente
A's 11 horas
Na rua de Hortas n. 84

O agente Modesto Baptista autorisado pela Sra. D. Francelina de Gusmão que se retira para o sul do Imperio, fará leilão de uma mobilia de junco, encosto de palha, 1 cama, 1 toilet, 1 commoda, 1 mesa de jantar, 2 apparadores, 2 marquezões, cadeiras avulsas, lavatorios, cabides, camas de ferro, jarros, candieiros, etageres, quadros, louça, vidros e outros artigos de casa de familia.

Agente Silveira
2º leilão

Da mei'agua sita á rua da Canquista n. 1 freguezia da Boa-Vista (terreno proprio).

Sexta-feira, 26 do corrente
A's 11 horas
Effectuado no mesmo predio

O agente Silveira, por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de ausentes a requerimento do Sr. curador geral de ausentes, levará a leilão a referida mei'agua, espolio de Manoel Correia do Nascimento, com duas portas de frente, 1 salão dividido, 1 portão ao lado, com grande quintal e diversas fructeiras.

Os Srs. pretendentes, podem examinar e a chave pode ser procurada na casa n. 3 a mesma rua.

Leilão
de 7 caixas com miudezas e instrumentos de musica

Sabbado 27 de Julho
A's 11 horas
Rua Nova n. 14, armazem

O agente Stepple, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, a requerimento do Dr. curador fiscal da massa fallida de Emilio Roberto, levará a leilão os volumes seguintes:

Uma caixa marca E R e R em baixo n. 3116 com brinquedos para criança.
Uma dita marca E R e B T & C em baixo n. 807 com perfumaria e objectos de porcelana.
Uma dita marca E R n. 1936 com entremeios bordados.
Uma dita marca E R e B T & C em baixo n. 805 com apparelhos de louça para jantar.
Uma dita marca A L e E R em baixo n. 1226 com instrumentos, como sejam: clarinetos, tambores, pratos, rabecas, palhetas e flautas.
Uma dita marca H R e B T & C em baixo n. 809 com agua flor de laranja.
Uma dita idem idem n. 808 copos e mais objectos de serviço de mesa.

Agente Burlamaqui
Leilão
Segunda-feira 29 do corrente
A's 11 horas
De um bom predio á rua da Aurora n. 9

O agente acima, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos, venderá em leilão pelo maior preço que poder obter, o sobrado á rua da Aurora n. 9, de dous andares e sotão em terreno foreiro, pertencente ao menor Augusto Marinck Monteiro de Andrade e outros.

Os Srs. pretendentes podem examinar o referido sobrado.

Leilão
Da casa terrea n. 15, á rua dos Burgos freguezia do Recife

Terça-feira 30 do corrente
A'S 11 HORAS
No armazem á rua do Imperador n. 39

O agente Stepple, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito, privativo de orphãos e ausentes e a requerimento de Antonio Luis Baptista curador da herança de Francisca Bernardina da Conceição Carvalho, levará a leilão a casa acima.

Os pretendentes della podem examinar.

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se o sobrado n. 46 á rua da Roda com bons commodos e muito fresco, bem como os dous pavimentos terreos; quem os pretender dirija-se á rua do Cabugá n. 16, loja da Ventarosa.

— Aluga-se uma casa no Monteiro, muito fresca por ter janellas para o rio; a tratar no caes da Companhia Pernambucana n. 6, escriptorio de Bastos & C.

— Aluga se ou vende-se uma casa com grandes e bons commodos, á rua Gervasio Pires n. 95; a tratar na mesma casa.

— Na rua velha de Santa Rita n. 89, precisa-se de uma ama para comprar, cosinhar e mais serviços domesticos de casa de pequena familia.

— Offerece-se uma engommadeira para casa de pouca familia; na rua da Imperatriz n. 16, primeiro andar.

— Aluga-se o 1º andar do sobrado n. 12 á rua de Marcilio Dias, antiga Direita, para pequena familia; a tratar no 2º andar somente.

— Vende-se um sitio no Peres, perto da estação, com boa casa de tijolo, tendo de frente 450 palmos e de fundo 600, cacimba de boa agua e todo arborisado; a tratar no caes do Ramos numero 28.

Carro americano

Vende-se por preço modico um lindo carro americano, quasi novo, com 4 rodas e 4 assentos, com arreios para um cavallo, podendo servir tambem para dous, muito proprio para medico e para familia, no genero é talvez o melhor desta cidade: a tratar na cocheira do Sr. Manoel Martins caes de Capibaribe n. 8.

Explendido sortimento

de chapelinas e chapéos para senhoras.
Capotas para crianças.
Gorros para crianças.
Chapéos de manilha
e chapéos para crianças.
RECEBEU
O Pinaud Parisiense
2 a 8 — Praça da Independencia — 2 a 8

VICHY

Administração: PARIZ, 8, Boulevard Montmartre.

GRANDE-GRILLE.— Affecções lymphaticas, Doenças das vias digestivas, Obstrucções do ligado e do baço, Obstrucções visceraes, Concreções calculosas da bile.
HOPITAL.— Affecções das vias digestivas, Incommodos do estomago, Digestão difficil, Inappetencia, Gastralgias, Dyspepsia.
CÉLESTINS.— Affecções dos rins, da bexiga, Areias, Concreções das ourinas, Gota, Diabetes, Albuminuria.
HAUTERIVE.— Affecções dos rins, da bexiga, Areias, Concreções das ourinas, Gota, Diabetes, Albuminuria.

EXIJA-SE O NOME da FONTE na CAPSULA

Em Pernambuco, as Aguas das Fontes de Vichy, acima nomeadas, achão-se em casas de SULZER & KOECHLIN, 35, rua da Cruz.—Aug. LABILLE.

LINIMENTO GÉNEAU
Para os CAVALLOS

SUPPRESSÃO do FOGO e da QUELA do PELLO — MARCA DE FABRICA — SUBSTITUE o FOGO em todas as suas APPLICAÇÕES

A cura faz-se com o uso em 8 minutos, sem dor e sem cortar, nem raspar o pello.

Pharmia GÉNEAU, 275, Rua St-Honoré, PARIS
E EM TODAS AS PHARMACIAS

Maria Manoella Wanderley

O tenente-coronel Francisco da Rocha Wanderley Lins convida aos seus parentes e amigos para assistirem algumas missas que por alma de sua sempre chorada esposa Maria Manoella Wanderley, manda celebrar na matriz da Boa Vista, pelas 8 horas da manhã do dia 25 do corrente, 1º anniversario de seu fallecimento, protestando desde já eterno reconhecimento por este acto de religião e caridade.

Philomena Amelia dos Reis

Esmeralda Amelia dos Reis e Maria das Mercês dos Reis agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar até o cemiterio publico os restos mortaes de sua prezada mãi Philomena Amelia dos Reis; e de novo convidam a todos os parentes e amigos para assistirem as missas de setimo dia que serão celebradas na igreja da Santa Cruz, quinta-feira 27 do corrente, ás 7 horas da manhã; antecipando desde já o seu profundo reconhecimento.

Clementina Amalia Ferreira de Faria

João da Silva Faria e sua mulher, Carlos da Silva Faria e sua mulher, Antonio Ferreira de Faria e Lindolpho da Silva Faria convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam rezar na igreja matriz da Boa Vista, sexta-feira 26 do corrente, ás 8 horas da manhã, por alma de sua cara mãi e sogra, Clementina Amalia Ferreira de Faria, trigesimo dia de seu passamento; antecipam desde já os sinceros agradecimentos e eterna gratidão por esse acto de religião e caridade.

Bernardo José Correia
2.º anniversario

Maria Eugenia Correia (ausente) seus filhos e mais familia (presentes) convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem as missas que por alma do seu sempre lembrado esposo, pai, genro e cunhado, Bernardo José Correia, mandam rezar na ordem terceira de S. Francisco, ás 7 1/2 horas da manhã de sabbado 27 do corrente, e gratos se confessam a todos aquelles que assistirem a este acto de caridade.

Isabel Honorina Bandeira da Cunha

Augusto Cesar da Cunha, trespassado do mais doloroso sentimento pela morte de sua querida e adorada filha Isabel Honorina Bandeira da Cunha, convida a seus parentes e amigos a assistirem as missas que manda rezar na igreja da Conceição dos Militares, ás 8 1/2 horas da manhã do dia 26 do corrente, e desde já se confessa eternamente grato.

Maria Rosa de Queiroz Barros

Avisa-se, aos amigos do conselheiro Queiroz Barros que quinta-feira 25, ás 8 horas do dia, se rezará uma missa na matriz da Boa-Vista, pelo repouso eterno de sua filha Maria R. de Queiroz Barros, trigesimo de seu passamento.

GRANDE LIQUIDAÇÃO
Na Loja das Estrellas
56--Rua Duque de Caxias--58
Telephone n. 210

Este bem conhecido estabelecimento acaba de passar por uma grande reforma, sendo ligado interiormente com a casa contigua do n. 58 no intuito de serem despachados todos os seus freguezes com maxima brevidade possivel, resolveu fazer grande **liquidação** de todos os saldos que ficaram de balanço, por menos 50 °|. do seu valor, cujos artigos passamos a demonstrar:

Artigos de lei

Esguião, peça, a 3$500.
Madapolão com um metro de largura de 14$ por 7$000.
Idem idem americano de 8$ por 5$000.
Algodão marca T, especial, muito largo, de 7$ por 5$000.
Bramantes, peças, por 7$000.
Atoalhados, lindos desenhos, duas larguras, a 1$ e 1$200 o metro.
Guardanapos de 4$ por 2$000 a duzia.
Estopa de linho para bordar a 500 o metro.
Bramantes de linho com 11 palmos de largura a 1$500 o dito.
Lenços brancos e com barras de côr a 1$, e 1$200 a duzia.
Toalhas de fustão, qualidade superior, a 3$ e 4$000 a duzia.
Cretones para coberta a 240 rs.
Colchas acolchoadas, brancas e de côres a 2$000.
Lençóes de bramantes a 2$000.
Chales escocezes a 1$000.

E outros muitos artigos que deixam de ser mencionados e que se vendem com igual abatimento

Tecidos de alta novidade
PARA VESTIDOS DE SENHORAS

Linhos pardos para vestidos a 300 e 320
Sedas com quadros e listras de 1$800 por 800 rs.
Setins de seda, todas as côres, de.... 1$200 por 500 e 320 rs.
Merinós lisos, todas côres, de 500 por 240 rs.
Tuaile de Vichy, de 240 por 160 e 80 rs.
Nonsuks, desenhos novos de 240 por 120 rs.
Cretones claros e escuros com lindissimos desenhos de 440 por 240 rs.— 1.800 PEÇAS!
Merinós de quadros, grande variedade de padrões, de 500 por 240 rs.
Mimos dos Alpes, de 640 por 240 rs.— pechincha!
Fustões de côr, de quadros e outros desenhos muito lindos, de 500 por 160 rs
Sedas Felippinas, de 500 por 200 rs.

E muitos outros tecidos para vestido, em algodão, linho, lã e sedas que se vendem como o mesmo abatimento de 50 °|.

Confecção

Vestidos feitos de Casemira ricamente bordados de 80$ por 25$ e 30$.
Ditos para armar de 6$, 8$ e 10$.
Ditos brancos bordados em cartão, *alta novidade* a 8$ e 10$.
Guarnições de colarinhos e punhos para senhora por 1$ e 1$200.
Capotas (preparadas na côrte) de 20$ por 9$ e 10$
Gollinhas e punhos para menino de 3 a 8 annos.
Vestuarios e roupinhas para crianças, por 5$, 6$, 8$ e 10$, e Jersey, casemira e de brim.
Saias bordadas a 2$ e 3$.
Enxovaes para baptisado com collares electricos por 5$.
Luvas de seda meio braço e qualquer tamanho a 1$500 o par.
Idem idem de Escocia a 1$ e 1$500.
Sobretudos impermeaveis de borracha de 70$ e 80$, por 30$ e 40$.
Capas e pellerinas de cachemiras ottomana ricamente enfeitadas de vidrilhos a 25$ e 30$.
Idem idem de renda, seda, damasco e gurgurão, tanto para phantasia como para commodidade a 38$ e 40$.
Velludos de seda e algodão de muitas cores.
Gazes de seda.
Ricas rendas hespanholas de seda, algodão e linho, com um metro de largura.
Setins Macáo de todas as cores a 750 e 800 rs.

E muitos outros artigos de confecções como sejam mantilletes de blonds, sahidas de bailes, leques transparentes e de phantasia, e outros muitos mais, que se vendem com o mesmo abatimento de 50 °|.

Para homens

Casimiras inglezas com duas larguras, de 3$500 por 1$200.
Ditas côr de café e azul, de 2$500 por 800 rs.
Cortes de seda para collete, de 12$000 por 3$000 e 3$500.
Ditos de velludo e fustão a 1$ e 1$200.
Meias inglezas com fio de seda, de 12$ por 6$000 a duzia.
Paletots, de 7$ por 4$000.
Camisas com um pequeno toque de mofo a 1$600 uma.
Collarinhos, modelo moderno, a 5$000 a duzia.
Camisas inglezas com collarinhos e punhos, sem collarinhos e sem punhos a 36$000 a duzia.
Brins pardos de linho a 240, 280, 320, 360 e 400 rs.
Dito branco de linho n. 6 a 1$200 a vara.
Lindos cortes de casimira inglesa, de 6$ 8$, 10$ e 12$ a 4$, 6$, 8$ e 10$000.
Sobretudos impermeaveis de borracha, para homens, de 70$ e 80$ por 30$ e 40$.
Ceroulas francezas, de 38$ por 24$000 a duzia.

Paletots de seda, completos de feitos de casemira, malas para viagem, e bolças e tapete e um completo e variadissimo sortimento de cheviots, casimiras francezas, inglezas, pretas e de côres de padrões inteiramente novos e que se vendem com o mesmo abatimento de 50 °|. de seu valor

Retalhos

Aproveitem a grande quantidade e pelos preços, em sedas pretas e de côres, gorgorões, setins, lãs, merinós, zephyros, linhos, chitas, madapolões e algodõesinhos.

E muitas outras pechinchas que só se encontram na

Loja das Estrellas
58--Rua do Duque de Caxias--58

Aviso

Os abaixo assignados obrigam-se do dia 1.° de Agosto de 1889 por diante a observar restrictamente pela forma abaixo determinada a execução do convenio existente entre os compradores de algodão com relação a tara que excede aos 5 °|° do costume.

1.° não permittirão proceder-se a inspecção de algodão em quanto não se acharem reduzidos os sipós de cada sacca.

Contando se cada volta como um cipó:
á 7—8 sipós sendo finos
á 6 « « regulares
á 5 « « regulares entrançados
á 4 « « grossos
á 3 « « grossos entrançados

exigindo dos vendedores que façam os armazenarios e prensarios remettentes cortar os sipós excedentes, substituindo-os por cordas brancas fortes ou pelo que lhes equivalha, tanto quanto o exigir a boa conservação da sacca.

2.° descontarão qualquer excesso de 5 °|° da tara que ainda assim ficar depois dessa reducção de sipós por serem de demasiado peso os restantes como se pode dar com sipós verdes etc. etc. Entra no calculo da tara de 5 °|°, o peso da capa na razão de 1|2 kilo pelo menos por cada sacca e o peso das crostas de lama, algodão deteriorado, arêa, etc, pelo que merecer.

Pernambuco 18 de Julho de 1889.

Pp. John H. Boxwell
Arthur L. G. Williams.
Pp. Pohlman & C.
W. Gildemeister.
Pereira Carneiro & C.
Browns & C.
Baltar Oliveira & C.
Johnston Pater & C.
Pp. Fernandes da Costa & C.
João da Silva Ferreira.
Pp. Blackburn Needham & C.
Julius von Lohsten.
Borstelmann & C.
Theod. Christiansen.
Aug. Labille.
H. Burle & C.
Amorim Irmãos & C.
Parente Vianna & C.
Rodrigues Lima & C.

A's mães de familias

QUEREIS VOSSOS FILHOS SEMPRE SADIOS?
Administrae-lhes o xarope ou as

Pilulas Vermipurgativas
DO DR. CALASANS

Optimas preparações de mastruz e rhuibarbo, para a expulsão completa, sem dôres nem incommodo, dos vermes intestinos ou lombrigas
(DAS CREANÇAS E DOS ADULTOS)
SEIS ANNOS DE SUCCESSO

« Estas excellentes preparações não necessitam de purgativos como auxiliares visto serem purgativas por si mesmas. »

As pessoas que têm vermes sentem colicas, tem constantemente diarrhéas, indisposição, sensação de corpos que se movem nos intestinos, endurecimento do ventre, e ás vezes, vomitos. Rangem os dentes, quando dormem, algumas e pessoas expellem vermes com as fezes ou com as materias dos vomitos. As crianças apresentam as pupillas dilatadas e inapetencia.

As pilulas levam impresso o nome do DR. CALASANS e são côr de rosa.

1 caixa de pilulas 1$200
1 vidro de varope 1$200

NAS PRINCIPAES DROGARIAS E PHARMACIAS

Attenção

O grande e importante estabelecimento de Poças Mendes & C., sito á rua estreita do Rosario n. 9, contiguo a igreja, acaba de receber uma grande remessa do acreditado e especial

Vinho Maduro

O unico que, sem a minima confecção, é importado neste mercado, e só se vende no referido estabelecimento. Este precioso nectar se torna cada vez mais procurado aqui. Querem saber porque? Vejam: o vinho *Maduro* sendo como é, feito unicamente da uva madura, tem as seguintes vantagens que as outras qualidades de vinho não tem; facilita sem a menor perturbação as digestões do estomago, ainda mesmo o mais enfraquecido, dando-lhe vigor, pois nutre a olhos vistos as pessoas debilitadas, e dá forças ás que as tiver arruinadas pelo uso de bebidas viciadas.

Recebemos tambem

Requeijão

em latas, de procedencia de engenhos, cujos proprietarios capricham em bem trabalhar neste artigo, afim de terem a primazia sobre tantos outros similares, cuja composição é duvidosa.

Em outros artigos como *sementes de hortaliça e flores, linguas seccas do Rio Grande, objectos de vime e tamancos do Porto* para homens e senhoras, para isto tão pouco temos competidor. A nossa casa é especialista, e as pessoas que disto se queiram certificar podem comparecer, com o que muito nos honrarão. Após uma infinidade de artigos de primeira ordem, que achamse em exposição, acresce a amenidade do trato com que timbramos tratar todos os que nos honram com a sua presença, junto a modicidade de preços sem rival.

Rua estreita do Rosario n. 9, junto a igreja

Poças Mendes & C.

Ao commercio

Vende se um bom hotelzinho á rua do Brum n. 35 A, defronte á estação dos bonds, bem afreguezado, tendo 9 quartos, todos alugados, o motivo da venda é o dono estar doente e quer retirar-se para fóra; a tratar na rua Visconde de Pelotas n. 37, ou com o proprietario no mesmo.

Para os festivaes

A' rua da soledade n. 56, preparam-se, com limpesa, mestria e commodidade em preços: bolo, pão-de-lót, cangica, arroz de leite, piramides de doces d'ovos, vatapá, bandeijas para casamentos e baptisados, etc. Recebem-se as encommundas quer para a cidade, quer para fóra d'ella.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados; na rua do Rangel n. 63.

GRANDE NOVIDADE
ELEGANCIA E UTILIDADE

DEPOSITO
48—RUA BARÃO DA VICTORIA—48
Venham ver para crer

ATKINSON
PERFUMARIA INGLEZA

Excede todas as outras pelo seu perfume exquisito.

LOÇÃO de QUININO de ATKINSON
sem rival para fortalecer e embelezar os cabellos.
Garantida inoffensiva.

AGUA FLORIDA DE ATKINSON
perfume excepcional para o lenço; distillado da mais exquisita escolha.
Encontra-se em Casa de todos os Negociantes e Fabricantes

J. & E. ATKINSON
24, Old Bond Street, Londres
Marca de Fabrica — Uma "Rosa branca" sobre uma "Lyra de Ouro" com endereço na totalidade.

Semente de carrapato

Compra-se em grandes e pequenas quantidades; na fabrica de oleos vigetaes á rua da Aurora n. 16.

Criado

Precisa-se de um criado de 16 á 19 annos de idade: na rua Imperial n. 17.

CAPSULAS DE GRIMAULT & Cia
COM
MATICO

Approvadas pela Junta central de Hygiene publica do Brazil
Combinação da Essencia de Matico com o Balsamo de Copahiba

Remedio infallivel para cura a Gonorrhea, sem embaraçar o estomago, nem provocar repugnancia, [illegible]

Deposito em PARIS:
Ph.ᶜⁱᵃ GRIMAULT & C.ᵃ, 8, rue Vivienne
e nas principaes Pharmacias e Drogarias.

Cavallo roubado

O abaixo assignado pede a todas as autoridades policiaes a apprehensão de um cavallo que lhe foi roubado da casa de sua residencia, sita na Capunga, travessa do Porto do Lasserre, na noite de 19 do corrente, tendo os seguintes signaes: côr alasão escuro, de bom tamanho e bonita figura, crinas e cauda da mesma côr, pé esquerdo calçado de branco até o meio da canella, e um P na nadega esquerda, quasi junto a cauda, um pequeno signal branco na testa, boa cascaria escura, mãos bem feitas, tendo na canella da mão direita e na parte de dentro uma sobrecanna já morta, inteiro, e bom andador de baixo a meio. Gratifica-se tambem a qualquer pessoa que delle der noticias certas.

João B. Fox.

Animal encontrado

Acha-se uma mula na rua Barão de S. Borja n. 37 desde a noite de 8 do corrente; quem fôr seu dono ahi appareça para dar os respectivos signaes e pagar as despesas, afim de recebel-a.

Queijos do Reino novos
A 1$600

Vende-se no armazem central á rua do Cabugá numero 11.

Alimento das Crianças

Para remediar a fraqueza das crianças, *desenvolver as suas forças e preserval-os das doenças da idade tenra*, os principaes Medicos de Paris, membros da Academia de Medicina de Paris, receitão com optimo exito o verdadeiro

Racahout des Arabes de Delangrenier, de Paris

Este agradavel alimento, composto com substancias vegetaes nutritivas e fortalecedoras divide-se na economia tuda, e, pelas suas propriedades analepticas, melhora a composição do leite das senhoras que amamentão, e acorda ás forças languidas do estomago.

53, rua Vivienne, Paris. Depositos nas Pharmacias do Mundo inteiro.

Muita attenção

Na rua de S. José n. 56 tem para vender os afamados vinhos e licores de todos os fructos do paiz, fabricados pelo finado João do Amaral Raposo, como sejam: vinho de cajú de 1.ª e 2.ª qualidade, vinho de Abacagy, vinho de janipapo composto e simples, hesperedina brasileira, laranginha cordial, essencia de limão e cidra e tres prensas para espremer os fructos, tudo se vende por baratissimo preço para liquidação. Assim como se vende um bom terreno na povoação de N. S. da Boa Viagem por qualquer preço

Silvia

Grande valsa para piano, composta por Carolina da Silva e recentemente publicada; acha se a venda na casa edictora, LIVRARIA FRANCEA, rua 1.° de Março n. 9.

Bons resultados

Para provar os bons resultados do Peitoral de Cambará, basta apresentar os numerosos attestados de curas firmados por pessoas dignas de toda fé.

AVISO

Os abaixo assignados avisam ao respeitavel publico que o Sr. Joaquim Correia Leal não está mais encarregado das cobranças particulares do acervo do finado Visconde do Livramento.

por Livramento & C.
A. Santos.

Cura-se facilmente

As inflammação do larynge cura-se facilmente com alguns frascos do Peitoral de Cambará.

Os agentes,
Francisco M. da Silva & C.

ASMA
Pᵉ CLERY

IMPORTANTE
REDUCÇÃO DE PREÇOS
21-RUA DO CRESPO-21

OLIVEIRA CAMPOS & C. tendo de receber brevemente um sortimento e artigos novos de alta novidade, resolveram fazer uma grande reducção nos preços dos artigos abaixo mencionados, para os quaes chamam a attenção das suas Exmas. freguezas.

Linhos ravestido padrões modernos a 160 rs. o covado.
Cretones francezes, côres claras, a 260 rs. o dito.
Merinós de côres, duas larguras, a 500 rs. o dito.
Ditos de côres, lavrados, de 2$000 a 1$000 o dito.
Lãs de côres, desenhos de cachemira, de 900 a 600 rs. o dito.
Merinó de quadros de 320 rs. o dito.
Fustão branco de 400 e 500 rs. o dito.
Mursolina branca para casacos a 500 rs. o dito
Zephir de côr, listas e quadros a 500 rs. o dito.
Ditos arrendados, lindos gostos, a 600 rs. o dito.
Ditos de listas arrendados, alta novidade, a 800 rs. o dito.
Etamines arrendados, de côres, de 800 a 500 rs. o dito.
Flôr de Italia em quadrinhos, a 500 rs. é de 900 rs.
Mursolinas de côr, de listas, a 400 rs. o dito.
Cortes de cambraia bordados transparente e tapado, de 15$000 e 20$000 por 9$000 e 12$000 cada um.
Linão, padrões em quadros, a 440 rs. o covado.
Nanzukes padrões mimosos, de 280 rs. o dito.
Percales miudinhas e pannos finos, a 200 rs. o dito.
Merinó preto fino, de 2$000 a 1$000 o covado.
Setim Macáo de todas côres, a 900 rs. o dito.
Brim fino pardo para vestido, a 400 rs. o covado.
Cambraia Victoria transparente, fina, a 3$000 a peça.
Mantas hespanholas, de seda preta 3$000 uma.
Espartilhos, o que ha de melhor, de 4$000, 5$00, 6$000 7$000 um.
Fichús de côr arrendados, de 1$000 um.
Capinhs hespanholas de côr a 2$000 uma.
Fichús de seda, muito lindos, a 3$000 um.
Sargelim diagonal, todas as côres, a 240 rs. o covado.
Casacos de cambraia branca bordados, a 3$000 e 4000 o par.
Luvas de seda, todos os tamanhos, de 2$000 a 3$000 um.
Lençóes de linho do Porto, a 4$000 um.
Ditos grandes para cama franceza, a 6$000 um.
Colchas de côr, de 2$000 a 5$000 uma.
Fichús, sortimento completo, de 2$000 a 6$000 um.
Lenços de linho com barrinha a 2$000 uma duzia.
Camisas francezas, de 24$000 e 36$000 a duzia.
Meias crúas para homen, de 4$000, 5$000 e 6$000 a duzia.
Ditas brancas crúas e de côres para senhoras.
Ditas brancas crúas e de côres para crianças.
Chambres de cretone, de 5$000 e 6$000 um.
Cortes de casemira de côr, de 6$000 a 8$000 um.
Cortes de fustão para collete, de 1$000, 1$500 e 2$000 um.
Camisas inglesas de franella, lã pura, a 5$000 uma.
Além de outros artigos que deixamos de mencionar.

21--Rua do Crespo--21
NÃO SE DÃO AMOSTRAS

GRANDE LOTERIA
DA
CORTE
PREMIO MAIOR
300:000$000

Dividida em tres partes cada uma das quaes o premio maior è de

100:000$000

A extracção da 1.ª parte que estava annunciada para 2 de Agosto corre impreterivelmente

Sabbado, 27 do corrente

LOJA DO CABOCLO

Antigo estabelecimento de ferragens
DE
FERREIRA GUIMARAES & C.
86---Rua Duque de Caxias---86

Grande sortimento deferragens, cutelarias, e muitos ontros artigos a saber:

Cobre em folha.
Ferro sortido.
Cimento Portlant
e outros marcas.
Bombas de ferro e bronze
Canos de ferro e chumbo para encanamentos de alta pressão
Machinas e vapores para algodão.
Candieiros electricos.
Fogões economicos.

Este estabelecimento fundado em 1851, tem na sua longa existencia a garantia mais segura dara os que procurar em honral-o com a sua confiança.

PREÇOS SEM COMPETENCIA
Descontos do costume

CURA SEGURA DAS MOLESTIAS SECRETAS

Medalha de Prata na Exposição Universal de Barcelona em 1888
Medalha de Ouro, Paris, 1885. — Diploma de Honra, Paris, 1886

PILULAS
e Injecção de

KAVA - KAVA

DO DOUTOR FOURNIER

BLENNORRHAGIAS
SPERMATORRHÉAS, CYSTITES
URÉTHRITES, CORRIMENTOS

Estas enfermidades, recentes ou antigas, curam-se radicalmente em alguns dias, em segredo, sem regimen nem tisanas, e sem cançar nem perturbar os orgãos digestivos.
Exija-se sobre cada pilula, sobre cada caixa, sobre cada rotulo, a assignatura [illegible]

PARIS, 22, Praça da Madeleine, 22, PARIS

REMEDIOS
LE ROY

Populares em FRANÇA, na AMERICA, HESPANHA, no BRAZIL, onde são autorisados pela Junta da Hygiene

Medicação Depurativa e Reconstituinte dando toda a facilidade para se tratar só, por preço barato, e se curar em pouco tempo.

Essa medicação expulsa rapidamente os humores, bilis, humores viscosos viciados que occasionam e conservam as molestias; purifica o sangue e impede as recahidas.

Purgantes Le Roy
LIQUIDOS

4 GRÁOS, dosados segundo a idade, convém especialmente nas Molestias Chrónicas.

Pilulas Le Roy

Extracto concentrado dos Remedios liquidos podendo substituil-os, para as pessôas que tiverem repugnancia para os purgantes liquidos.

São infalliveis contra: *Asthma, Catarrho, Gôta, Rheumatismo, Tumores, Ulceras, Perda do appetite, Febres, Congestões, Molestias do Figado, Impigens, Vermelhidões, Menopausa*, etc.

NÃO SE DEVE ACEITAR
qualquer producto que não tiver o endereço da
Ph.ᶜⁱᵃ COTTIN, genro do snr. Le Roy
Rua do Seine, 51, PARIS
DEPOSITO EM TODAS AS PHARMACIAS

Tratamento Reconstituinte
PELO
ELIXIR DUCHAMP
COM EXTRACTO
de *Figado de Bacalhâu*
Quina e *Cacáu*

Cada frasco d'este ELIXIR contem os principios depurativos e tonicos do um litro de oleo de figado de bacalhâu e um litro de vinho de Quina.

Tem sobre o oleo de figado de bacalhâu a vantagem de accelerar as funcções do estomago, em lugar de as perturbar, e de despertar o appetito.

Este *Medicamento*, de sabôr e gôsto muito agradaveis, obteve o melhor successo em França para combater:

ANEMIA, CHLORÓSE,
AFFECÇÕES dos BRONCHIOS e PULMÕES,
e a FRAQUEZA das CRIANÇAS

Depósito geral em PARIS:
DUCHAMP, 15, rua de Poitou
Em *Pernambuco*:
FRANCO M. da SILVA e C.ª

Contra
PALPITAÇÕES — SUFFOCAÇÕES
PERTURBAÇÕES da CIRCULAÇÃO
INTERMITTENCIAS — ASTHMA
e todos os incommodos considerados como preludios das
MOLESTIAS DO CORAÇÃO
Os Medicos aconselham o emprego dos

Granulos Antimoniaes

[illegible]
Deposito geral: Ph.ᶜⁱᵃ [illegible], 7, rue Coq-Héron, PARIS
[illegible] M. da SILVA & C.

CONSTIPAÇÕES, BRONCHITES
Irritação do Peito e da Garganta

Contra essas affecções, a PASTA PEITORAL e o XAROPE de NAFÉ de DELANGRENIER, de PARIS, possuem uma efficacia infallivel verificada pelos Membros da Academia de Medicina de França. Não contendo opio nem tão pouco saes de opio tão como *Morphina* ou *Codeina*, esses productos administrão-se com optimo exito e segurança ás crianças soffrendo de Tosse ou Coqueluche.

Depositos nas Pharmacias do Mundo Inteiro.

JUNTO AO LOUVRE
E' O N. 20

Tecidos para vestidos

Cambraia Victoria a 2$800 a peça.
Batiste finas a 240 rs. o covado.
Fustão branco lavrado a 360 rs. o covado.
Setim do Japão a 240 rs. o covado.
Cachemira de listras a 1$200 o dito.
Lãs Amazonas a 400 rs. o dito.
Merinós lisos duas larguras a 440 rs.
Gazes arrendada a 500 rs. o covado.
Chitas percales a 200 rs. o dito.
Metins de quadro a 300 rs. o dito.
Cretones claros a 240 rs. o dito.
Rendas hespanholas a 2$000 o dito.
Setim Macáo a 800 rs. o dito.
Popelina branc a 800 e 900 rs. o dito
Setineta branca lisa e lavrada.
Merinós pretos (baratissimos).
Toile pardo a 360 e 400 rs. o covado.
Cachemiras lisas a 1$200 o covado.
Cortes de vestidos em cartões.
Cachemiras de quadro a 280 rs. o covado.
Velbutina preta a 640 rs. o dito.
Crepe preto (inglez) a 2$000 o dito.

Artigos para homens

Cortes de casemiras, a 6$, 7$, 8$ e 10$.
Camisas allemães a 36$600 a duzia.
Paletots de alpaca preta a 4$500.
Regatas de côres a 1$ e 1$500 e 2$000.
Paletots de seda palha a 7$500 um.
Ceroulas de bramante a 15$000 a duzia.
Paletots de alpaca de côres 4$500.
Camisas de flanella a 4$500 uma.
Guardapó para homem a 6$000.
Sobretudo de panno piloto.
Meias inglezas a 5$000 a duzia.
Meias finas da Escocia a 1$500 o par.
Lenços de linho a 5$000 e 6$000 a duzia.
Casemira em corte para ternos.
Cheviot preto e azul a 4$000 o covado.
Casemira diagonal a 2$000 o dito.
Brim branco, todos os numeros.
Brim de linho, de côres, a 1$800 a vara.
Duble-capas de panno.
Casemiras pretas e de côres.
Bolsas para viagens.
Costumes para banhos salgados.

ARTIGOS DIVERSOS

Capellas para noivas a 7$000 uma.
Baleias forradas a 440 rs. a duzia.
Luvas de seda a 2$000 e 2$500.
Bicos preto de seda.
Toalhas para banho a 1$500 uma.
Cobertores de lã a 1$800 um.
Bicos de côres a 2$000 e 2$500 a peça.
Guardanapos de linho a 2$200 a duzia.
Baleias pretas a 240 rs. a duzia.
Arcos cobertos a 140 rs. o metro.
Colchas de côres a 1$800 uma.
Guarnição de crochet a 7$000
Panno da Costa a 1$000 e 1$200 o covado.
Toalhas felpudas a 4$000 a duzia.
Leques transparente a 2$500 um.

Colchas de fustão a 3$500 um.
Algodão branco a 3$200 e 4$000 a peça.
Colchas de crochet a 6$500 um.
Coletes de flanella a 2$500 um.
Tapetes grandes a 13$000 um.
Madapolão americano a 6$000.
Fichús de retroz a 1$000 um.
Lençóes de bramante a 2$000 um.
Cobertas de ganga a 3$000 uma.
Lenços brancos a 1$200 e 1$500 a duzia.
Sargelins de côres a 200 rs. o covado.
Brim pardo a 280 rs. o dito.
Espartilhos couraça a 5$000 um.
Fustão de côr para roupa de criança a 800 o covado.
Seda palha a 1$000 o dito.

Extratos, tonicos, entremeios, bordados e pós de arroz.

Roupas por medidas
20—Rua Primeiro de Março—20
CASA DE CONFIANÇA
AMARAL & C

EPILEPSIA
HYSTERIA
CONVULSÕES
MOLESTIAS NERVOSAS

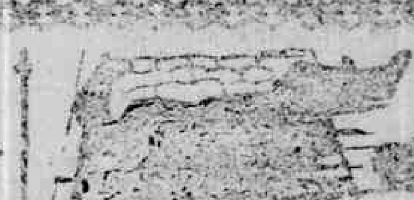

Cura quasi sempre! Allivio sempre!
por meio da
SOLUÇÃO ANTINERVOSA
de
Laroyenne
Venda em grosso
PARIS, 7, Boulevard Denain, 7, PARIS
PHARMACIA [illegible]
Depositarios em Pernambuco: FRAN

VICTORIA
TINTA INALTERAVEL

Esta tinta recommenda-se pelas qualidades seguntes:

1—E' igual a melhor tinta « Blue Block » ingleza.
2—E' de uma fluidez extraordinaria, e torna-se preta como carvão.
3—E' de duração illimitada, portanto para os livros do commercio e para documentos, que careçam de longa duração, não se póde desejar tinta melhor.
4—Não estraga as pennas de aço.

Preços; garrafa 800 rs. 1|2 garrafa 500 rs.

DEPOSITOS:
LIVRARIA CONTEMPORANEA
RAMIRO M. COSTA & C.
RUA 1.° DE MARÇO—PERNAMBUCO
ALBINO SILVA & C.
42—Rua Marquez de Olinda—42

PEROLAS de PEPSINA PURA DYALISADA
de CHAPOTEAUT, Pharmaceutico.

Foi o Snr CHAPOTEAUT o primeiro chimico que conseguio preparar e fornecer ao médico e aos doentes, em perolas redondas, uma pepsina pura, não contendo, nem *amido*, nem *assucar de leite*, nem *gelatina*. E' Cinco vezes mais activa que a pepsina que figura na ultima edição da Pharmacopea franceza e digere 100 vezes seu pezo de carne.
Sua acção é da maior efficacia; duas pérolas tomadas depois da comida bastão para favorecer e activar a digestão, e fazem desapparecer no fim de um quarto de hora as enxaquecas, as dôres de cabeça, os bocejos e a somnolencia, que são a consequencia de uma má digestão.
Cada perola leva impresso em negro o nome CHAPOTEAUT.
PARIS, 8, Rue Vivienne, e em todas as Drogarias e Pharmacias.

1299
NEVRALGIAS
Pilulas do Docteur Moussette

As VERDADEIRAS PILULAS MOUSSETTE acalmão e curão as *Nevralgias* mais rebeldes, a *Enxaqueca*, a *Gastralgia*, a *Sciatica*, as *Affecções rheumatismaes* agudas e dolorosas que resistirão a qualquer outro remedio.
As VERDADEIRAS PILULAS MOUSSETTE devem ser tomadas nas refeições. No primeiro dia tomar-se-ha tres pilulas; pela manhã, ao almoço e ao jantar. Si não se tiver experimentado allivio tome-se quatro pilulas no segundo dia, duas pela manhã, uma no almoço e outra no jantar. E' preciso não tomar mais de quatro pilulas MOUSSETTE por dia.
Exija-se as Verdadeiras Pilulas Moussette de Clin & C^ie, de Paris que se encontrão em todas as drogarias e pharmacias.

LOTERIA DA PROVINCIA DO MARANHÃO
NOVO PLANO
Approvado pelo Exm. Sr. presidente da provincia

Premios da loteria inteira			
1 premio de			300:000$
1 « «			50:000$
1 « «			12:500$
2 « «		5:000$	10:000$
6 « «		2:500$	15:000$
10 « «		1:500$	15:000$
2 approximações de		2:500$	5:000$
2 « «		1:500$	3:000$
2 « «		750$	1:500$
9 Dez. do 1.° prem.		750$	6:750$
9 « « 2.° «		500$	4:500$
9 « « 3.° «		250$	2:250$
99 2 fin. « 1.° «		250$	24:750$
99 « « 2.° «		250$	24:750$
900 term. « 1.° «		125$	112:500$
900 « « 2.° «		125$	112:500$
2052 premios no valor de			700:000$

Premios da serie		
1 premio de		12:000$
1 « «		2:000$
1 « «		500$
2 « «	200$	400$
6 « «	100$	600$
10 « «	60$	600$
2 approximações de	100$	200$
2 « «	60$	120$
2 « «	30$	60$
9 dez. do 1.° prem.	30$	270$
9 « « 2.° «	20$	180$
9 « « 3.° «	10$	90$
99 2 fin. « 1.° «	10$	990$
99 « « 2.° «	10$	990$
900 term. « 1.° «	5$	4:500$
900 « « 2.° «	5$	4:500$
2052 premios no valor de		28:000$

Todos os premios são pagos integralmente

Esta loteria é composta de 10.000 bilhetes a 100$000, dividida em 25 séries, custando o inteiro da série 4$000, subdividido este em quintos da série (125^os do bilhete inteiro da loteria) de 800 rs. cada um.
O agente desta loteria chama a attenção do publico para este importante plano mais vantajoso pela sua bôa organisação.
Com 4$000 (5 quintos de que se compõe a série) recebe-se 12:000$000 e com 800 rs. (1 quinto) 2:400$000.
O menor premio dá um resultado de 25 °/₀ pois custando o quinto 800 rs., recebe 1$000 nas terminações dos 1.° e 2.° premios.
São premiadas as dezenas dos 1.°, 2.° e 3.° premios.
As duas letras finaes dos 1.° e 2.°, terminações dos 1.° e 2.°, e as approximações dos 1.°, 2.° e 3.°; tendo além disso premios de 2:000$000, 500$000, 200$000, 100$000 e 60$000.

EXTRACÇÃO INTRANSFERIVEL

MEDALHA DE HONRA
O OLEO CHEVRIER
é desinfectado pelo alcatrão, tónico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.
O OLEO de FIGADO DE BACALAO FERRUGINOSO
é a unica preparação que permitte administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, nem Incommodo.
DEPOSITO geral em PARIS
21, rua do Faub^g-Montmartre, 21

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU
BRANCO, LOIRO
E FERRUGINOSO
AO ALCATRÃO
de CHEVRIER, Paris
Pharmaceutico de 1^a Classe, Cavalleiro da Legião de Honra.—Commendador de Medjidié e da Real Ordem de Isabel a Catholica.

DIPLOMA DE HONRA
RECEITADO POR TODAS AS
Celebridades Medicas
DA FRANÇA E DA EUROPA
nas
MOLESTIAS DO PEITO,
AFFECÇÕES ESCROFULOSAS
CHLOROSIS,
ANEMIA, DEBILIDADE,
TISICA PULMONAR,
BRONCHITES, RACHITISMO
Vinho de Coca
LICENCIADOS PELA INSPECTORIA DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL.

ASTHMA & CATARRHO
Curados pelos CIGARROS ESPIC
Oppressões — Tosse — Defluxos — Nevralgias
LICENCIADOS PELA INSPECTORIA DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL
Aspira-se a fumaça que penetra no peito, acalma o systema nervoso, facilita a expectoração e favorisa as funcções dos orgãos respiratorios.
Venda em atacado, J. ESPIC, 20, rua St-Lazare, em Paris. — *Exija-se esta assignatura*
Em Pernambuco: FRANC^os M. da SILVA & C^a, e nas Principaes Pharmacias e Drogarias

INJECTION CADET
Cura certa em 3 dias sem outro medicamento
PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS
Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

FUNDIÇÃO DE FERRO E BRONZE
DE
CARDOZO & IRMÃO
Rua do Barão do Triumpho ns. 100, 102 e 104
Deposito rua do Apollo ns. 2 e 2 B

Tem para vender o seguinte:
VAPORES de diversos fabricantes para fogo directo ou para fogo de assentamento.
MOENDAS de todos os tamanhos.
RODAS d'agua.
RODAS de espora e angulares.
CRIVAÇÕES de differentes tamanhos.
TAIXAS de ferro batido e fundido.
LOCOMOVEIS de 2, 2 1/2, 3 e 4 cavallos.
ARADOS americanos.
MACHINAS de descaroçar algodão.
VARANDAS de ferro fundido e batido.
BOMBAS de todas as qualidades com o respectivo encanamento e finalmente todas as ferragens precisas para a agricultura desta provincia.
ENCARREGAM-SE de qualquer concerto e mandam buscar por encommenda, mediante ajuste previo ou uma modica commissão qualquer machinismo.
CONTRACTAM fornecimento de apparelhos para **usinas**, garantindo a bôa qualidade e bom trabalho dos mesmos, o que podem provar com o bom resultado obtido com as duas USINAS montadas ultimamente a saber:
Santa Filonilla e João Alfredo
Vendem a praso ou a dinheiro com desconto.

O melhor PURGANTE é o
PO DE ROGÉ
APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS
O PO DE ROGÉ (POUDRE ROGÉ) legitimo é sellado com um rotulo impresso em QUATRO CORES
ROGÉ [illegible] PARIS
Não ha Purgante algum que tenha sabor mais agradavel
FABRICA:
CASA L. FRERE
19, rue Jacob, PARIZ

SAUDE [illegible]
[illegible]
O Unguento de Holloway é um remedio infallivel para os males [illegible] peito; tambem para as [illegible] chagas e ulceras. E famoso para a gota e o rheumatismo e para todas as enfermidades de peito não se reconhece egual
[illegible] os males de garganta, bronchites resfriamentos e tosses.
[illegible] e todas as molestias da pelle não teem semelhante e nua [illegible] contrahidos e junturas recias, obra como por encanto.
[illegible] medicinas são preparadas somente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY, [illegible] NEW OXFORD [illegible] 533, Oxford Street), LONDRES.
E vendem-se [illegible] do universo.
Os compradores são convidados respeitosamente [illegible] os rotulos de cada caixa e Pote, se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificações.

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO D^r FRANCK
LICENCIADOS PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL
Aperitivos, Estomachicos, Purgativos, Depurativos
Contra a falta de appetite, [illegible], a Enxaqueca, as Vertigens, as Congestões, etc. — *Dose ordinaria: 1, 2 á 3 grãos*
[illegible] as falsificações. — Exigir o rotulo junto imprimido em francez com letras de 4 côres, [illegible] o Sello da União dos Fabricantes [illegible] letra de uma côr [illegible]
[illegible] Pharmacia [illegible]

PEITORAL DE CEREJA
Do Dr. Ayer.

As enfermidades mais dolorosas da garganta e dos pulmões, ordinariamente desenvolvem-se, tendo por principio bases pequenas, cujos resultados não são difficeis de curar se promptamente se tratão com o remedio conveniente. Os **Resfriados** e as **Tosses** dão reciprocamente o resultado de **Laringitis, Asthma, Bronchitis, Affecção Pulmonar** e a **Tisica**.
Todas as familias que tem crianças devem ter o

Peitoral de Cereja do Dr. Ayer

em casa para o usar em caso de necessidade. A perda de um só dia, pode em muitos casos accarretar serias consequencias. Por tanto não se deve perder tempo precioso, experimentando remedios de efficacia duvidosa, emquanto que a enfermidade se apodera do systema e se arraiga profundamente, é então que se necessita tomar nesse instante, o remedio mais certo e activo em seu effeito, e este remedio é sem duvida alguma o PEITORAL DE CEREJA DO DR. AYER.

PREPARADO PELO
DR. J. C. AYER & CA.,
Lowell, Mass., Est.-Unidos.
DEPOSITO GERAL

AMA
Precisa-se de uma ama: no largo do Paraizo numero 20.

Ama
Precisa-se de uma ama que cosinhe bem: na rua da Palma n. 37.

Ama
Precisa-se de uma ama para engommar: a tratar no largo das Cinco Pontas n. 1:8.

Ama
Precisa se de uma ama que saiba cosinhar: a tratar na rua Marquez de Olinda n. 41, armazem.

Ama
Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar; na rua Nova n. 20, loja.

Ama de cosinha
Precisa-se de uma ama que cosinhe bem e durma em casa do patrão; a tratar na rua do Cabugá n. 14, 1° andar, de meio dia até 2 horas.

Ama de cosinha
No sitio n. 5 da estrada de João Fernandes Vieira se precisa de uma cosinheira, prefere-se a uma mulher que durma em sua casa.

Cautellas do Monte de Soccorro
Compra-se cautellas do Monte de Soccorro de qualquer joia, brilhantes e relogios; paga-se bem na Praça da Independencia n. 22, loja de relojoeiro.

Mudança
José Gomes de Amorim faz publico, e com especialidade aos seus amigos e freguezes, que desde o dia 26 do mez proximo passado, mudou a sua fabrica de oleos vegetaes, do predio n. 161 da rua da Aurora para o de n. 163 da mesma rua, aonde o respeitavel publico o encontrará sempre prompto a satisfazer todo e qualquer pedido com toda sua fidelidade e prestesa; podendo a qualquer hora serem as encommendas dirigidas para alli; sendo o n. 33 o do apparelho telephonico de seu estabelecimento. Recife, 1 de Julho de 1889.

E' barato
Farinha a 600 réis a cuia
Só no largo do Mercado n. 12, Gomes Ferreira & C.

AVISO
Os cavalleiros que dignaram-se acceitar acções dos cavallos Douro e Vanda, queiram fazer o favor de as satisfazer, que corre definitivamente no dia 26 ou 27 do corrente com a ultima loteria do Grão Pará, que se extrahir este mez.

O OLEO PURO
—DE—
FIGADO de BACALHÁU

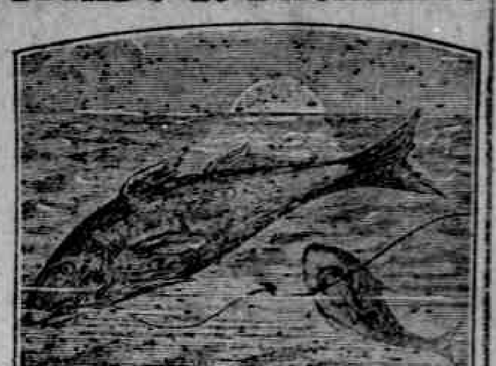

—DE—
LANMAN & KEMP
produz effeitos analogos a os da
Emulsão com Hypophosphites
dos mesmos senhores, no caso de ser preferido o tractamento nesta forma para o curativo dos incommodos
do Peito, a Garganta e os Pulmões.

Alugam-se
as casas terreas da rua do Lima ns. 18 e 26, em S. Amaro; a tratar na lithographia á rua Marquez de Olinda n. 8.

Aluga-se
o 1° andar do importante predio á rua do Bom Jesus n. 26, e o 2° andar á travessa da Madre de Deus n. 7; a tratar com João Fernandes de Almeida na mesma travessa n. 21.

Aluga-se
na rua Direita n. 45, as casas ns. 40 á rua de Aguas Verdes, e 5 á travessa da Pyndoba, ambas limpas, pintadas e caiadas.

Aluguel barato
Rua de S. Amaro n. 14.
Becco da Bomba n. 8 loja.
Rua da Roda ns. 58 e 60.
Rua Visconde de Itaparica n. 43, armazem.
Largo de S. José n. 74.
O 2.° andar da rua do Bom Jesus n. 47.
A tratar á rua do Commercio n. 5, 1° andar, escriptorio de Silva Guimarães & C.

Tigipió
Constantino de Sá Barreto
Convida-se a este senhor a comparecer á rua do Bom Jesus n. 23, para prestar contas das cobranças que fez no termo de Agua Preta em Março proximo passado.

Cosinheiro
Precisa-se de um; a tractar á rua do Commercio n. 44, escriptorio.

Apolices perdidas
Perderam-se dez apolices da divida provincial de Pernambuco, pertencentes a Manoel Pereira de Araujo Vianna, de ns 873 a 882, serie B, do valor de 1:000$000 cada uma; pede-se a pessoa que as tiver achado o obsequio de ir ou mandar entregal-as a Henrique Bernardes de Oliveira, procurador bastante do mesmo Vianna, no Recife, rua do Vigario n. 1, escriptorio, que gratificará.

Cosinheira
Precisa se de uma perfeita cosinheira e que durma em casa do patrão; na rua da Imperatriz n. 21, 1° andar

Compra-se
uma casa terrea pequena ou meia agua, nos seguintes lugares: Capunga, Afflictos e Espinheiro; a tratar na estrada dos Afflictos, casa n. 18.

A Pasta Mack (em cartões elegantissimos de 8 taboinhas) é um novo e maravilhoso preparado proporcionando um banho delicioso e hygienico, e uma excellente agua de toucador.
Esta Pasta Mack goza de fama universal, aformoseia e suavisa a cutis, e, como refrescante, supera todo quanto se conhece até hoje.
Vende-se em todas as pharmacias, drogarias, e nas principaes perfumarias do mundo.
Unico fabricante-inventor: H. MACK, Ulm s/D.
Depositarios em Pernambuco: [illegible] & C^ia.

CALDEIRARIA NACIONAL
FUNDIÇÃO DE SINOS E BRONZE
DE
LUIZ DA CRUZ MESQUITA
66---rua do Barão do Triumpho---66

Tem para vender o seguinte:
Machinas de cobre para fazer espirito de destillar e restillar.
Alambiques de cobre do antigo e novo systema com esquenta garapa.
Serpentinas de cobre e de estanho.
Carapuças de cobre.
Taixas, taixos e caldeiras de cobre.
Bombas de todas as qualidades de repuchos, aspirantes e continuas.
Torneiras de bronze e madeira de todos os tamanhos.
Canos de cobre, de chumbo e de ferro.
Repartideiras, passadeiras e escumadeiras de cobre e de ferro estanhado.
Cobre em lençol e arruelas.
Sola ingleza e do Rio.
Cadinhos patente e de lapis.
Sinos de 1 libra até 110 arrobas.
E muitos outros objectos
ENCARREGAM-SE de qualquer concerto e obras de encommenda, garantindo presteza, perfeição e preços medicos, para o que tem pessoal habilitado.
VENDE a praso ou dinheiro com desconto.

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATERSON & C.
44--RUA BARÃO DO TRIUMPHO--44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taixas fundidas e batidas.
Taixas batidas sem cravação
Arados.

VENDAS

— Vende-se uma boa armação de amarello, propria para qualquer negocio, na rua do Raqgel n. 6 ; a tratar na mesma rua n. 29. Garante-se as chaves.

— Vende-se uma quitanda em boa localidade por 160$, armação e muitos generos, o motivo se dirá ao comprador, aluguel barato ; a tratar na rua da Florentina n. 8.

Vende-se

uma das melhores tavernas á rua Marquez do Herval, tem pouco capital ; a tratar na mesma rua n. 143 padaria. Faz-se qualquer negocio.

Telegramma familiar

Venham ver ao 55
RUA DUQUE DE CAXIAS

Tendo resolvido vender os seguintes objectos por menos 50 % de seu valor real, convidamos nossos freguezes a ver a realidade !

Cachemiras combinação com listas de seda ultimo gosto a 1$200 o covado.
Cambraia com salpicos a 4$000 a peça.
Cortinados, novidade a 5$500.
Sargelins de qualquer cor 200 rs. o covado.
Linon bordado padrões novidade a 800 rs. o covado.
Setins de todas as cores a 800 rs.
Mantil as pretas.
Camisas francezas com collarinho coisa chic a 2$000.
Cretones para coberta a 500 rs.
Amor da China grande sortimento em dezenhos a 200 rs. o covado.
Pannos de crochet.
Cortes de vestidos coisa nova a 8$000 12$000 e 16$000.
Guardanapos a 1$600.
Madapolão com muita largura a 5$000 6$000 e 7$000.
Merinós pretos de todos os preços.
Crinolines a 400 rs. o metro.
Babados e entremeios.
Vestuarios para baptisados coisa nova a 10$000 e 12$000.
Luvas de seda a 2$000.
Zefiros de côres a 160 e 200 rs. grande sortimento.
Grande sortimento de plastrons e regatas a 1$000 uma.
Tecidos arrendados, novidade a 400 e 500 rs. o covado.
Grande sortimento de casemiras para roupas de homem.
Colchas brancas e de côres um sortimento completo.
Collarinhos e punhos para homem.
Cortes de casemira de côr a 4$000.
Cassinetas com 2 larguras a 1$000 o covado.
Cretones para vestido a 240, 280, 320 e 400 rs. o covado.
Meias e lenços de côres para homem e senhoras.
Merinós de côres de 500 a 800 rs. o covado.
Brim de linho de cor, angola e molesquins grande variedade.
Tapetes grandes e pequenos, algodão branco, largo e bom a 5$000.
Camisas de cretone muito bonitas a 2$500 e 3$000 uma.
Cambraias suissas com salpicos de cores a 7$000 a peça.
Renda da China a 200 e 240 rs. o covado.
Da-se amostras sem penhor.

55 Rua Duque de Caxias 55
Fernandes Azevedo & C.

Vinho particular

No armazem da rua do Amorim n. 60, vende-se o que póde haver de melhor, pelo modico preço de 7$ o garrafão de tres canadas (voltando o casco).

Taverna

Vende-se uma taverna bem sortida e afreguezada e em muito bom ponto, rua da Concordia n. 1 ; a tratar nella ou no caes da Companhia Pernambucana n. 8.

Vende-se

uma casa terrea em boa localidade, no bairro da Boa Vista, e uma parte no engenho Desterro, freguezia de Iguarassú ; a tratar com o Sr. tenente Evaristo de Souza, á rua do Socego.

Vende-se

a taverna sita á rua da União n. 3, bem afreguezada ; trata-se na mesma e garante-se a chave.

Mastros para barcaça

Vende-se tres magnificos mastros ; a tratar na rua do Vigario n. 31, 1· andar.

A Revolução de 48

A' rua Duque de Caxias n. 48

Em vista das muitas pechinchas que temos recebido, viemos por meio d'este chamar a attenção dos nossos freguezes, provando ao mesmo tempo como vendemos por menos 30 % do que em outra qualquer casa.

Folardina, tecidos moderno, a 320 rs. o covado.
Organdis (fazenda de phantasia) a 400 rs. o covado.
Nansuks muito finas de 120 e 240 rs. o covado.
Merinós lisos e de quadros 200, 240 e 280 rs. o covado.
Cortes de linon e cretones, todos os aviamentos, a 6$000, 8$000, 9$000 e 10$000 um.
Ricos cortes bordados em cartão a 14$000
Atoalhado para mesa, muito largo 1$200, e 1$500 o metro.
Pannos de crochet para cadeira a 500, 600, 700 e 800 rs. um.
Colchas de crochet com palmas para noivas a 5$000, 6$000, 7$000 8$000 e 9$000 uma.
Cortinados bordados, muito finos a 6$000 o par.
Bramante liso e trançado de 4 larguras a 1$000 o metro.
Bramante trançado de 2 larguras a 400 rs. o metro.
Toalhas de cores para mesa elastica a 5$000 uma.
Saias bordadas, muito finas a 3$000 uma.
Luvas de seda, lisas e arrendadas a 1$000, 1$500 e 2$000 o par.
Seda alsacianas, novidade a 240 rs. o covado.
Cretones claros e escuros de 500 rs. por 320 rs. o covado.
Zefiros de quadros a 120, 160, e 200 rs. o covado.
Pechincha em camisas de meia a 1$000 e 1$200 uma.
Leques de penna, o que ha de moderno a 4$000 e 5$000 uma.
Capellas com véos para noivas a 8$000 uma.
Fustão de côres para palitot e calça a 500 rs. o covado.
Brins de linho, côres fixas e garantidas, a 500 e 600 rs. o covado.
Cortes de velludo bordado a seda para collete a 2$000 o covado.
Cambraia de salpicos com 10 jardas a 4$000 a peça.
Bicos de côres e branco a 1$800 e 2$000 a peça.
Cambraia suissa de 14$000 por 7$000 a peça.
Collarinhos e punhos borracha a 1$800.
Cobertas de ganga para cama de casal a 2$800 uma.
Lenços de côres, imitação de sêda a 1$800 a duzia.
Fichús de retroz, lisos e com palmas a 1$000 um.
Madapolão americano com 1 metro de largura a 6$000 a duzia.
Algodãosinho muito largo a 4$000, 5$000 e 6$000 a peça.
Redes francezas a 4$000, 5$000 e 6$000 uma.
Palitots de seda palha a 8$000 e côr de chumbo a 10$000 um.
Cortes de casemiras ingleza a 10$000 um.
Cortes de fustão para collete a 1$000 e 1$600 um.
Cobertores de lã com pequeno defeito a 2$000, um.
Renda hespanhola larga a 2$000 o covado.
Espartilhos finos a 4$000 e 5$000 um.
Roupa por medida, garante-se a perfeição.

Só na Revolução de 48
HENRIQUE DA SILVA MOREIRA

Boa compra

Travessa do Pombal n. 11 (taverna) vende-se a armação, garantindo-se a chave ; a tratar com o tenente Evaristo de Souza.

Bahus

Vende-se uma loja de bahus, bem afreguezada, garantindo-se a chave da casa ; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 120.

Vende-se

uma mobilia de junco com encosto de palha, do fabricante Tonél com pouco uso e preço commodo ; na rua Vidal de Negreiros n. 157.

MAIS BARATO

Na Loja das Listras Azues
A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 61

Vende-se fazendas finas mais barato e dá-se desconto a quem comprar de 20$000 para cima, troca-se as fazendas vendidas, se por qualquer motivo não fôr de muito agrado para quem for comprada e vende pelos seguintes preços :

Cachemiras lisas e com listas de seda de lindas côres, a 1$400.
Merinós de duas larguras, a 440 e 800 rs., qualidade superior.
Tecidos arrendados côr de creme com matiz com duas larguras, a 600 rs.
Fazendas de phantasia e lindas côres a 400 e 500 rs.
Tecidos de linho, lindos padrões graúdos, a 200 e 240 rs.
Zefiros lisos e de quadro, a 80 e 100 rs.
Setins de Macáo branco, preto e de todas as côres a 750 e 800 rs.
Setins de quadrinhos, a 900 rs.
Sedas lavradas brancas e de côres claras, a 1$400.
Gazes de seda com fios prateados a 1$000.
Cortinados de crochet, em peça, a 900 rs.
Cambraias bordadas brancas e de côres, a 4$000, a peça.
Cortes de vestido bordados, brancos, para noivas, a 16$000, 18$000 e 20$000.
Véos para chapéo preto, branco e de qualquer côr, a 1$500.
Crepe inglez para enfeitos de vestidos a 1$200 e 2$000.

TECIDOS MAIS BARATOS

Percales e chitas claras, finas, a 180, 200 e 240 rs.
Cassas de côres finas e seguras, a 120 e 240 rs.
Morim de listras azues muito largos com 20 varas, a 6$000, a peça.
Sargelins finos, a 160, 180 e 200 rs.
Crinolina, qualquer côr, a 400 rs., o metro.
Guardanapos superiores a 1$800 e 2$000, a duzia.
Atoalhado lavrado, lindos dezenhos, a 1$000.
Bramante de 4 larguras a 640, 800 e 1$000, o metro.
Toalhas acolchoadas e felpudas com listas de cores, a 4$000 e 6$000, a duzia
Bicos brancos francezes, a 600 e 800 rs., a peça.
Bicos finos, brancos, cremes e matisados, a 2$000, a peça.
Baleias a 240 rs. a duzia, cobertas a 400 rs.
Luvas de seda, bordadas, brancas, pretas e de côres, a 2$000.
Leques de papel, a 500 rs. e transparentes, finos, a 2$000.
Leques de pennas o que ha de melhor, a 5$000 e 6$000.
Sabonete grande de perfume agradavel, a 500 rs.
Extractos finos francezes e inglezes a 1$000 e 2$000.
Despertadores americanos, a 4$.
Mosquiteiros americanos com armação a 10$000 e 12$000.
Espartilhos americanos e inglezes, a 4$000, 5$000 e 6$000.
Capas de vidrilho e rendas, a 25$000 e 30$000.
Toalhas de labyrintho para baptisado a 30$000, 40$000 e 50$000.

E muitas fazendas que se dá por todo o preço na.

Loja das Listras Azues

Farello de caroço de algodão

Já conhecido como o melhor e mais nutritivo alimento para animaes ; vende-se á rua do Bom Jesus n. 38, 1· andar.

Vinho puro de Santarem

Da quinta de Barral

Chegou a segunda remessa deste especial vinho para o armazem central de generos alimenticios á rua do Cabugá n. 11, o qual se torna recommendado por ser puro da uva.

Joaquim Christovão & C.
Telephone—147

A FLORIDA

Galões, palmas e rosas de vidrilho.
Bicos de seda e de algodão com sem vidrilho.
Mantilhas de seda e de algodão.
Contas lapidadas para vestido.
Franjas de seda com e sem vidrilho.
Renda hespanhola.
Collarinhos para homem a 3$000 e 4$000 a duzia.
Bordados de cambraia tapada a 400 500 600 e 800 rs. a peça.
Idem com 3 e 1/2 metros, de qualquer largura a 1$200.
Lenços de linho em caixinhas a 3$000 a dita.
Meias para homem, duzia a 4$000.
Idem para senhora, duzia a 4$000.
Lindos leques transparentes de gaze a 3$000 um.
Grande sortimento de porta-retractos de pellucia.
Finas pulseiras americanas a 4$, 6$ e 8$000 o par.
Ditas de phantasia, gosto moderno, de 2$500 a 3$000 o par.
Cortinados todos de crochet para cama a 12$000, 17$000 e 19$000 o par, alguns de côres.
Ditos para janellas a 7$000.
Pannos de crochet para cadeiras a 800 e 1$000.
Ditos para sofá a 2$000.
Plastons e regatas de gosto.
Espelhos com tres palmos de comprimento a 4$000.
Capellas com véo para noiva a 6$000 e 8$000.
Lindos enxovaes baptisados a 8$ 10$ e 12$000.
Toucas de setim para baptisado a 3$, 4$ e 5$000.
Grinaldas e ramos de seda, o que ha de melhor.
Renda hespanhola de diversas côres.
Bicos brancos e de côres a 2$000 a peça
Ditos de seda brancos e de côres.
Lindos ramos de flôres a 4$000 um.
Collarinhos e punhos celluloide.
Grande sortimento de fitas modernas.
Baleias a 280 rs. a duzia.
Extractos e oleos de diversos fabricantes
Linha de machina, claque, a 40 rs. o carritel.
Pastas a 1$000 e 2$000.
Porta-lettras e porta-sedulas a 2$000.
Arquetes para chapéos e chapelinas a 1$500.
Lindas fitas n. 12 para chapéos.
Luvas de seda, cano comprido a 2$000 o par.
Ditas de seda para creança a 1$000.
Dita para moça a 1$500 o par.
Grande sortimento de jarros para toilette, sanctuario e consollos.
Lindos lenços de seda, gosto moderno.
Grampos dourados para segurar cabellos
Ditos ditos para enfeitar cabeça e segurar chapéo.
Espartilhos para creança a 4$ e 4$500.
Ditos para senhora a 4$, 4$500, 5$000 e 6$000.
Grande sortimento de sabonetes de 200 a 1$500 um.
Estojo com faca, garfo e colher, proprio para creança.
Bengallas com flauta a 1$500.
Meias de lã para homens e senhoras.
Linhas douradas para fazer crochet.
Lindas fitas para facha a 2$, 3$ e 4$000 o metro.
Lindos leques de setim para casamento.
Grande sortimento de leques de setim e de papel de todas as côres.
Suspensorios americanos a 2$000.
Lindos desenhos para talagarça,
Finas carteiras para algibeira de 1$, 2$, 3 e 3$500 uma.

Rua Duque de Caxias n. 103

WHISKY

Royal Blend marca VIADO

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede **Royal Blend** marca **Viado**, cujo nome e emblema são registrados para todo Brazil.

BROWNS & C., agentes.

O 59

Liquidando os artigos seguintes !

Rua Duque de Caxias

Merinós de todas as côres a 200 rs. o covado.
Lindo sortimento de alpacas modernas a 400 rs. o dito.
Zefiros de quadros a 80, 100 e 160 rs. o dito,
Cretones francezas com 1 metro de largura a 280 o dito.
Nansuks, cores firmes á 100 e 160.
Fustões brancos bordados a 360 e 440 o dito.
Bramantes de algodão a 700, 800 e 1$000 metro.
Idem de linho, superior a 1$600 o dito.
Atoalhado bordado a 1$200 o dito.
Superior madapolão americano com 24 jardas por 6$000 a peça.
Algodões da côrte, o melhor a 3$500 4$000 e 5$000 a dita.
Cambraias bordadas finissimas a 4$000 a dita.
Idem Victoria com 10 jardas a 2$800. de Esguião de algodão a 4$000 a dita.
Ricas guarnições de crochets a 7$000 e 8$000.
Cortinados bordados, novos desenhos a 6$000 e 8$000 o par.
Toalhas superiores, muito grandes a 4$000 a duzia.
Meias inglezas a 3$000, 4$000 e 6$000 a dita.
Seroulas bordadas de bramante a 14$000 a dita.
Camisas francezas e inglezas a 36$000 a dita.
Guardanapos superiores a 2$000 e 5$000 a dita.
Cobertas de ganga, 2 pannos a 2$800 uma.
Lençóes de bramante a 1$800.
Colxas francezas, de cores a 2$000.
Mantilhas e fichús a 1$000, 1$200 e 1$500
Chales de lã a 2$000, cachemira, grandes a 3$000.
Redes de cores a 3$000 uma.
Cobertores de lã brancos a 2$400 um.
Cassinetas para roupas de meninos a 200 rs. o covado.
Casimiras diagonal, 2 larguras a 1$400 e 1$800 idem.
Flanella azul ingleza a 1$200 e 2$000 idem.
Cheviots superiores a 3$200 e 3$500 o dito.
Damascos de lã para capas de pianos a 2$000 o dito.
Pannos para mesas, novo gosto a 1$100 1$300 e 1$800.

Espartilhos, luvas, grinaldas para noivas, lenços de linho, baratissimos e muito artigos que vendemos por preços sem competencia.

Rua Duque de Caxias n. 59.
LOJA DE
PEREIRA & MAGALHÃES

Pão centeio

Mello & Biset, avisam ao respeitavel publico, que todas as terças e sextas-feiras, tem este saboroso pão ; rua larga do Rosario n. 40.

Moveis

Na casa n. 183 á rua Imperial, vende-se barato dous guarda-vestidos e uma cama para casal, tudo novo em folha, de superior qualidade e estylo moderno.

Leite puro

Na estrada de João Fernandes Vieira, sitio logo depois das casas novas da direita, vende-se todos os dias leite puro de vaccas tourinas e da terra, garante-se a qualidade do leite.

Boa acquisição

Vende-se ou arrenda-se um bom sitio na estrada nova de Agua Fria á Beberibe, perto da estação da Encruzilhada, contendo casa com bons commodos para familia, mais uma casa para negocio, um parreiral, coqueiros, sapotiseiros, laranjeiras, fructa-pão e outras fructeiras, boa cacimba com agua potavel e terreno para plantações de hortalices ; a tratar na rua Duque de Caxias n. 30, padaria de Beirão & Almeida.

Muita attenção

Na rua da Imperatriz n. 80, vende-se sapatos de felpos para frio a 600 rs. o par, e de crianças a 500 rs.

A LOJA MAIS BARATEIRA É PARIZ N'AMERICA

AZEVEDO, IRMÃO & C.
16—Rua do B. da Victoria—16
200—Telephone—200

Tendo recebido directamente da Europa grande sortimento de fazendas e modas o que ha de mais novo e preços sem competencia.

A saber ;

Capas de surah, senda e merinó.
Renda preta, diversas qualidades.
Etamines, pretos, de lã e lã seda.
Damassé de seda pura.
Merinós pretas de 800, 1$000 e 1$200.
Crinoline preta e branca a 400.
Sargelim, todas as côres, a 200 rs.
Bramante de linho a 1$500, com 10 palmos.
Toalhas para banho a 1$000 e 1$500.
Chachemiras com 2 larguras a 800 rs.
Ditas de lã e seda 2 larguras a 1$000.
Madapolão trançado a 9$000 a peça.
Dito globo a 7$000 a dita
Dito camiseiro a 7$000.
Dito Bôa-Vista, verdardeiro, a 6$000.
Fichús de lã e seda 1$000.
Brins de linho côres fixes a 600.
Espartilhos couraça a 4$000 e 5$000.
Colchas de fustão a 2$000 e 3$000.
Capellas para noiva com véo bordado a 6$000.
Toalhas de côres para rosto.
Rendas, comprimento de saia a 1$500.
Renda de lã, preta, para quaresma.
Pano verde para bilhar.
Tapetes para sofá a 13$000.
A verdadeira esteira para forro de sala a 1$000.
Camisas de flanella a 5$000.
Cortinados de crochet para cama a 10$000.
Chitas de côres a 200 rs.
Cretones com 2 larguras a 400.
Baleias com forro a 390 a duzia.
Ditas sem forro.
Seda de côres a 800 e 1$000.
Extracto Rita Sangal a 2$000.
Velbutina de quadro a 800 e 1$900.
Guarnições, pretas, de vidrilhos.
Bicos de seda, brancos.
Caixas com extractos para presentes.
Rendas hespanhola a 4$000.
Capachos de côco.
Luvas de seda a 2$000 o par.
Meias de seda para homem.
Dita de dita para senhora.
Flanellas de côres para roupas.
Panno da Costa para mesa.
Vestuarios para baptisado,
Colchas, de crochet com flôres.
Crepe inglez para enfeite.
Grande sortimento de chapéos de sol.
Setineta para coberta a 600 rs.
Cortes de collecte de seda.
Dito de fustão de côres.
Dito de casemira de côres.

TELEPHONE 200

G. LAPORTE

Commissão-importação

REPRESENTAÇÃO DE FABRICAS
Rua das Flores n. 20

Armazem

(Entrada pela rua Barão da Victoria n. 41)

Falanças de H[te]. *Boulenger & C.*
Papeis de *Laroche Joubert & C.*
Pianos de *Pleyel.*
Porcelanas de *Hache Jullien & C.*
Bicos, rendas e cortinados de *Edw. Steegmann & C.*
Drogas da *Pharmacie centrale de France.*
Azulejos de *Fourmaintraux Courquin.*
Conservas de *Lount Frères & C.*
Vinhos de Bordeaux da *Association Vinicole.*
Cachimbos de *Lorge Père, Fils & David.*
Cognac de *Georges Seguin & C.*
Vidros de *C. Le Blanc.*
Crystaes da *Cristallerie de Sèvres* (Landier & Hondaille).
Capsulas para frascos e garrafas, de *A. Betts & C.*
Frascos, vasilhame para pharmacias e perfumistas de *Bertin Tissier & C.*
Armações para sellins, esporas e materiaes para selleiros e fabricas de carros, de *Fichet Frères*, etc., etc., etc.

As mercadorias veem directamente das fabricas para os clientes, sem commissão, e pelos preços da fabrica.

Concedem-se os prazos usuaes sem augmento de juros ou outra qualquer despesa.

COMMISSÃO : Recebem-se encommendas de qualquer outro artigo, em commissão.

20—Rua das Flores—20

FOLHETIM

DECAPITADA

POR

F. DU BOISGOBEY

(Continuação do n. 164)

VII

Cavaroc tinha escutado, encostado ao fogão, aquelle longo colloquio em allemão e não tinha comprehendido tudo, mas tinha apanhado o sentido de algumas phrases e Jonville tinha-lhe traduzido muitas outras.

Era a occasião de intervir, dando um conselho a um amigo, que de muito se preparava para o consultar.

— Meu caro, começou o capitão, não procuraste o que te acontece, mas eis-te com uma innocente nos braços e é preciso tomar providencias. No teu lugar eu não hesitava...

— Então o que farias ?

— Ora essa, ficava com ella em casa.

— Não digas isso, uma criança !

— Bem, receias comprometter a tua carreira. Grande pedaço d'asno, nisto não ha nem sequer apparencia de seducção de menor. Esta moça entrou em tua casa por sua propria vontade e eu estou aqui para o attestar. E tu tens aqui tudo quanto é preciso para lhe dar asylo sem faltar ás conveniencias. O aposento em que installas tua mãi quando ella vem a Pariz, está na sobreloja e tem uma escada separada.

— E' verdade, mas...

— Deixa-me acabar. Continúas a ter ao teu serviço a velha Monica, antiga criada grave da Sra. de Jenville. Ella servirá á menina Helena, que ficará completamente em sua casa. Só lhe falta um interprete emquanto não aprende o francez.

E Cavaroc accrescentou rindo :

— Eu encarregava-me de boa vontade de a ensinar, mas creio que ella prefere que tu sejas o seu professor.

— Tu fallas como se estivesses certo que ella consente nesta combinação.

— Eu desejava saber como é que ella póde fazer de outro modo ! Olha, pergunta-lhe o que ella pensa.

Jonville estava muito perplexo, mas julgou que o conselho do capitão era bom para seguir e disse a Helena :

— Peço-lhe perdão, menina, de a ter interrogado por tão longo tempo. Devia-me recordar que está prostrada pelo cansaço e transida de frio.

— O senhor podia perfeitamente esquecel-o, visto que eu já nem pensava nisso, respondeu com meiguice a moça.

— E' tempo que eu repare a minha negligencia. Quer permittir-me que a conduza a um aposento onde estará como em sua casa ?...

— E onde nunca mais o torne a ver ?

— Pelo contrario, ha de ver-me todas as vezes que quizer.

— O aposento que lhe offereço está por cima do meu, continuou Jonville. Será alli servida por uma mulher de idade, de quem estou seguro. Quer ?

— O que pensará de mim, se eu disser sim ? perguntou Helena.

— Penso que a menina tem confiança em mim e ficar-lhe-hei por isso muito reconhecido. Demais, onde iria a menina ? Creio que não tem tenção de voltar para casa do Sr. Borodino.

— Preferia morrer... como teria morrido, se seu amigo não me tivesse impedido de me atirar ao Sena.

— Então acredita que foi o tal Borodino quem matou...

— Foi elle ou o outro.

— O marido de sua irmã ?

— Sim... Irene tinha medo delle.

— E comtudo vivia em sua companhia ?

— O que seria della se o tivesse deixado ? Nossa mãi nada nos deixou. Irene resignava-se com a sua sorte por dedicação a mim. Era elle quem pagava as despezas do convento de Vienna, onde vivi desde que fiquei orphã. Quando minha irmã escreveu á superiora para me mandar para Pariz, julguei que ella me mandava buscar para me ter na sua companhia... Estava tão satisfeita por a tornar a ver !... Tornei a ver, mas... morta.

Um soluço abafou a voz de Helena, e Jonville, vendo-a quasi desmaiada, aproveitou aquelle momento para a segurar por um braço, emquanto o capitão se apoderava do outro. Levaram-n'a, ou antes carregaram-n'a pela escada de caracol que dava para a sobreloja, onde encontraram a repeitavel Monica, occupada a marcar roupa.

Julião, a quem ella tinha visto nascer e a quem adorava, chamou-a de parte e explicou-lhe summariamente a situação.

Tratava-se de salvar uma moça honesta e abandonada e de lhe assegurar por alguns dias comida e cama.

Era obra caridosa, a que a Sra. de Jonville, se lá estivesse, nada teria achado que dizer e a mulher que era uma boa alma, era exactamente o que queria.

Dava-se exactamente o caso que a velha sabia allemão, porque tinha nascido em Strasburgo.

Os dous amigos tonaram a descer para o rez do chão e Jonville disse a Cavaroc :

— O que pensa de tudo isso ? Creio que comprehendeste sufficientemente a narração que ella fez.

— O bastante para estar convencido que o tal russo authentico ou não, é um refinadissimo canalha. Mas não comprehendo ainda o papel que representou o teu amigo Vitrac. Porque motivo o levaram com os outros ao juiz formador da culpa ?

« Provavelmente porque o encontraram em casa de Borodino e porque se sabia que a cabeça havia sido lançada no seu atelier. De uma cacetada mataram dous coelhos.

— E' possivel. Não o acredito capaz de ter matado aquella mulher. Não havia nenhuma razão para isso, uma vez que era sua amante. Mas, dize-me cá uma cousa... aqui para nós... não era a propria virtude a tal irmã mais velha da menina Helena.

Jonville encolheu os hombros e disse :

— Dava muito dinheiro para saber se Borodino está preso.

— Amanhã o saberás.

— E porque não esta noite ? Tenho vontade de ir procural-o á rua Berton.

— E o teu pé torcido, desgraçado ?

— Está curado. Acabas de ver que não tive a menor difficuldade em trepar á sobreloja.

— Não importa, ainda não estás no caso de andar pela rua e, além disso incommodavas-me.

— Então contas lá ir ?

— Absolutamente. Já teria partido se não tivesse sido obrigado a ajudar-te a conduzir aquella moça ao aposento que tu puzeste á sua disposição e que ella aceitou com uma franqueza que me agradou.

— Peço-te que não zombes della.

— Não, senhor, fallo muito sériamente. Teria desconfiado se ella fizesse ceremonias para consentir em dormir debaixo do teu tecto. A simplicidade e a franqueza em semelhante caso, equivalem a um certificado de virtudes. Espero que não irás abusar da sua ingenuidade.

— Por quem me tomas tu ?

— Ora essa, por um apaixonado ! atreves-te a sustentar que o não estás ?

E como Jonville se calasse, o capitão continuou rindo :

— Por fim de contas isso não é commigo. Desejo-te boa noite e amanhã venho muito cedo dar-te noticia da minha expedição nocturna.

— Conto com isso, mas não te vás expôr.

— A que ? A ser atacado ? Por quem ? Pela gente de Borodino ou pela gente da policia ? Socega, sou de força para me defender.

« E, dito isto, até á vista, meu velho ! Tenha juizo e trate de dormir bem. Eu, no teu lugar, conheço-me... estando perto de uma moça bonita havia de ter difficuldade em fechar o olho.

Depois de ter formulado aquella estranha exhortação á prudencia, Cavaroc safou-se sem se despedir de outro modo do amigo.

Logo que se achou na rua começou a executar um alegre sarilho com a bengala e dirigio-se a passo de carga para a ponte da Concordia.

Aquelle couraceiro momentaneamente destacado na Escola de Guerra, aborrecia-se de seguir todos os dias os cursos e de folhear os tratados de estatistica. Tinha nascido para a vida activa e tinha agarrado com alegria a occasião de correr algum risco.

Que risco ?

Não sabia, mas esperava ter de se haver com um inimigo qualquer.

Desejava mesmo do intimo do coração que um feliz acaso o pozesse na necessidade de sovar alguem, fosse lá quem fosse.

Cavalleiro por estado e por vocação, Cavaroc teria dado um soffrivel soldado de infanteria, porque tinha pernas compridas e era um andador infatigavel.

Enfiou pelo Cours-la-Reine, depois pelo cáes de Billy, passou o Trocadero e seguio o cáes de Passy sem affrouxar o passo, que um *pedestrian* inglez lhe teria invejado.

Nunca tinha entrado na villa da rua Berton, mas Borodino tinha-lhe mostrado, emquanto que, montado no Santorin, escoltava o famoso landau em que Jonville tinha tomado lugar, e reconheceu logo o longo muro do jardim, contiguo á propriedade daquelle senhor.

A noite estava escura e o lugar era deserto.

Depois de certas horas, não passam por alli senão bonds.

O capitão, que tinha bom olho, olho de gato, que as trevas não incommodam, julgava ver sombras que se escoavam encostando-se ao muro pela ruasinha, onde devia achar-se a porta da casa do Sr. conde, ou supposto tal.

Eram criados da casa que faziam guarda como sentinellas avançadas ou exploradores do serviço da segurança, enviados em reconhecimento pela prefeitura de policia ?

Pouco importava a Cavaroc, que se metteu pela rua, sem hesitar um segundo.

O seu plano era dos mais simples ; tinha tenção unicamente de tocar a campainha da casa do Sr. Borodino e de perguntar se elle tinha voltado. Depois veria.

As suas combinações, por emquanto, não iam mais longe.

Percebeu logo que o seguiam devagarinho e teve o cuidado de ir pelo meio da rua, afim de evitar ser sorprendido por um ataque repentino.

Chegou assim á tal reentrancia do muro, onde tres dias antes Mealheiro tinha visto desapparecer Agostinha, e alli, obliquando para a direita, para se approximar do portão, achou-se de repente cara a cara com um valente rapagão, que deu um salto para trás, e poz-se immediatamente na defensiva, levantando um grande cacete que tinha na mão.

Cavaroc tinha tomado lições de bengala e com um gesto tão prompto como um relampago, poz-se em guarda com a sua, uma guarda classica, como a sabem tomar os mestres do jogo do páo. O seu adversario, que era de primeira força, vio logo que tinha de se haver com um inimigo e ficou na defensiva. Cavaroc tambem.

Nenhum delles atacava e nunca se saberá como se travaria aquelle duello a cacete, porque o homem emboscado exclamou de repente, abaixando a arma :

— Como !... E' o senhor, meu capitão ?

(Continuar-se-ha)

Typ. do *Diario* rua Duque de Caxias n. 42